

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 168

Poder Executivo

Recife, sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Governo publica licitação para requalificação do Memorial Arcosverde

Investimento de R\$ 24,7 milhões do Estado vai modernizar espaço de lazer e cultura em Olinda com academia, quadras esportivas, parque infantil e outras áreas

O Governo de Pernambuco publicou a licitação para a execução das obras de requalificação do Memorial Arcosverde, localizado em Olinda. O equipamento, de grande relevância social, cultural, esportiva e turística, receberá investimentos da ordem de R\$ 24,7 milhões. A obra simboliza um passo estratégico do Governo no fortalecimento dos espaços públicos de convivência e reafirma o compromisso em proporcionar dignidade, cidadania e qualidade de vida à população pernambucana. A publicação está no Diário Oficial do Estado do último sábado.

A iniciativa é fruto de uma parceria entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), a Secretaria de Projetos Estratégicos de Pernambuco (Sepe) e a Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco (Cehab). "Estamos garantindo um espaço moderno, acessível e seguro, que une cultura, lazer, esporte e inovação, reafirmando o compromisso do Governo em entregar equipamentos que dialoguem com as necessidades da população e fortaleçam nossa identidade como pernambucanos", põ-



ESPAÇOS de uso coletivo estão dentro do projeto

tou a secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Mauricéia Montenegro.

O projeto tem como objetivo modernizar e ampliar os espaços de uso coletivo, assegurando mais conforto, acessibilidade e segurança para a população. A requalificação contempla intervenções em uma área de 98.600,62 m²,

que incluem a criação de uma nova esplanada de eventos, adequações na praça de alimentação e a valorização dos jardins de Burle Marx, preservando o traçado original do paisagismo.

Entre as melhorias previstas, estão a implantação de quadras esportivas (poliesportivas, de areia e de basquete),

academia de calistenia, academia para melhor idade, parque infantil, horta comunitária e espaços voltados para convivência, como o parque de pinheiros, parque, área para churrasqueiras e palanque de apresentações. O campo de futebol existente também será requalificado, com arquibancada e estrutura de apoio.

Com essas intervenções, o Memorial Arcosverde se consolidará como um polo de lazer, esporte e cultura para a população de Olinda e da Região Metropolitana do Recife. Além de oferecer infraestrutura adequada para atividades comunitárias e eventos de grande porte, o espaço fortalecerá o turismo local, impulsionará a econo-

mia criativa e garantirá novas oportunidades de geração de renda para a comunidade.

O secretário de Projetos Estratégicos, Rodrigo Ribeiro, destacou o cuidado no planejamento da iniciativa. "O projeto da requalificação do Memorial Arcosverde, desenvolvido pela Sepe, foi idealizado com atenção especial à preservação da identidade do espaço e à criação de novas oportunidades de uso. É importante ressaltar ainda o olhar sensível do Governo para esse equipamento, priorizando ações como esta, que têm impacto direto na vida das pessoas", afirmou.

A obra da requalificação ficará sob responsabilidade da Cehab. O prazo estimado para a conclusão da obra é de oito meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço. "O Memorial Arcosverde demanda uma obra complexa, pois trata-se de um espaço com vocação para atender as mais variadas áreas, como lazer, esportes, turismo, educação, cultura e até saúde e segurança. A Cehab tem atuado nessas e outras áreas e traz sua expertise para a realização desse equipamento", explicou o diretor presidente da Companhia, Paulo Lira.

Arena Verão Pernambuco abre inscrições

Começaram ontem as inscrições gratuitas para participar do primeiro final de semana da Arena Verão Pernambuco, na praia de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Os ingressos foram disponibilizados pelo Sympla, que emitirá um QR Code a ser exibido na entrada

do evento. Cada dia selecionado garante um *day use*, sem hora para sair do espaço. As inscrições podem ser feitas através do link [sympla.com.br/evento/arena-verao-pernambuco/3111028-g1=1*1el8xme*_gcl_au*O-DkxMjY1MTM2LjE3NT-c2MTE1MzE.*_ga*MT-c0MzgxNTk5OC4xN-zU3NjExNTMx*_ga_KXH10SQTZF*cze3NT-c2MTgyNDkzbzlkZzEkd-DE3NTc2MTg0MzUkajE-0JGwwJGgxMjE3NDkzN-zA4](https://www.sympla.com.br/evento/arena-verao-pernambuco/3111028-g1=1*1el8xme*_gcl_au*O-DkxMjY1MTM2LjE3NT-c2MTE1MzE.*_ga*MT-c0MzgxNTk5OC4xN-zU3NjExNTMx*_ga_KXH10SQTZF*cze3NT-c2MTgyNDkzbzlkZzEkd-DE3NTc2MTg0MzUkajE-0JGwwJGgxMjE3NDkzN-zA4).

A Arena Verão Pernambuco ocorrerá até 12 de outubro, sempre aos finais de semana, e as inscrições começam sempre a partir da quinta-fei-

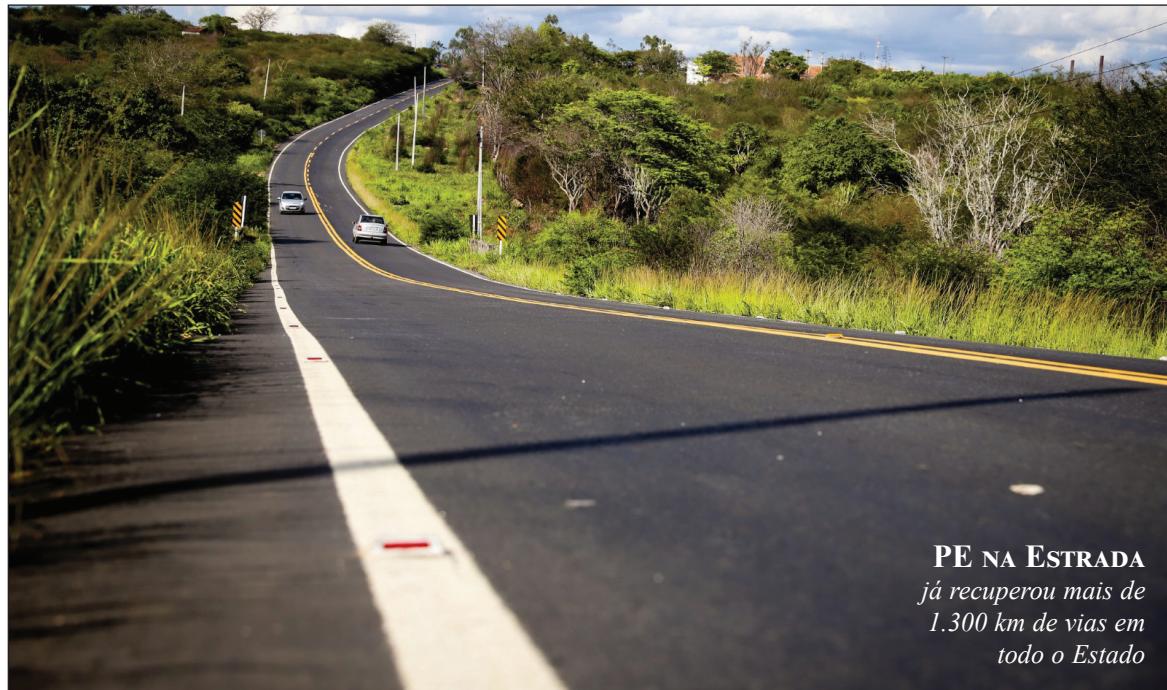
ra anterior aos dias de evento. Mesmo com a possibilidade de cadastramento antecipado, a demanda espontânea terá entrada permitida na arena multiesportiva, mediante credenciamento e pulseira de identificação. O projeto é realizado pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Esportes.

O espaço estará aberto a pessoas de todas as idades e irá oferecer modalidades coletivas, como vôlei de praia e beach soccer, aulas de dança, yoga, lutas, atrações musicais, culturais e de inclusão social. As atividades acontecerão na faixa de areia, nunca na água. O mar em frente ao local sede é proibido para banhos por de-

creto municipal devido à presença de tubarões. Além das atividades esportivas e de lazer, a gestão estadual irá oferecer uma série de serviços, como emissão da Carteira de Identidade Nacional e do ID Jovem, educação ambiental, atendimento às beneficiárias do programa Mães de Pernambuco, entre outros.

Governo lança edital para requalificação da APE-141, em Caruaru

O investimento do Governo do Estado na recuperação da via é de R\$ 12,6 milhões; intervenção faz parte do programa PE na Estrada



PE NA ESTRADA
já recuperou mais de
1.300 km de vias em
todo o Estado

FOTO: BRUNA COSTA/SEMOBI

OGoverno de Pernambuco, por meio da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (Semobi), e do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), publicou no **Diário Oficial do Estado**, o edital de licitação para as obras de requalificação da APE-141, no Murici, em Caruaru, no Agreste Central. O investimento é de R\$ 12,6 milhões e contempla 4,55 km de extensão.

A intervenção vai garantir melhores condições de mobilidade e segurança para quem circula pela rodovia, que faz a ligação direta com a BR-232 principal eixo de escoamento da produção do Agreste. A requalificação da via também terá impacto positivo no desenvolvimento da zona rural de Caruaru e municípios vizinhos, beneficiando trabalhadores rurais, estudantes, e moradores que dependem diariamente da estrada.

“A requalificação da APE-141 representa mais qualidade de vida para a população de Caruaru. A cidade é formada por várias zonas rurais importantes e o Murici é uma delas. Essa estrada precisava ser requalificada, pela segurança viária mas também pelo fortalecimento do desenvolvimento local”, destacou o secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, André Teixeira Filho.

O processo licitatório segue em andamento e, após a contratação da empresa vencedora, as obras terão início imediato.

PE NA ESTRADA – O PE na Estrada é o maior programa de recuperação de rodovias da história de Pernambuco, com aporte total de R\$ 5,1 bilhões. Até setembro de 2025, mais de 1.300 km de estradas já foram recuperadas em todo o Estado.

Associações contempladas pelo PE Produz participam da Feneaf

Mais de 10 associações contempladas nos editais do PE Produz e duas empresas beneficiadas pelo Exporta PE, ambos programas da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe), estão participando da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar de Pernambuco (Feneaf). O evento está sendo realizado na sede do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), no Recife, até este domingo.

Atualmente, cerca de 230 mil famílias produtoras são responsáveis por garantir 70% dos alimentos que chegam às residências dos pernambucanos. Com esse foco, a Adepe fortalece a agricultura fami-

liar, fomentando arranjos produtivos em todas as 12 Regiões de Desenvolvimento. Ao todo, já foram contemplados 90 projetos com foco em desenvolvimento da vocação produtiva.

“A agricultura familiar é um pilar fundamental da nossa economia, responsável por garantir alimentos à mesa das famílias e por movimentar milhares de empregos em todas as regiões do Estado. Com o PE Produz, ampliamos as oportunidades de geração de renda, fortalecemos associações e valorizamos a produção local, impulsionando o crescimento do Estado de forma inclusiva e equilibrada”, de-

talhou a diretora presidente da Adepe, Ana Luiza Ferreira.

Entre as associações presentes na Feneaf, estão o Instituto Negrilinda (Tamandaré), a Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco (Camocim de São Félix), o Centro Associativo São José (Belo Jardim), a Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores de Serra dos Pintos (Caruaru) e Associação de Mel de Petrolina (Ascamp). Duas empresas contempladas pelo Exporta PE também estão na Fenaf: a Cachaça Capibarim e a Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica (Cooates) de Barreiros.



EVENTO reúne produtores rurais na sede do IPA até domingo

SEAP oferece curso profissionalizante na Colônia Penal do Recife

A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) realiza, até 23 de outubro, o Curso de Corte, Costura e Sublimação para internas da Colônia Penal Feminina do Recife (CP-FR). A iniciativa integra o programa Novos Passos e é realizado em parceria com a Teleport Educacional.

O curso conta com a participação de 25 internas, que estão aprendendo técnicas de corte e costura de camisas, além de sublimação em diferentes materiais, como canecas, garrafas e camisas. As participantes recebem certificado de conclusão e têm direito à remição de pena.

“É uma ação importante porque leva à pessoa em privação de liberdade a oportunidade de aprender uma profissão, que poderá ser exercida dentro e fora da unidade prisional”, destacou o gerente geral de Ressocialização da SEAP, Augusto Sales.

SJDH amplia debate sobre equidade social em conferências

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDH) tem investido na realização de conferências estaduais como forma de assegurar visibilidade e promover a equidade para populações historicamente discriminadas. Este ano, já foram realizadas a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e a IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco. A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idó-

sa, que não ocorre desde 2019, e a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, que não é realizada há 10 anos, ocorrerão neste mês e em outubro, respectivamente.

“A realização dessas conferências reforça o compromisso do Governo do Estado com a participação popular e com a democracia. Garantir espaços de escuta ativa e de construção coletiva é essencial para fortalecer políticas públicas destinadas a povos indígenas, população negra, LGBTQIAPN+, mulhe-

res, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente invisibilizados. É por meio desse diálogo que avançamos na justiça social e construímos uma sociedade mais inclusiva e igualitária”, afirmou a secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Joanna Figueiredo.

As conferências são realizadas em parceria com os respectivos conselhos de cada área, que contam com atuante participação de organizações civis.

Hospital Getúlio Vargas passa a ofertar exames de densitometria óssea

Os serviços vão funcionar de segunda a quinta-feira, com capacidade de 10 atendimentos diárias e a possibilidade de ampliação posteriormente

Como forma de aprimorar e ampliar a cobertura e o cuidado preventivo à saúde da população, o Hospital Getúlio Vargas (HGV) começou a ofertar, desde ontem, o exame de densitometria óssea. Dessa forma, a unidade de saúde avança no diagnóstico da osteopenia e da osteoporose, doenças que se caracterizam pela diminuição da massa óssea. Os serviços vão funcionar de segunda a quinta-feira, com capacidade de 10 atendimentos diárias e a possibilidade de ampliação posteriormente.

A diretora geral do HGV, Thais Almeida, destacou a importância da oferta da densitometria óssea no hospital. "Esse exame vai permitir o diagnóstico precoce de osteoporose e de complicações, como fraturas. Ele também serve para fazer o acompanhamento e esclarecer se o tratamento realizado está sendo eficaz. A oferta desse serviço pelo HGV mostra o compromisso do Estado em fornecer o cuidado preventivo à população", afirmou.

As fraturas osteoporóticas representam um importante problema de saúde pública. Estima-se que, ao longo da vida, cerca de uma em cada três mulheres e um em cada cinco



Foto: PHILLIPE JONATHAN/SES

HGV AVANÇARÁ no diagnóstico da osteopenia e da osteoporose

homens, acima de 50 anos, vão sofrer uma fratura relacionada à osteoporose. Essas fraturas estão associadas à dor crônica, perda de independência,

maior risco de internação e aumento de mortalidade, o que evidencia a necessidade de prevenção e de diagnóstico precoce.

Para nós, profissionais de saúde que atuamos no Getúlio Vargas, o exame representa um avanço significativo. Esse exame é fundamental

na detecção precoce de osteoporose, permitindo oferecer um diagnóstico mais preciso e o acompanhamento mais adequado dos nossos pacientes. Como médica, eu vejo com grande satisfação a possibilidade de realizar no nosso hospital esse exame. Agora, teremos a oportunidade de garantir maior rapidez no diagnóstico, maior segurança para o tratamento adequado e, sobretudo, uma melhor qualidade de vida para os nossos pacientes. Esse é um passo importante não apenas para o hospital, mas para toda rede de saúde pública do Estado", disse a médica Nadja Rolim, uma das responsáveis por realizar o exame no HGV.

SETEMBRO AMARELO — Já em alusão ao Setembro Amarelo, mês de valorização da vida e prevenção do suicídio, o Hospital Ulysses Pernambucano (HUP) preparou uma programação para reforçar vínculos, estimular momentos de integração e promover espaços de reflexão sobre saúde mental. No próximo dia 17, a unidade realizará atividades de valorização da vida com palestras e meditação sonora. No dia 29, haverá palestras sobre saúde mental e planejamento financeiro.

SES lança núcleo para fortalecer a segurança do paciente na rede estadual

A Secretaria Estadual de Saúde (SES) lançou, ontem, o Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente (NEGESP). A iniciativa, desenvolvida em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), tem como objetivo ampliar a proteção dos

usuários como estratégia de governança e assistência, reduzindo riscos na rede estadual e garantindo serviços de maior qualidade para a população.

O NEGESP foi estruturado para atuar de forma transversal, envolvendo todas as áreas da secretaria,

por meio de um comitê consultivo. A proposta é incluir a segurança do paciente no planejamento, desenho e execução das ações da saúde estadual, prevenindo falhas que levem a eventos adversos. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD),

cerca de 15% das despesas hospitalares estão ligadas a danos evitáveis.

A implantação do NEGESP em Pernambuco ocorreu por meio de um workshop, que reuniu representantes de diferentes áreas da SES, como Atenção Primária, Especializada e Hospitalar, Planejamento, Regu-

lação, Qualidade, Contratualização, Escolas de Saúde Pública e Comunicação. "A criação do NEGESP representa um marco para Pernambuco, consolidando uma instância permanente de estado voltada à qualidade e à segurança do paciente", disse a secretária de Saúde, Zilda Cavalcanti.

Lafepe avança em produção de medicamentos estratégicos

Foto: DANIELA NADER/LAFEPE

O Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (Lafepe), ligado à Secretaria Estadual de Saúde (SES), vem consolidando seu papel no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs). O modelo, criado pelo governo federal, permite a transferência de tecnologia de laboratórios privados para instituições públicas, garantindo a produção nacional de medicamentos essenciais e de alto valor agregado.

O Lafepe foi o primeiro laboratório público do país a concluir todas as fases de uma PDP, resultado que o consolidou como modelo para o Complexo Econômico Industrial da Saúde. Atualmente, o laboratório man-

tém parcerias com laboratórios como Cristália e Johnson&Johnson para a produção de medicamentos estratégicos para o SUS como antirretrovirais e imunossupressores. "Esse processo de transferência de tecnologia é exigente, mas extremamente valioso. Reforça nossa capacidade técnica e assegura que o Brasil tenha autonomia na produção de fármacos fundamentais", destacou a diretora técnica industrial do Lafepe, Bety Senna.

As PDPs são desenvolvidas em quatro etapas, que vão desde a formalização dos contratos até a internalização completa da produção. Atualmente o Lafepe já internalizou a tecnologia de fabricação dos medicamentos Ritonavir Termoestável, Fumarato de

Tenofovir, Olanzapina, Quetiapina e Olanzapina, todos em fase 4, a última do processo. Já o Dolutegravir, Darunavir e a combinação Tenofovir + Lamivudina estão na fase 3. Fingolimode e Oseltamivir encontram-se na fase 2, ainda em desenvolvimento pelo laboratório privado.

SUPLEMENTOS — Além da produção de medicamentos, o laboratório avança na fabricação de suplementos alimentares. A vitamina C isolada de 500 mg e sua versão composta já estão em produção. Outros itens, como polivitamínicos, Cálcio e ômega-3, estão em fase de desenvolvimento. "A diversificação da nossa linha é estratégica", afirmou Bety Senna.



LABORATÓRIO também ampliou atuação com suplementos

Centro de gestão documental da Cepe completa 10 anos

O centro atingiu a marca de um milhão de caixas de documentos armazenadas, 200 milhões de imagens digitalizadas e 51 milhões de conjuntos documentais inventariados

O Centro de Gestão e Guarda de Documentos (CGGD) da Companhia Editora de Pernambuco (Cepe) completou 10 anos de operações nesta semana consolidando números que o colocam entre os mais modernos do país. Responsável pela preservação da memória documental do Executivo estadual e referência para outros estados, o centro atingiu a marca de um milhão de caixas de documentos armazenadas, 200 milhões de imagens digitalizadas, 51 milhões de conjuntos documentais inventariados e R\$ 53 milhões em contratos.

Atendendo 45 clientes, entre secretarias, órgãos do Governo do Estado e empresas privadas, o CGGD está instalado em uma área de 12 mil metros quadrados no Cone Multimodal - condomínio de negócios e logística localizado no Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife. Aportes financeiros realizados pela Cepe desde 2023 otimizaram a capacidade operacional do centro, consolidando o serviço como a principal fonte de receita da empresa. Nos últimos dois anos, foram investidos R\$ 2 milhões na compra de equipamentos de última geração para o CGGD e sua área física foi ampliada em mais de 50%. Essas iniciativas impulsionaram a capacidade de atendimento nos segmentos de inventariação, digitalização e armazenamento físico de documentos intermediários (aqueles que precisam ser guardados por razões legais, fiscais ou administrativas).

“Temos aqui, nestes galpões do Cone, um modelo de serviço. Há



CGGD ESTÁ instalado em uma área de 12 mil metros no Cabo de Santo Agostinho

milhares de documentos digitalizados e muito bem guardados. Mas não é pelo tamanho físico deste espaço que medimos sua importância. A importância está na tarefa de cuidar, preservar a memória de clientes dos setores público e privado”, disse o presidente da Cepe, João Baltar Freire.

ATENDIMENTO — Instituições e empresas que lidam com um grande volume de dados têm no sistema de gestão de documentos (inventário, digitalização e guarda física) uma importante ferramenta de gestão, produtividade e redução de custos. Em Pernambuco, a Lei Estadual nº 15.529, de 23 de junho de 2015,

definiu ser competência da Cepe a gestão operacional de documentos de caráter intermediário de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado.

A Secretaria Estadual de Saúde (SES), um dos principais clientes do CGGD, estima inventariar até o final do ano cerca de 64 mil caixas

de documentos, das quais 39 mil serão digitalizadas. A Cepe está digitalizando prontuários dos principais hospitais públicos estaduais - trabalho que já resultou em 62,4 milhões de imagens. “O serviço prestado pela Cepe agilizou a eficiência da gestão da saúde ao garantir que informações antes dispersas em arquivos físicos passassem a estar organizadas, preservadas e acessíveis de forma rápida. A digitalização e a guarda adequada de prontuários e demais documentos possibilitam a liberação de áreas físicas anteriormente ocupadas por arquivos volumosos. Essa iniciativa gera benefícios diretos para a operação hospitalar, uma vez que os espaços podem ser redimensionados para atividades assistenciais ou administrativas mais estratégicas”, destacou a diretora geral de administração da SES, Maria Camy-la Wanderley.

Com 20 milhões de documentos já digitalizados, o Detran-PE tem estimativa de salvaguardar mais de 2,3 milhões de documentos até o final do ano. “Os serviços de inventário e digitalização de documentos reduziram eficientemente o tempo para identificação e localização dos nossos documentos, em um universo de mais de duas centenas de milhares de caixas de arquivos do nosso acervo documental, viabilizando um atendimento mais célere às demandas de cópias e originais de processos solicitados pelos cidadãos e também por diversos órgãos públicos e empresas”, declarou o chefe da Unidade de Informações Corporativas (DGAI) do Detran-PE, Caio Vianna.

CTM reforça enfrentamento contra importunação sexual no transporte público

O Consórcio de Transporte Metropolitano (CTM), realizou, nesta semana, no Terminal Integrado Aeroporto, na Zona Sul do Recife, a ação “Vamos pensar no coletivo. Importunação sexual é crime”. A iniciativa tem como objetivo alertar a população sobre a importância de denunciar qualquer episódio de importunação sexual dentro dos ônibus da Região Metropolitana do Recife. As denúncias podem ser feitas através dos números da Polícia Militar (190), CTM (0800.081.0158) e Secretaria da Mulher (0800.281.8187).

Técnicos do CTM distribuíram panfletos e orientaram sobre como identificar casos de importunação e assédio sexual. “A denúncia é essencial para que a justiça seja feita e para que o transporte público se torne um ambiente mais seguro. Os motoristas



AÇÃO ocorreu no TI Aeroporto

do transporte público de passageiros devem ser acionados, pois eles sabem como orientar os próximos passos”, afirmou a gerente de fiscalização do CTM, Kathia Sena.

Em agosto, o Governo do Estado lançou o aplicativo Protege Mulher, criado para facilitar o registro de ocorrências de importunação sexual em locais públicos.

Adagro promove Dia de Campo em Custódia

Produtores rurais, técnicos, estudantes e outros profissionais da área de agropecuária do Vale do Moxotó terão a oportunidade de participar, hoje, das 9h às 12h, do Dia de Campo sobre Descarte Correto de Embalagens Vazias de Agrotóxicos. A prática será realizada pela equipe técnica da Regional Sertânia da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (Adagro) a convite do Sebrae, dentro da XXII Exposição Regional de Animais do Vale do Moxotó, realizado em Custódia.

De acordo com a fiscal agropecuária da Adagro, Angélica Siqueira, serão realizadas demonstrações sobre como realizar o descarte das embalagens vazias de agrotóxicos. “É importante que os manipuladores sigam as orientações para sua própria segurança e para a sustentabilidade do meio ambiente, evitando possíveis contatos e contaminação ambiental”, destacou a fiscal. Durante o evento, a Adagro fará a atualização cadastral dos produtores e distribuirá materiais educativos impressos sobre as ações da Agência.

Governo do Estado

Governadora: Raquel Teixeira Lyra Lucena

DECRETO N° 59.344, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Aloca e redenomina os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.418, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Gabinete da Governadora, 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, símbolo CAA-2, criados pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica redenominado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Gabinete da Governadora, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Coordenador Técnico Administrativo.

Art. 3º O Regulamento do Gabinete da Governadora deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.345, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Aloca os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 5 (cinco) cargos em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, criados pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria da Casa Civil deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.346, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte ÁGUA COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte ÁGUA COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME, estabelecido na Avenida Brasil , nº 538, galpão A e B, Salgado, Caruaru/PE, com CNPJ/MF nº 12.324.995/0001-25 e CACEPE nº 0411129-03, Processo nº 0060600912.002700/2025-58, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente à data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.347, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte MEDIDA CERTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte MEDIDA CERTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecido na Rua Alemanha, nº 217, Imbiribeira, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 10.499.151/0003-51 e CACEPE nº 1217242-12, Processo nº 00606600912.002328/2025-80, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.348, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte MEDIDA CERTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À
GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubreux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
EMPREendedorismo
Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIA DE ESPORTES
Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
PREVENÇÃO A VIOLENCIA
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
FERNANDO DE NORONHA
Daniel Pires Coelho

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
André Luis Férrer Teixeira Filho

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Kaio Cesar de Moura Manicoba Novaes Ferraz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Eduarda Barbosa

DIAGRAMAÇÃO E
EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte MEDIDACERTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecido na Avenida Cícero José Dutra, nº 624, gleba 02, Petrópolis, Caruaru/PE, com CNPJ/MF nº 10.499.151/0002-70 e CACEPE nº 1217241-31, Processo nº 0060600912.002329/2025-24, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.349, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte TECH-CABOS INDÚSTRIA DE CABOS E FIOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte TECH-CABOS INDÚSTRIA DE CABOS E FIOS LTDA., estabelecido na Rua Professor Joaquim Xavier de Brito, Q1113A, Cordeiro, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 61.925.064/0001-98 e CACEPE nº 1264854-02, Processo nº 0060600912.002575/2025-86, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.350, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte VDM BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND;

CONSIDERANDO a manifestação, à Secretaria da Fazenda, da renúncia ao incentivo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, concedido por meio do Decreto nº 48.565, de 23 de janeiro de 2020, em face da opção de substituição pelo incentivo do PROIND, nos termos dos arts. 19 e 20 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, 2017,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte VDM BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LTDA., estabelecido na Rodovia PE 60, km 14, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, com CNPJ/MF nº 33.569.972/0001-50 e CACEPE nº 0827573-48, Processo nº 0060600912.002502/2025-94, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.351, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Aloca o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.411, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Saúde deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.352, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Redenomina os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.411, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redenominados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, os cargos em comissão a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Suprimentos de Hospital - Regional do Agreste - Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente de Patrimônio do Hospital Regional do Agreste; e

II - 1 (um) cargo em comissão de Superintendente Administrativo e Patrimonial do Hospital Regional do Agreste, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente Administrativo e de Suprimentos do Hospital Regional do Agreste.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Saúde deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.353, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Transfere os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Unidade de Coordenação do Programa e Educação Integral, da Secretaria de Educação para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 3 (três) cargos em comissão de Chefe do Núcleo Socioeducacional da Escola de Referência em Ensino Médio, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico, mantido o símbolo.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 59.354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria a Escola Estadual Indígena José Ferreira da Silva, Cadastro Escolar nº E – 503.024, localizada na Aldeia Batinga, s/n, Terra Indígena do Povo Kapinawá na zona rural do Município de Buique, neste Estado, CEP 56.520-000, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Educação de Jovens e Adultos (I ao IV Módulo).

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a escola indígena no Município de Buique, neste Estado, com o objetivo de assegurar o direito à educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural, bilíngue e comunitária, conforme previsto no art. 210, §2º, da Constituição Federal, e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual Indígena José Ferreira da Silva, Cadastro Escolar nº E – 503.024, localizada na Aldeia Batinga, s/n, Terra Indígena do Povo Kapinawá na zona rural do Município de Buique, neste Estado, CEP 56.520-000, com a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 Anos (1º ao 5º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EFEJA do I ao IV Módulo).

Art. 2º A Unidade Escolar a que se refere este Decreto funciona em prédio próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.355, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria a Escola Estadual Indígena Manoel Bento, Cadastro Escolar nº E – 503.025, localizada na Aldeia Baixa da Palmeira, s/n, Terra Indígena do Povo Kapinawá, zona rural do Município de Buíque, neste Estado, CEP 56.520-000, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Educação de Jovens e Adultos (I ao IV Módulo).

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a escola indígena no Município de Buíque, neste Estado, com o objetivo de assegurar o direito à educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural, bilíngue e comunitária, conforme previsto no art. 210, §2º, da Constituição Federal, e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual Indígena Manoel Bento, Cadastro Escolar nº E – 503.025, localizada na Aldeia Baixa da Palmeira, s/n, Terra Indígena do Povo Kapinawá, zona rural do Município de Buíque, neste Estado, CEP 56.520-000, com a oferta de Educação Infantil (Pré-Escola), dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 Anos (1º ao 5º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos (I ao IV Módulo).

Art. 2º A Unidade Escolar a que se refere este Decreto funciona em prédio próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.356, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Aloca, redenomina e transfere os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e na Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 54.419, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocadas no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, as funções gratificadas, a seguir especificadas:

I - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Jurídico de Indenizações e Pensões, símbolo FDA-2;

II - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Jurídico de Legislação de Pessoal, símbolo FDA-2;

III - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Controle Disciplinar de Pessoal, símbolo FDA-2;

IV - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Jurídico de Análise Processual, símbolo FDA-2.

Art. 2º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Análise de Resultados de Contratos de Gestão, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Chefe do Núcleo de Apoio e Controle Disciplinar de Pessoal.

Art. 3º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, 1 (uma) Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio e Controle Disciplinar, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Assessor Técnico de Análise de Resultados de Contratos de Gestão.

Art. 4º Fica redenominada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (uma) Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Análise Processual, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Chefe do Núcleo de Apoio à Análise Processual.

Art. 5º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.357, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.

§ 1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (AC)

§ 2º Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para a Administração, poderá ser antecipada a prorrogação da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (AC)

§ 3º A antecipação da prorrogação prevista no § 2º deverá ser precedida de: (AC)

I - demonstração formal do esgotamento das quantidades registradas; (AC)

II - comprovação objetiva da vantajosidade da medida; e (AC)

III - motivação administrativa circunstanciada, indicando as razões excepcionais que justifiquem a antecipação. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o § 2º do art. 40 do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.358, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Redenomina o cargo em comissão e a função gratificada que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e na Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 54.419, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redenominados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, o cargo em comissão e a função gratificada, a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Assessor Especial do Gabinete da Presidência; e

II - 1 (uma) função gratificada de Secretaria de Gabinete da Diretoria Presidencial, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Secretário do Gabinete da Presidência.

Art. 2º O Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.359, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Renova a titulação do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE como Organização Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e no Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado à Secretaria de Administração pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE com a finalidade de renovar sua titulação como Organização Social;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Gestão do Poder Executivo, por meio da Resolução NGPE nº 01/2025, de 26 de maio de 2025, aprovou o referido pleito,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a titulação, como Organização Social - OS, do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE, associação civil, sem fins econômicos, com sede e foro no Recife, neste Estado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, qualificado como OS pelo Decreto nº 26.296, de 8 de janeiro de 2004.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE, com a interveniência das Secretarias de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, disciplinando as condições e os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo, repassadas àquela Entidade.

Art. 3º A execução do contrato de gestão eventualmente celebrado com o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria interessada, pelo órgão interessado ao qual estiver vinculada ação objeto de contrato de gestão, pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE e pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
ÉRIKA GOMES LACET
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Pesqueira, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Pesqueira, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de equipamento público de educação no Município de Pesqueira, neste Estado.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Município: Pesqueira-PE

Endereço: Rua Projetada com Rua São José, Vila Anápolis.

Área: 16.873,82 m²

Perímetro: 517,14 m

LIMITES E CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, definido pelas coordenadas E: 754.581,222 m e N: 9.074.248,974 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 108° 16' 28,76" e distância de 3,05 m até o vértice V02, definido pelas coordenadas E: 754.584,120 m e N: 9.074.248,017 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 111° 01' 21,51" e distância de 2,21 m até o vértice V03, definido pelas coordenadas E: 754.586,186 m e N: 9.074.247,223 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 103° 50' 48,60" e distância de 11,30 m até o vértice V04, definido pelas coordenadas E: 754.597,156 m e N: 9.074.244,519 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 100° 03' 32,39" e distância de 20,95 m até o vértice V05, definido pelas coordenadas E: 754.617,783 m e N: 9.074.240,860 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 99° 42' 05,25" e distância de 38,05 m até o vértice V06, definido pelas coordenadas E: 754.655,289 m e N: 9.074.234,448 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 96° 12' 59,68" e distância de 22,73 m até o vértice V07, definido pelas coordenadas E: 754.677,882 m e N: 9.074.231,987 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 99° 15' 57,13" e distância de 20,57 m até o vértice V08, definido pelas coordenadas E: 754.698,183 m e N: 9.074.228,675 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 96° 17' 47,10" e distância de 3,90 m até o vértice V09, definido pelas coordenadas E: 754.702,062 m e N: 9.074.228,247 m; confrontando com Edificação Vizinha, segue por azimute 189° 08' 31,61" e distância de 26,15 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 754.697,907 m e N: 9.074.202,428 m; confrontando com Edificação Vizinha, segue por azimute 99° 10' 41,16" e distância de 11,47 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 754.709,227 m e N: 9.074.200,599 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por azimute 111° 40' 16,75" e distância de 16,19 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 754.724,276 m e N: 9.074.194,619 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por azimute 201° 45' 27,28" e distância de 94,42 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 754.689,275 m e N: 9.074.106,922 m; confrontando com Rua Dante, segue por azimute 277° 48' 53,84" e distância de 26,38 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 754.663,140 m e N: 9.074.110,509 m; confrontando com Rua Dante, segue por azimute 277° 54' 33,23" e distância de 29,72 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 754.633,707 m e N: 9.074.114,598 m; confrontando com Rua Dante, segue por azimute 281° 31' 20,94" e distância de 3,96 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 754.629,822 m e N: 9.074.115,390 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 291° 12' 11,54" e distância de 2,38 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 754.627,600 m e N: 9.074.116,252 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 294° 48' 05,22" e distância de 6,84 m até o vértice V18, definido pelas coordenadas E: 754.621,387 m e N: 9.074.119,123 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 297° 53' 44,35" e distância de 23,92 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 754.600,247 m e N: 9.074.130,314 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 295° 33' 23,33" e distância de 20,00 m até o vértice V20, definido pelas coordenadas E: 754.582,208 m e N: 9.074.138,940 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 299° 34' 36,39" e distância de 15,18 m até o vértice V21, definido pelas coordenadas E: 754.569,009 m e N: 9.074.146,431 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 303° 04' 21,96" e distância de 14,44 m até o vértice V22, definido pelas coordenadas E: 754.556,907 m e N: 9.074.154,312 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 309° 09' 58,20" e distância de 3,07 m até o vértice V23, definido pelas coordenadas E: 754.554,523 m e N: 9.074.156,254 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 317° 26' 53,05" e distância de 4,07 m até o vértice V24, definido pelas coordenadas E: 754.551,769 m e N: 9.074.159,254 m; confrontando com Rua São José, segue por azimute 341° 17' 54,01" e distância de 7,47 m até o vértice V25, definido pelas coordenadas E: 754.549,373 m e N: 9.074.166,332 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 6° 04' 30,46" e distância de 3,63 m até o vértice V26, definido pelas coordenadas E: 754.549,757 m e N: 9.074.169,940 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 17° 46' 37,17" e distância de 2,84 m até o vértice V27, definido pelas coordenadas E: 754.550,623 m e N: 9.074.172,641 m; confrontando com Rua Projetada, segue por azimute 21° 50' 38,31" e distância de 82,24 m até o vértice V01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 59.361, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Universidade de Pernambuco - UPE, atender à situação de excepcional interesse público.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação da Universidade de Pernambuco – UPE para abertura de seleção pública simplificada, a fim de realizar a contratação temporária de 24 (vinte e quatro) profissionais para prestação de serviços no âmbito das Unidades do Complexo Hospitalar da UPE;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 78/2025, da Gestão Técnica de Pessoal Temporário - GTPT, da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Universidade de Pernambuco - UPE, através da Deliberação Ad Referendum nº 81, de 6 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 24 (vinte e quatro) profissionais de nível superior, sendo 6 (seis) Médicos Diaristas, 12 (doze) Médicos Plantonistas e 6 (seis) Analistas - Terapeutas Ocupacionais, para, no âmbito da Universidade de Pernambuco - UPE, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/UPE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.362, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Aloca a função gratificada que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.414, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alouada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Cultura 1 (uma) Função Gratificação de Gerente da Política Estadual de Cultura Viva, símbolo FDA-2, criada pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Cultura deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.363, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 em favor da Defensoria Pública do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Defensoria Pública do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
25000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
00127 Defensoria Pública do Estado - Administração Direta		
Atividade: 14.846.0939.4511 - Contribuições Patronais da Defensoria Pública do Estado	2.400.000,00	
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
25000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
00127 Defensoria Pública do Estado - Administração Direta		
Atividade: 14.122.0939.4355 - Gestão das Atividades da Defensoria Pública do Estado	425.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	425.000,00
Atividade: 14.422.0345.1925 - Atendimento Jurídico, Judicial e Extrajudicial a Pessoas Necessitadas do Estado	1.975.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.975.000,00
TOTAL		2.400.000,00

DECRETO Nº 59.364, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 em favor da Secretaria da Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	VALOR
17000 - SECRETARIA DA CASA CIVIL				
00110 Secretaria da Casa Civil - Administração Direta				
Atividade: 04.122.0056.3968 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria da Casa Civil	0500	500.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	500.000,00		
Atividade: 04.122.0452.4369 - Gestão das Atividades da Secretaria da Casa Civil		4.000.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	4.000.000,00		
TOTAL		4.500.000,00		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
00601 Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART				
Atividade: 04.122.0452.4367 - Gestão das Atividades da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART		4.500.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	4.500.000,00		
TOTAL		4.500.000,00		

DECRETO N° 59.365, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão e com juros da dívida do Estado, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Op. Especial: 28.846.0197.0153 - Encargos com o PASEP		28.000.000,00		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	28.000.000,00		
TOTAL		28.000.000,00		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa		28.000.000,00		
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0500	28.000.000,00		
TOTAL		28.000.000,00		

DECRETO N° 59.366, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA				
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Atividade: 04.129.0452.0178 - Adequação da Infraestrutura Física e Reaparelhamento da Secretaria da Fazenda		100.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos	0500	100.000,00		
04.129.0587.3441 - Implantação dos Programas de Modernização da Secretaria da Fazenda		700.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos	0500	700.000,00		
TOTAL		800.000,00		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA				
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Atividade: 04.126.0452.4423 - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura e Serviços de TIC da SEFAZ		800.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos	0500	800.000,00		
TOTAL		800.000,00		

DECRETO N° 59.367, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 8.557.500,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros recursos não vinculados", no valor de R\$ 7.057.500,00 (sete milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
ESPECIFICAÇÃO					
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta					
Atividade: 12.363.0474.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional		772.500,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	772.500,00			
Atividade: 12.368.0474.3322 - Operacionalização da Rede do Ensino Regular		1.875.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	1.875.000,00			
Atividade: 12.423.0474.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena		280.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	280.000,00			
12.362.0474.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral		4.130.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	4.130.000,00			
Atividade: 12.364.0917.2744 - Incentivo ao Ingresso e Permanência no Ensino Superior		1.500.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.500.000,00			
TOTAL		8.557.500,00			

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
ESPECIFICAÇÃO					
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta					
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação		527.704,80			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	527.704,80			
Atividade: 12.362.0474.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral		1.500.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	1.500.000,00			
Atividade: 12.363.0474.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional		1.199.700,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.199.700,00			
Atividade: 12.367.0474.4317 - Qualificação da Educação Inclusiva		4.000.000,00			
4.4.90.00 - Investimentos	0501	4.000.000,00			
12.368.0474.2280 - Operacionalização e Manutenção da Rede Escolar – Presídios e Conveniadas		320.095,20			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	300.300,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	19.795,20			
Atividade: 12.368.0474.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional		700.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	700.000,00			
Atividade: 12.368.0474.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola		310.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	310.000,00			
TOTAL		8.557.500,00			

DECRETO N° 59.369, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 3.660.390,00 em favor da Secretaria de Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 3.660.390,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.660.390,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
ESPECIFICAÇÃO					
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta					
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação		3.660.390,00			
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.660.390,00			
TOTAL		3.660.390,00			

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 27.812.0474.4532 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo		3.660.390,00
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.660.390,00
TOTAL		3.660.390,00

DECRETO N° 59.370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 6.617,40 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, crédito suplementar no valor de R\$ 6.617,40 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 6.617,40 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE		
Atividade: 04.122.0452.3360 - Conservação do Patrimônio Público da FUNAPE		6.617,40
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	6.617,40
TOTAL		6.617

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 04.122.0450.3491 - Conservação do Patrimônio Público no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER - PE	0501	1.730.685,79	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	1.730.685,79	
26.122.0450.4356 - Gestão das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	0501	1.384.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	1.384.000,00	
26.782.1034.1028 - Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado	0501	581.713,44	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	581.713,44	
TOTAL		3.696.399,23	

DECRETO N° 59.372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e VIII do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO
SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FÁBRICIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 15.122.0450.4691 - Gestão das atividades do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM	0500	2.000.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	2.000.000,00	
TOTAL		2.000.000,00	

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00609 Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Atividade: 16.122.0450.4354 - Gestão das Atividades da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB	0500	2.000.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	2.000.000,00	
TOTAL		2.000.000,00	

DECRETO N° 59.373, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 754.435,38 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 754.435,38 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 754.435,38 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FÁBRICIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado	0500	754.435,38	
4.4.90.00 - Investimentos	0500	754.435,38	
TOTAL		754.435,38	
ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO			
ORÇAMENTO FISCAL 2025			
ESPECIFICAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FONTE			
VALOR			

DECRETO N° 59.374, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 11.056,16 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito suplementar no valor de R\$ 11.056,16 (onze mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 11.056,16 (onze mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FÁBRICIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Projeto: 18.544.0471.4755 - Ampliação de Barragens e Infraestrutura para mitigação de enchentes	0500	11.056,16	
4.4.90.00 - Investimentos	0500	11.056,16	
TOTAL		11.056,16	

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</			

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta					
Projeto: 14.422.0907.4094 - Chapéu de Palha - Ampliação e Qualificação do Atendimento aos Trabalhadores no Período da Entressafra	634.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0761	634.000,00			
TOTAL		634.000,00			

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta					
Atividade: 14.422.0907.2938 - Coordenação e Apoio ao Programa Chapéu de Palha	634.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0761	634.000,00			
TOTAL		634.000,00			

DECRETO N° 59.376, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODOLFO COSTA PINTO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
00506 Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC					
Atividade: 24.122.0452.4657 - Gestão das Atividades da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A	5.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00			
TOTAL		5.000,00			

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
00506 Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC					
Atividade: 24.722.1082.4655 - Operação e Manutenção do Sistema de Televisão do Estado	5.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00			
TOTAL		5.000,00			

DECRETO N° 59.377, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), especificado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

KAYO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER					
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR					
Atividade: 23.695.0004.4312 - Promoção de Pernambuco como Destino Turístico	1.600.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.600.000,00			
TOTAL		1.600.000,00			

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER					
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta					
04.122.0361.3885 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs na Secretaria de Turismo e Lazer	700.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	700.000,00			
Projeto: 23.695.0925.4142 - Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos	900.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	900.000,00			
TOTAL		1.600.000,00			

DECRETO N° 59.378, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 em favor da Secretaria de Cultura.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR

</tbl

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
		VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA		
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta		
Atividade: 13.122.0450.3696 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Cultura	187.500,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	187.500,00
TOTAL	187.500,00	

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
		VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA		
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta		
Atividade: 13.122.0450.4381 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura	187.500,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	187.500,00
TOTAL	187.500,00	

DECRETO N° 59.380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 43.800,00 em favor da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0703 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades", no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ÉRIKA GOMES LACET

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
		VALOR
46000 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		
00126 Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - Administração Direta		
Atividade: 04.122.0452.4371 - Gestão das Atividades da Secretaria da Controladoria Geral do Estado	43.800,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0703	43.800,00
TOTAL	43.800,00	

DECRETO N° 59.381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito especial no valor de R\$ 7.521.076,39 em favor da Secretaria de Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.872, de 29 de abril de 2025, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com pessoal, custeio e investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Esportes, crédito especial no valor de R\$ 7.521.076,39 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, setenta e seis reais e trinta e nove centavos), destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.876.139,34 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), e na fonte de recursos "0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas", no valor de R\$ 3.644.937,05 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
		VALOR
28000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
00105 Secretaria de Esportes - Administração Direta		
Atividade: 27.122.0448.4806 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Esportes	592.460,32	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	592.460,32
Atividade: 27.122.0448.4807 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Esportes	25.000,00	
4.4.90.00 - Investimentos	0500	25.000,00
Atividade: 27.846.0448.4808 - Contribuições Patronais da Secretaria de Esportes	6.333,32	
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	6.333,32
Atividade: 27.122.0448.4809 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Esportes	50.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	50.000,00
Atividade: 27.122.0448.4812 - Gestão das atividades da Secretaria de Esportes	682.242,93	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	231.242,93
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	451.000,00
Op. Especial: 28.846.0448.4810 - Encargos Gerais da Secretaria de Esportes	10.000,00	
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0500	10.000,00
Atividade: 27.812.0474.4811 - Fortalecimento do Esporte Educacional	25.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	25.000,00
Atividade: 27.812.1002.4148 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento	6.049.039,82	
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	377.576,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.026.526,77
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0711	3.644.937,05
Atividade: 27.811.1002.4754 - Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Esporte	80.000,00	
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	80.000,00
Atividade: 27.131.1077.4813 - Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Esportes	1.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.000,00
TOTAL	7.521.076,39	

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
		VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 27.811.0474.4148 -	7.441.076,39	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.418.593,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0711	3.644.937,05
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	377.546,00
27.811.0474.4754 -	80.000,00	
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	80.000,00
TOTAL	7.521.076,39	

DECRETO N° 59.382, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito especial no valor de R\$ 4.427.000,00 em favor da Secretaria de Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.872, de 29 de abril de 2025, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas operacionais e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Esportes, crédito especial no valor de R\$ 4.427.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais), destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 4.427.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

DECRETO Nº 59.331, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Aloca os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.418, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, os cargos em comissão e as funções gratificadas a seguir especificadas:

I - 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2;

II - 1 (um) cargo em comissão de Gerente Administrativo, de Planejamento e Predial, símbolo DAS-4;

III - 1 (um) cargo em comissão de Gestor de Pessoas, símbolo DAS-5;

IV - 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Saneamento, símbolo FDA-1;

V - 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo FDA-1;

VI - 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Resíduos Sólidos, símbolo FDA-1;

VII - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Fiscalização Técnica de Água e Esgoto, símbolo FDA-3;

VIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Monitoramento dos Processos de Água e Esgoto, símbolo FDA-3;

IX - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Fiscalização Econômico Financeira, símbolo FDA-3;

X - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Informações Estratégicas de Água e Esgoto, símbolo FDA-3; e

XI - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Energia Elétrica, símbolo FDA-3.

Art. 2º O Regulamento da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DECRETO Nº 59.338, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Aloca a função gratificada que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Municipalização, símbolo FDA-2, criada pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Administração deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 6177 - Nomear **ANA VIRGÍNIA MOREIRA E MOREIRA DE MENEZES** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, símbolo CAA-1, do Gabinete da Governadora, a partir de 12 de setembro de 2025.

Nº 6178 - Nomear **FELIPE DIEGO DE DEUS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, a partir de 12 de setembro de 2025.

Nº 6179 - Nomear **GISELLIA ALVES DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Administrativa, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, a partir de 12 de setembro de 2025.

Nº 6180 - Exonerar **MARÍLIA GUEDES LUZ DOS PASSOS** do cargo em comissão de Assistente Técnica, símbolo CAA-3, do Gabinete da Governadora, a partir de 12 de setembro de 2025.

Nº 6181 - Nomear **MARÍLIA GUEDES LUZ DOS PASSOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Administrativa, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, a partir de 12 de setembro de 2025.

Nº 6182 - Tornar sem efeito o Ato nº 353, de 28 de janeiro de 2025.

Nº 6183 - Nomear **LEONARDO ESPÍNDOLA BRANDÃO** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6184 - Nomear **RAPHAELLA DA COSTA RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6185 - Nomear **JATIENE ALVARES FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6186 - Nomear **EDVAN DE VASCONCELOS GUERRA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6187 - Nomear **PLÁCIDO DOMINGOS MAURICIO DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6188 - Nomear **ADILMA BARBOSA LACERDA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6189 - Nomear **ANGELINA BARBOSA DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6190 - Nomear **WALLYSON SANTOS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6191 - Nomear **ANDERSON DA SILVA CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6192 - Exonerar, a pedido, **MICHELI THAIS WANDERLEY DE SALES** do cargo em comissão de Apoio Técnico - Conselho da Pessoa Idosa, símbolo CAA-3, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6193 - Nomear **RODRIGO MAGALHÃES BABORSA DE PONTES SILVA** para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico - Conselho da Pessoa Idosa, símbolo CAA-3, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025.

Nº 6194 - Exonerar, a pedido, **LEYDSON SOUZA LIMA JÚNIOR** do cargo em comissão de Assistente Financeiro, símbolo CAA-5, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2025.

Nº 6195 - Nomear **JOSÉ RENATO DE MENDONÇA NASCENTES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Financeiro, símbolo CAA-5, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025.

Nº 6196 - Dispensar **ANA CARLA DA SILVA LEMOS**, matrícula nº 4201361/03, da Função Gratificada de Gerente Geral de Promoção e Defesa Dos Direitos Humanos, símbolo FDA, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 5 de setembro de 2025.

Nº 6197 - Nomear **CAIO MARCELO QUINTINO DOS SANTOS DAMÁZIO** para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 6198 - Exonerar, a pedido, **EDSON DO CARMO MELO FILHO** do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL.

Nº 6199 - Nomear **CÍCERO LIMA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL.

Nº 6200 - Exonerar **DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES** do cargo em comissão de Secretário Executivo de Atenção à Saúde, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025.

Nº 6201 - Exonerar **ADRIANA CAVALCANTI BEZERRA** do cargo em comissão de Diretora Geral de Assistência Integral à Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025.

Nº 6202 - Nomear **DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025.

Nº 6203 - Nomear **ADRIANA CAVALCANTI BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva de Atenção à Saúde, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025.

Nº 6204 - Exonerar **RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIA** do cargo em comissão de Superintendente de Suprimentos de Hospital - Regional do Agreste - Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 6205 - Exonerar **SUYLLIANE ROCHA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Superintendente Administrativa e Patrimonial do Hospital Regional do Agreste, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 6206 - Nomear **RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Patrimônio do Hospital Regional do Agreste, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 6207 - Nomear **SUYLLIANE ROCHA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente Administrativa e de Suprimentos do Hospital Regional do Agreste, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 6208 - Dispensar **LUIS OTAVIO CYSNEIROS VIEIRA BASTOS**, matrícula nº 3643450/02, da gratificação de representação de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo FSUS-III, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, com efeito retroativo a 4 de julho de 2025.

Nº 6209 - Tornar sem efeito o Ato nº 3167, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 de abril de 2025, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0010393-28.2025.8.17.9000.

Nº 6210 - Tornar sem efeito o Ato nº 4372, de 20 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de junho de 2025, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0015656-41.2025.8.17.9000.

Nº 6211 - Nomear **DANDARA VITÓRIA SANTANA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento à Execução de Contratos de Engenharia, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2025.

Nº 6212 - Designar **CECILIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 176397/03, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025.

Nº 6213 - Nomear **CAIO SCHEIDEGGER FARIA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Transformação Digital, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração.

Nº 6214 - Exonerar, a pedido, **CARLOS LUIZ DE SANTANA** do cargo em comissão de Gestor Técnico de Monitoramento e Sustentação, símbolo DAS-5, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025.

Nº 6215 - Dispensar **VANESSA FREITAS CANDIDO**, matrícula nº 3645541/02, da Função Gratificada de Gestora Técnica de Serviços Digitais à População, símbolo FDA-3, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025.

Nº 6216 - Designar **VANESSA FREITAS CANDIDO**, matrícula nº 3645541/02, para exercer a Função Gratificada de Superintendente de Municipalização, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025.

Nº 6217 - Dispensar **PAULA DE ALBUQUERQUE LESSA GOMES**, matrícula nº 211555/01, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio à Legislação de Pessoal, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração.

Nº 6218 - Designar **PAULA DE ALBUQUERQUE LESSA GOMES**, matrícula nº 211555/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente Jurídica de Legislação de Pessoal, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração.

Nº 6219 - Dispensar **NILSON DE OLIVEIRA MELO NETO**, matrícula nº 211518/01, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio e Controle Disciplinar, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração.

Nº 6220 - Designar **NILSON DE OLIVEIRA MELO NETO**, matrícula nº 211518/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Controle Disciplinar de Pessoal, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração.

Nº 6221 - Dispensar **SUZANA CESAR CLEMENTE CHACON PAES**, matrícula nº 213448/01, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Análise Processual, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração.

Nº 6222 - Designar **SUZANA CESAR CLEMENTE CHACON PAES**, matrícula nº 213448/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente Jurídica de Análise Processual, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração.

- Nº 6223 - Dispensar **CECILIA BALTAZAR MONTEIRO MEDEIROS**, matrícula nº 126837/02, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Análise de Indenizações e Pensões, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração.
- Nº 6224 - Designar **CECILIA BALTAZAR MONTEIRO MEDEIROS**, matrícula nº 126837/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente Jurídica de Indenizações e Pensões, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração.
- Nº 6225 - Exonerar **JULIANA DO NASCIMENTO LIMA VALENÇA** do cargo em comissão de Assistente Técnica Jurídica de Pessoal, símbolo CAA-3, da Secretaria de Administração.
- Nº 6226 - Designar **JULIANA DO NASCIMENTO LIMA VALENÇA**, matrícula nº 159867/02, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio à Legislação de Pessoal, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração.
- Nº 6227 - Exonerar **RAQUEL PEREIRA ABREU** do cargo em comissão de Assistente Técnica Jurídica de Pessoal, símbolo CAA-3, da Secretaria de Administração.
- Nº 6228 - Nomear **RAQUEL PEREIRA ABREU** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio e Controle Disciplinar de Pessoal, símbolo CAA-2, da Secretaria de Administração.
- Nº 6229 - Nomear **BRUNA LEAL VASCONCELOS FERRARI** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica Jurídica de Pessoal, símbolo CAA-3, da Secretaria de Administração.
- Nº 6230 - Designar **ADRIANE BARROS GOUVEIA**, matrícula nº 3445348/03, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio à Análise Processual, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração.
- Nº 6231 - Nomear **DAYANNE CIBELLE DOS SANTOS SILVESTRE DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 6232 - Nomear **LARISSA GALVÃO BARRETO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica de Comunicação, símbolo CAA-3, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2025.
- Nº 6233 - Exonerar **JOÃO VICTOR SOARES DE GOES CAVALCANTI** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CAA-1, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, a partir de 11 de setembro de 2025.
- Nº 6234 - Exonerar **ELAINE CHAGAS DA SILVA** do cargo em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo CAA-3, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, a partir de 11 de setembro de 2025.
- Nº 6235 - Nomear **ELAINE CHAGAS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete da Presidência, símbolo CAA-1, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, a partir de 11 de setembro de 2025.
- Nº 6236 - Exonerar **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Análise de Resultados de Contratos de Gestão, símbolo CAA-2, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.
- Nº 6237 - Designar **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula nº 215731/02, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico de Análise de Resultados de Contratos de Gestão, símbolo FDA-4, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.
- Nº 6238 - Exonerar a pedido, **LUCAS MIGUEL DE OLIVEIRA E SILVA** do cargo em comissão de Superintendente de Programas e Estudos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 8 de setembro de 2025.
- Nº 6239 - Nomear **LUIZ ALBERTO BEZERRA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Programas e Estudos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 8 de setembro de 2025.
- Nº 6240 - Exonerar **ROBERTO SIQUEIRA ACIOLI SOUTO** do cargo em comissão de Gerente Informática, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 8 de setembro de 2025.
- Nº 6241 - Nomear **RAFAEL VARELA RAMOS CAMPOS RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Informática, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 8 de setembro de 2025.
- Nº 6242 - Exonerar **RICARDO MELO GOMES TEIXEIRA** do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 10 de setembro de 2025.
- Nº 6243 - Nomear **ALDEMIR DE ALCÂNTARA VELHO BARRETTO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 10 de setembro de 2025.
- Nº 6244 - Nomear **RAWISEAN CALADO DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Gestor Comercial da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-5, da Secretaria de Turismo e Lazer.
- Nº 6245 - Nomear **HÉLIO JÚNIOR FLORÊNCIO FILHO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Contratos e Convênios, símbolo CAA-5, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2025.
- Nº 6246 - Exonerar, a pedido, **MIRELLA FALCÃO SOUZA** do cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-4, da Secretaria de Cultura, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2025.
- Nº 6247 - Nomear **JULIANA SAMPAIO BASTOS AMORIM** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-4, da Secretaria de Cultura, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.
- Nº 6248 - Exonerar, a pedido, **MARCELO XAVIER DE SOUZA** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2025.
- Nº 6249 - Nomear **MARCELA ALVES GOMES** para exercer o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social.
- Nº 6250 - Exonerar, a pedido, **ANA KÁSSIA SOUZA GOMES** do cargo em comissão de Assistente de Análise de Contratos e Convênios, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2025.
- Nº 6251 - Nomear **AMANDA MIRELLA LEITE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Análise de Contratos e Convênios, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social.
- Nº 6252 - Nomear **THIAGO ROCHA ALVES DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 3 de setembro de 2025.
- Nº 6253 - Tornar sem efeito o Ato nº 5953, de 03 de setembro de 2025.
- Nº 6254 - Exonerar **TEREZA CRISTINA DE LARA CAMPOS DORINI MANSI** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 07 de setembro de 2025.
- Nº 6255 - Nomear **LUCIENE GOMES XAVIER** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativa, símbolo CAA-5, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.
- Nº 6256 - Exonerar, a pedido, **SUEY CUBITS CAPELA** do cargo em comissão de Gerente Geral de Planejamento e Gestão, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 4 de setembro de 2025.
- Nº 6257 - Exonerar **ELIZANDRA REGINA DOS SANTOS GOMES** do cargo em comissão de Assessora de Saúde Prisional, símbolo CAA-2, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2025.
- Nº 6258 - Exonerar **JÉSSICA CARLA DA SILVA FRANÇA** do cargo em comissão de Assistente de Nutrição, símbolo CAA-5, Assistente de Nutrição da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2025.
- Nº 6259 - Nomear **JÉSSICA CARLA DA SILVA FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Saúde Prisional, símbolo CAA-2, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2025.
- Nº 6260 - Nomear **FLÁVIA ROBERTA VIANA BARROS** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Nutrição, símbolo CAA-5, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2025.
- Nº 6261 - Nomear **MATEUS DE SOUZA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Esporte de Base e Alto Rendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.
- Nº 6262 - Nomear **DANYLO MACIEL PEDROSA** para exercer o cargo em comissão de Gestor Jurídico, símbolo DAS-5, da Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.
- Nº 6263 - Nomear **LAERCIO DA SILVA** para o cargo em comissão de Gestor de Controle Interno, símbolo DAS-5, da Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.
- Nº 6264 - Nomear **CLEYDSON ALEXANDRE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação, símbolo CAA-1, na Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.
- Nº 6265 - Nomear **HUGO FELIPE MONTEIRO GUERRA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.
- Nº 6266 - Designar **ESTER DA SILVA NUNES NASCIMENTO**, matrícula SGP nº 17128056/03, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores de Pernambuco - IASSEPE, para responder pelo expediente da Diretoria Geral Administrativa do HSE, do referido Instituto, no período de 15 a 29 de setembro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 6267 - Designar **RIVADÁVIA JOSÉ SOARES JUNIOR**, matrícula nº 2.228.882-01, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Chefia do Núcleo Tecnologia da Informação e Comunicação, da referida Agência, no período de 15 setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença prêmio.
- Nº 6268 - Conceder a Medalha do Tempo de Serviço Policial Civil, Classe BRONZE, ao Escrivão de Polícia **RODRIGO VILARIM MOTA**, matrícula nº 2358948/02, atendendo proposta do Delegado Geral de Polícia Civil de Pernambuco, conforme dispõe o artigo 1º e incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto nº 24.206, de 15 de abril de 2002, por contar com 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento público pelos bons serviços prestados ao Estado e à sociedade pernambucana.
- Nº 6269 - Autorizar o afastamento do Estado, de **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para participar como debatedora no evento Rio Construção Summit, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no dia 25 de setembro de 2025.
- Nº 6270 - Autorizar os afastamentos do País de **MAURICELIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO**, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, **KENYS BONATTI MAZIERO**, Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARÍLIA MESQUITA DE AMORIM FIGUEIREDO**, **KÁTIA KARINE DE MOURA ROCHA** e **CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE**, da referida Secretaria, para participarem das ações do Programa INOVA PE, nas cidades de Lisboa e Aveiro - Portugal, no período de 01 a 13 de novembro de 2025.
- Nº 6271 - Autorizar o afastamento do Estado, de **IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA**, Secretária de Esportes, para participar do Workshop para cidades - sede e estádios da Copa do Mundo Feminina da FIFA Brasil 2027, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 14 a 16 de outubro de 2025.

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nº 629 - Nomear **JÉSSICA CARLA DA SILVA FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Nutrição, símbolo CAA-5, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 05 DE JULHO DE 2025.

Nº 4700 - Designar **LUIS OTAVIO CYNSEIROS VIEIRA BASTOS**, matrícula nº 3643450/02, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo FSUS-III, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, com efeito retroativo a 2 de maio de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2025.

Nº 5466 - Exonerar **THIAGO HENRIQUE PEDROSA VIANA** do cargo em comissão de Coordenador de Prestação de Contas, símbolo CAA-1, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 21 de agosto de 2025

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATOS DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2025

Nº 5931 - Designar **MARIA CAROLINA ANTONINO RATTACASO CARVALHO**, matrícula nº 213989/02, para exercer a Função Gratificada de Assessora Especial de Controle Interno, símbolo FDA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019

Nº 5932 - Dispensar **MARIA CAROLINA ANTONINO RATTACASO CARVALHO**, matrícula nº 213989/02, da Função Gratificada de Assessora Especial de Controle Interno, símbolo FDA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2025.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

ATO DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Nº 6156 - Nomear **FÁBIO BARROS E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Planejamento Estratégico Sustentável, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, a partir de 1º de setembro de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025

Nº 6168 - Designar **RICHARD WAGNER XAVIER FERREIRA**, matrícula nº 13096265/01, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental, da referida Agência, no período de 01 a 20 de setembro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 11 de setembro de 2025.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.000905 – 7ª CPDPM, instaurado através da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 143, de 15 de março de 2021, e do Parecer nº 0026/2025, de 20 de janeiro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DEFIRO PARCIALMENTE** o Recurso de Queixa apresentado por **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA**, reformando a penalidade de Exclusão a Bem da Disciplina, para aplicar a pena de **30 (trinta) dias de prisão**, por haver incorrido nas transgressões disciplinares em conexão previstas nos artigos 82 e 84 c/c a agravante do inciso IX do artigo 25, todos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Em 11 de setembro de 2025.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.002481 – 1ª CPDPM, instaurado através da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4012, de 02 de julho de 2022, e do Parecer nº 0597/2023, de 21 de setembro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DEFIRO PARCIALMENTE** o Recurso de Queixa apresentado por **CLEYTON EDSON MONTEIRO DOS SANTOS**, reformando a penalidade de Exclusão a Bem da Disciplina, para aplicar a pena de **25 (vinte e cinco) dias de detenção**, por haver incorrido na transgressão disciplinar prevista no art. 139 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, c/c o inciso IX do artigo 7º, do Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000, consideradas as atenuante do inciso I do artigo 24, e a agravante do inciso II do artigo 25, da Lei nº 11.817, de 2000.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/IASSEPE N° 229 DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/IASSEPE nº 57, de 22 de abril de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/IASSEPE nº 100, do dia 11 de julho de 2024, **RESOLVEM:**

Art. 1º Divulgar o **resultado final e extrato de recursos** da análise da documentação dos candidatos classificados no referido processo seletivo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Informar que, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria, não houve recursos deferidos, permanecendo inalterado o resultado publicado anteriormente.

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CPF	Nome	Função	Motivo	PCD
***.580.053-**	Morgana Feitosa Oliveira Odilon	Médico Clínico Geral	Anexo IV - C e item 7.2 "d"	Não
***.613.364-**	Wanderson Romário De Pádua Bezerra	Médico Clínico Geral	Item 6.10	Não.
***.829.754-**	Nayana Pires De Carvalho E Sá Arruda	Médico Clínico Geral	Anexo II - "a", Item 6.6.5 e Anexo IV - A	Não.
***.865.814-**	Rafaella Arruda Guerra	Médico Clínico Geral	Anexo IV - C e Item 6.6.13	Não.

EXTRATO DE RECURSOS

CPF	Nome	Situação	Motivo (Item do Edital)
***.580.053-**	Nayana Pires De Carvalho E Sá Arruda	Indeferido	Itens 9.4 e 9.8

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA

Diretor Presidente - IASSEPE

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE N° 230 DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 61, de 28 de fevereiro de 2025, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 164, de 13 de junho de 2025, publicada no D.O.E. de 14 de junho de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 11.6 do Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à **Gerência Regional de Educação (GRE)** para a qual realizaram a inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 11.6 do Edital regido pela Portaria SAD/SEE nº 61 de 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues de forma presencial na **Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP)** da **Gerência Regional de Educação** para a qual realizaram a inscrição.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	Localidade (GRE)	PCD
***.832.204-**	José Humberto Alves Dos Santos Júnior	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Não
***.725.634-**	Gabriela Maria Alves Cordeiro	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Não
***.258.514-**	Sicleide Alves De Lima	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Não
***.648.324-**	Antonio Ricardo Saturnino Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.533.144-**	Joilda Modesto Granja De Souza	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.335.754-**	Carmem De Souza Costa	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.588.654-**	Alcicleide Dos Santos Araújo Lima	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.203.454-**	Michelle Ribeiro Barros Ferreira	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.014.544-**	Maria Valcicleia De Holanda Carvalho	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.694.354-**	Janiclece Henrique Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.410.094-**	Maria Vanusa Rodrigues Alencar	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.226.344-**	Maria Das Graças Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.946.984-**	Ana Paula De Oliveira Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.841.954-**	Andreia Rodrigues De Souza Andrade	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.331.574-**	Rosenilda Lúcia Maria De Oliveira Siqueira	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.804.544-**	Jaciane Marinho Rodrigues Oliveira	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.234.504-**	Maria Adriana Santos Lins De Melo	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.061.104-**	Maria De Lourdes Dos Santos Alves	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não

***.268.564-**	Dalila Grasielly Souza Bittencourt	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.729.914-**	Carla Suellen Queiroz De Azevedo Salviano	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.080.794-**	Maria Da Glória Lopes De França	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.789.704-**	Jose Nildo Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.378.454-**	Maria José De Amorim Neves	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.849.224-**	Eremilda Bezerra Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.010.764-**	Maria Telma Da Silva Cavalcanti	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.028.454-**	Débora Silva Dos Santos	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.870.234-**	Angela Cabral Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.463.234-**	Priscila Ferreira Dos Santos	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.624.194-**	Lucineide Alves Da Costa Henrique	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Não
***.666.574-**	José Jadson Bezerra	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE CARUARU - CARUARU	Sim
***.889.434-**	Maria Fernandina Marques De Sá Cunha	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.897.614-**	Nailma Suelen Goes De Sa Gomes	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.873.714-**	Zulmira Marques Gomes De Sá Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.068.404-**	Margareth Avelar Pimentel	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.223.044-**	Maria Alcione Souza De Moraes	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.681.984-**	Ângela Cristina Marques Couto Monteiro	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.886.014-**	Cíntia Quitéria Curvelo Wada	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.234.024-**	Jane Verônica Duarte Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.843.624-**	Cristiane Batista De Medeiros	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.563.324-**	Érica Bandeira Mello Albuquerque	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.801.594-**	Júlia Gabriela Sabino Lopes Bezerra	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.579.794-**	Maria Do Socorro Costa	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.207.004-**	Maria Da Conceição Pereira De Arruda	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARE DA MATA	Não
***.958.224-**	Hosana Caita De Barros	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARE DA MATA	Não
***.771.204-**	Ana Maria De Oliveira Pontes	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARE DA MATA	Não
***.929.674-**	Marilia Valeria Dos Santos	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARE DA MATA	Não
***.864.924-**	Genilda Silva De Oliveira Lopes	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.498.604-**	Analia Raquel Monteiro Melo Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.535.974-**	Nadja Maria Da Silva Lins E Lima	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.699.464-**	Janaina Araújo Alves De Amorim Lima	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.674.414-**	Jailda Carneiro Dos Santos	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.530.034-**	Norma Bezerra Pereira Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.903.654-**	Maria Luciana Silva Melo	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.508.394-**	Rita De Cássia Patrícia Da Cruz	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.532.754-**	Maria José Augusta Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.407.554-**	Rafaela Oliveira Melo	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.009.704-**	Andreia Patricia Dos Santos	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PALMARES - PALMARES	Sim
***.175.164-**	Sandra Do Nascimento Amaral	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.521.175-**	Valdimiro Rodrigue Do Nascimento	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.045.184-**	Patrício Emerson Silva Nunes	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.493.484-**	Marcos Antônio Rodrigues Lucas	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE PETROLINA - PETROLINA	Sim
***.051.354-**	Eleonora De Barros Vital	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.323.424-**	Aline De França Barbosa	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.830.764-**	Hilda Leão Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.221.064-**	Hamilton Severino Alves Júnior	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.377.315-**	Rosângela Pereira Bazante	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.330.104-**	Candida Raquel Marques Da Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.134.644-**	Valdeane Do Carmo Silva	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.813.354-**	Pablo Wesley Alves De Oliveira	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.686.784-**	Maria Do Carmo Santana Correia	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.061.034-**	Flavia Souza Cavalcanti	Professor Atendimento Educacional Especializado	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não

***.125.214-**	Diego Alves Pereira	Professor Braillista	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.942.364-**	João Victor Marques Da Silva	Professor Braillista	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.825.224-**	Maria Rubslânia Oliveira De Sousa	Professor Braillista	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.982.484-**	Naildo Lopes De Moraes Junior	Professor Braillista	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.589.934-**	Renilson Arcanjo Da Silva	Professor Braillista	GRE FLORESTA - FLORESTA	Não
***.652.874-**	Eliane Cleide Gomes Falcão Pinto	Professor Braillista	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.264.384-**	Maria Evanis Da Silva Medeiros	Professor Braillista	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.359.864-**	Marcia Zoraide De Arruda Corato	Professor Braillista	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.356.204-**	Eduardo Da Silva França	Professor Braillista	GRE RECIFE SUL - RECIFE	Não
***.572.454-**	Simone Rosa Di Mattia	Professor Braillista	GRE RECIFE SUL - RECIFE	Não
***.325.404-**	Mauricéia Salvador De Araújo	Professor Instrutor de Libras	GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Não
***.147.324-**	Fernanda Roberta De Souza Pereira	Professor Instrutor de Libras	GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Não
***.306.694-**	Ana Rosa De Lima Barbosa	Professor Instrutor de Libras	GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Não
***.455.744-**	Luzinete Josefa De Souza	Professor Instrutor de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.683.184-**	Antonio Edson Dos Santos	Professor Instrutor de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.221.104-**	Ivaldete Da Conceição Silva Reis	Professor Instrutor de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.292.284-**	Rayanne Oliveira Melo	Professor Instrutor de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.018.003-**	David Sabinho Leal Da Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.264.862-**	Marcio Moreira Lima	Professor Instrutor de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Sim
***.774.824-**	Elisabeth Ferreira Aquino Gonçalves	Professor Instrutor de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.852.287-**	Macileine Feitoza Aguiar	Professor Instrutor de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.468.254-**	Maria Isabel Cristina Cardoso Da Silva Dantas	Professor Instrutor de Libras	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.376.004-**	Shirley Ferreira De Oliveira	Professor Instrutor de Libras	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.159.664-**	Fabiana Aline Da Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.118.624-**	José Silvio Da Silva Feitosa	Professor Instrutor de Libras	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.847.544-**	Geane Tenorio De Lima De Melo	Professor Instrutor de Libras	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Sim
***.831.394-**	Adroaldo Marques De Souza Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE GARANHUNS - GARANHUNS	Não
***.333.654-**	Layanne Arruda De Lima	Professor Instrutor de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.464.594-**	Janaina Batista Da Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.008.704-**	Marcionila Manuela Da Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE METRO NORTE - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.131.595-**	Elen De Carvalho Melo	Professor Instrutor de Libras	GRE METRO NORTE - REGIAO METROPOLITANA	Sim
***.122.234-**	José Augusto Ribeiro De Lima Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.129.384-**	Conceição Rosa Dos Santos Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.080.034-**	Rochana Magna Gonçalves De Oliveira Silva	Professor Instrutor de Libras	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARÉ DA MATA	Não
***.731.715-**	Thiago Matheus Bandeira Santos	Professor Instrutor de Libras	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.457.855-**	Cristiane Dos Santos Brito	Professor Instrutor de Libras	GRE PETROLINA - PETROLINA	Sim
***.914.794-**	Cicero Carlos Orlando Vidal	Professor Instrutor de Libras	GRE SALGUEIRO - SALGUEIRO	Sim
***.498.384-**	Albiégia Josefa Araujo	Professor Intérprete de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.197.264-**	Ana Paula Sampaio Oliveira Do Vale	Professor Intérprete de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.814.224-**	Thais Valeria Lira E Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.178.394-**	Leyiane Pereira De Melo	Professor Intérprete de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.583.634-**	Ana Maristela Barros Barbosa	Professor Intérprete de Libras	GRE ARARIPINA - ARARIPINA	Não
***.028.484-**	Maria Clivia Vieira De Andrade	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.178.874-**	Danila Leão Cavalcante Alves	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.832.124-**	Josefa Eliane De Sousa Quintino	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.401.224-**	Irlan Santos Valões	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.320.114-**	John Victor De Oliveira Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.645.534-**	José Lino Da Silva Irmão	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.293.034-**	Risoneide De Oliveira Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.888.584-**	Vanusa De Fátima Gomes Monteiro	Professor Intérprete de Libras	GRE ARCOVERDE - ARCOVERDE	Não
***.242.834-**	José Gustavo Ferreira Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.092.354-**	Marta Gomes Da Silva Lopes	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.739.374-**	Ana Cláudia Da Silva Xavier	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.690.924-**	Sabrina Oliveira Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.143.884-**	Maria Da Conceição De Sousa Bispo	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.948.804-**	Severina Teresa Gomes De Vasconcelos	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.036.414-**	Alllynne Nayara Barbosa Prazeres	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.442.624-**	Daniel Soares Pinto Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.126.694-**	Ana Paula Vasconcelos Do Rêgo	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não

***.300.924-**	Maria Gabryelle Martins Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.084.554-**	Jailma Bezerra Chagas Moura	Professor Intérprete de Libras	GRE LIMOEIRO - LIMOEIRO	Não
***.795.604-**	Maria Cecilia Simão Gomes	Professor Intérprete de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.737.524-**	Greicielle Kilma Capitulino Santos	Professor Intérprete de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.260.674-**	Pollyana Kaline Silva De Santana	Professor Intérprete de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.108.034-**	Thais Aparecida Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.655.924-**	Leidlane Cristina Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.746.354-**	Etelcila Melo Da Silva Neta	Professor Intérprete de Libras	GRE METRO SUL - REGIAO METROPOLITANA	Não
***.776.474-**	Maria Anunciada De Santana	Professor Intérprete de Libras	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARÉ DA MATA	Não
***.742.994-**	Celso José Moura Do Rêgo	Professor Intérprete de Libras	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARÉ DA MATA	Não
***.807.334-**	Cristiane Maria Da Silva Moura	Professor Intérprete de Libras	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARÉ DA MATA	Não
***.210.354-**	Oziel Tiago Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARÉ DA MATA	Não
***.302.624-**	Suely Maria Da Silva Santos	Professor Intérprete de Libras	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARÉ DA MATA	Não
***.590.874-**	Maria Luiza Pereira Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE NAZARÉ DA MATA - NAZARÉ DA MATA	Não
***.877.174-**	Edervaldo Oliveira De Brito	Professor Intérprete de Libras	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.484.554-**	Rute Pereira Ferreira	Professor Intérprete de Libras	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.071.554-**	Amanda Gico Dos Santos	Professor Intérprete de Libras	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.266.484-**	Luciene Quintino Miranda	Professor Intérprete de Libras	GRE PALMARES - PALMARES	Não
***.105.294-**	Sonivalda De Medeiros Brito Correia	Professor Intérprete de Libras	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.534.544-**	Renata Cristina Volpi Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.522.654-**	Yana Carla De Souza Medrado	Professor Intérprete de Libras	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.090.154-**	Irenilda Cruz Dos Santos Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.965.355-**	Nilcemar Naiara Gomes Dos Santos Castro	Professor Intérprete de Libras	GRE PETROLINA - PETROLINA	Não
***.048.804-**	Jacelma Cristina Da Silva De Oliveira	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.791.004-**	Célia Maria Mota Lins	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.909.184-**	Vaneide Pereira De Carvalho	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.289.574-**	Maria Ivanilda Pereira	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.255.243-**	Felipe De Lima Souza	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.023.084-**	Jeremias Cabral Da Cruz	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.736.524-**	Alexsandra Marinho Galdino	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.380.374-**	Davi Pereira Da Silva	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.992.474-**	Katia Laurentino Santiago	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.494.854-**	Claudemir Jeremias De Lima	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não
***.562.024-**	Eliana Maria Ferreira	Professor Intérprete de Libras	GRE RECIFE NORTE - RECIFE	Não

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretaria de Administração

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO

Secretário de Educação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3.685-Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Gabinete, símbolo CAA-5, da Secretaria da Casa Civil, exercido por JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 10721851/01, com fundamento no inciso VI do art. 81 c/c o inciso I do art. 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2025.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretaria de Administração

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Secretário: Paulo Paes de Araújo

Empresa: MC&A TURISMO LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.715.727/0001-43, DECIDO: Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, no Relatório do processo Administrativo nº 0012900195.000175/2025-51-relatório à MC&A TURISMO LTDA , inscrita no, CNPJ nº 03.715.727/0001-43, licitante no Processo Licitatório nº 3391.2024.AC-03.PE.0819.SAD, na execução do contrato nº 16/2025 - SEAP, descumpriu preceitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no art. 155, II; nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, de 22.08.2022 e 54.142/2022, de 14.12.2022; GOVPE - Contrato 16/2025 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, «b», parágrafo quinto III e IV c/c Oitava parágrafo primeiro inciso I, II, III, IV; Decreto Estadual nº 57.002/2024 art. 4, inciso II «a» e III; item 3.2.4.1.13.4 do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, para aplicar a penalidade de: **multa compensatória**, levando em consideração as circunstâncias elencadas no Decreto nº 57.002/2024 em especial o art. 17 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e **impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco**, pelo prazo de 1 (um) ano.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 071, DE 11/09/2025: Designa os servidores responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Convênio, de acordo com as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda da Minuta do Convênio de

CULTURASecretária: **Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista****PORTARIA SECULT-PE Nº 058, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 5041/2025, Publicado no D.O.E., de 23 de agosto de 2025, **RESOLVE:** Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Edital nº 007/2025 - 2º Prêmio Pernambuco de Artesanato - Edição Luiza dos Tatus; Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: CLARA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula sob nº 2521458-01, Coordenadora; ALINE GALANTINNI SILVA, CPF sob nº ***.398.506-**, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito; STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA, CNPJ sob nº 22.971.069/0001-03, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito, e FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES, CPF sob nº ***.480.707-**, Membro da Comissão Recursal; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Recife, 11 de setembro de 2025. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária de Cultura em Exercício.

PORTARIA SECULT-PE Nº 059, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 5041/2025, Publicado no D.O.E., de 23 de agosto de 2025, **RESOLVE:** Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 009/2025 - 2º Edição do Prêmio Bastidores em Cena; Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: JEFFERSON DE SANTANA, matrícula nº 18131735-01, Coordenador; SABRINA STEPHANOUL SILVA, CPF sob nº ***.633.930-**, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito, MONIQUE CRUZ DE ANDRADE, CPF sob nº ***.118.217-**, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito, e JOÃO PAULO BRÍGIDO TOSTES, CPF sob nº ***.828.346-**, Membro da Comissão Recursal; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Recife, 11 de setembro de 2025. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária de Cultura em Exercício.

PORTARIA SECULT-PE Nº 060, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 5041/2025, Publicado no D.O.E., de 23 de agosto de 2025, **RESOLVE:** Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 013/2025 - 2º Prêmio Trajetórias em Dança Ubiracy Ferreira; Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: WANESSA KARINY GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula sob nº 12382957/01, Coordenadora; MARCELA MARIA TORRES ALVES, CPF sob nº ***.855.324-**, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito; LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES, CPF sob nº ***.467.856-**, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito, e MARISA CRISTINA RODRIGUES, CNPJ sob nº 46.312.134/0001-49, Membro da Comissão Recursal; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Recife, 11 de setembro de 2025. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária de Cultura em Exercício.

PORTARIA SECULT-PE Nº 061, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 5041/2025, Publicado no D.O.E., de 23 de agosto de 2025, **RESOLVE:** Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 008/2025 - 2º Prêmio de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco - Edição Capoeira; Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: THAYS BEZERRA DE MELO, matrícula sob nº 12382426-01, como coordenadora; MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM, CPF sob nº ***.542.614-**, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito; PAULA SILVEIRA DA CUNHA, CPF sob nº ***.699.333-**, Membro da Comissão de Avaliação de Mérito, e LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES, CPF sob nº ***.467.856-**, Membro da Comissão Recursal; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Recife, 11 de setembro de 2025. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária de Cultura em Exercício.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 5041/2025, Publicado no D.O.E., de 23 de agosto de 2025, torna público o Resultado dos Julgamentos dos Recursos dos Editais de Chamamento Público nº 007/2025 - 2º Prêmio Pernambuco de Artesanato - Edição Luiza dos Tatus; nº 008/2025 - 2º Prêmio de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco - Edição Capoeira; nº 009/2025 - 2º Edição do Prêmio Bastidores em Cena, e nº 013/2025 - 2º Prêmio Trajetórias em Dança Ubiracy Ferreira. O resultado se encontra disponível no portal Cultura.PE www.cultura.pe.gov.br e na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco. Recife, 11 de setembro de 2025. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária de Cultura em Exercício.

DEFESA SOCIALSecretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

PORATARIA ADMINISTRATIVA nº 75 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 10 de setembro de 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 10 de setembro de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 940371-0, ENILDO TRINDADE DA SILVA; e Art. 2º Determinar à DGP e à DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORATARIA ADMINISTRATIVA nº 76 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 10 de setembro de 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 10 de setembro de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 950397-8, ALEXANDRE MÁVIO CAVALCANTI DE LIMA; e Art. 2º Determinar à DGP e à DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORATARIA ADMINISTRATIVA nº 77 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 10 de setembro de 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 10 de setembro de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 950450-8, CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA; e Art. 2º Determinar à DGP e à DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORATARIA ADMINISTRATIVA nº 79 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 10 de setembro de 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 10 de setembro de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 950439-7, TONIS ANDRES DE FREITAS; e Art. 2º Determinar à DGP e à DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

**Conselho Tutelar
100**



100

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCASecretário: **Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes****ERRATA**

Na **Portaria SDA Nº 080/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 166 de 10 de setembro de 2025,
Onde se lê: Gilvan Pais de Lira Júnior Santana Cruz Valadares
Leia-se: Gilvan Pais de Lira Júnior

Recife, 11 de Setembro de 2025.

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca

PORTARIA SDA Nº 081/2025**RECIFE, 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato nº 1290, de 19/02/2024, publicado no DOE em 20/02/2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.139, de 18/01/2023, resolve:
Art. 1º. Designar o Servidor:

I - **JEFERSON MIRABEAU DE AZEVEDO E SILVA NETO**, matrícula nº 471.383-4, como **GESTOR** do Termo de Fomento nº 040/2025, com fulcro na **Emenda Parlamentar nº 30145/2025**, que tem como objeto a aquisição de insumos alimentícios para produção e distribuição de alimentos (sopa) para as comunidades carentes, tendo como beneficiários diretos: creches, orfanatos, associações comunitárias e outras entidades com carência alimentar comprovada localizada na Região Metropolitana do Recife.

II - Esta Portaria tem efeitos até o término da vigência do Termo de Fomento nº 040/2025.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do Termo de Fomento nº 040/2025.

IV - O Termo de Fomento nº 040/2025 foi assinado no dia 04 de setembro de 2025.

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca

PORTARIA SDA Nº 082/2025**RECIFE, 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O Secretário de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato nº 1290, de 19 de fevereiro de 2024 publicado no DOE em 20 de fevereiro de 2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.520 de 27 de dezembro de 2018, RESOLVE:
Art 1º. Designar o Servidor:

I - **JÓAO CARLOS REGO BARROS MONTEIRO**, matrícula nº 470.329-4, como **GESTOR** do Termo de Fomento nº 042/2025, visando a ampliação do Parque de Exposição no Povoado de Caraibas, com fulcro na Emenda Parlamentar nº 728/2024.

II - Esta Portaria tem efeitos até o término da vigência do Termo de Fomento nº 042/2025.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do Termo de Fomento nº 042/2025.

IV - O Termo de Fomento nº 042/2025 foi assinado no dia 02 de setembro de 2025.

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃOSecretária: **Simone Benevides de Pinho Nunes****PORTARIA SEDUH Nº 36, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura de Termo de Adesão ao Programa "Plantar Juntos". A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 135 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e Considerando a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência administrativa na execução do Programa "Plantar Juntos", **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao servidor Jefferson Felipe Dias Nicacio, Gerente Geral de Convênios, matrícula nº 18134645/03, para assinatura do Termo de Adesão ao Programa "Plantar Juntos", no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, observadas as normas e diretrizes pertinentes.

Art. 2º É vedada a subdelegação da competência prevista nesta Portaria.

Art. 3º A delegação conferida por esta Portaria não impede a atuação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para qualquer ato que se fizer necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDUCAÇÃOSecretário: **Gilson José Monteiro Filho****PORTARIA SEE/SEGP DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

Nº 7660 - **Reducir para 150 h/a** a carga horária mensal de LAIS SHAUANY FAUSTINO DA SILVA, Prof., M01IA, No Func. 18226299/01, loc na Esc. Professor Telesforo Siqueira, Ouricuri, GRE Araripina, a partir de 14/08/2025. 1400005651.001560/2025-84.

Nº 7661 - **Reducir para 150 h/a** a carga horária mensal de ROBSON FERNANDES ARAUJO DE OLIVEIRA, Prof., M02IIA, Mat. 3922944 /Nº Func. 3397424/02, loc na Esc. EREM PADRE MACHADO, Casa Amarela, GRE RECIFE NORTE, a partir de 21/08/2025. 1400005293.004546/2025-59.

Nº 7662 - **Reducir para 150 h/a** a carga horária mensal de ERICK ALEXANDRE BUARQUE VASCONCELOS DOS SANTOS, Prof., M01ID, mat.2691426/Nº Func.702/02, loc. na Coordenação Geral de Planejamento e Articulação-CGPA/GRE Recife Norte, conforme Art. 7 da Lei nº 10.335, de 16.10.1989 e suas alterações, a partir de 01.08.2025. 1400005293.004176/2025-50.

Nº 7663 - **Reducir a carga horária semanal para 30 horas**, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, da servidora CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, M01IA, Nº Func. 4295030/02, localizado na EREF Jarbas Pernambucano, Cajeueiro, GRE Recife Norte, a partir de 12/09/2025. 1400005293.004774/2025-29.

Nº 7664 - **Reducir a carga horária semanal para 30 horas**, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do servidor EDSON DE SOUZA LIMA, Analista em Gestão Educacional, M01IA, Mat. 4633490, Nº Func.13975455/01, localizado na Superintendência de Educação Infantil e Anos Inic. Ens. Fundamental-SUEIA/SEDE, a partir de 01/10/2025. 1400003093.000425/2025-69.

Nº 7665 - **Reducir a carga horária semanal para 30 horas**, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do servidor LUCIANO PONTES DA SILVA, Assistente Administrativo Educacional, M01IA, Nº Func. 18290000/01, localizado na EREF Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Campo Grande, GRE Recife Norte, a partir de 15/09/2025. 1400005293.004815/2025-87.

Nº 7666 - **Reducir a carga horária semanal para 30 horas**, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06

Nº 7676 - Elevar a carga horária semanal para 40 horas, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do(a) servidor(a) ANDREA BALBINO DE ARAUJO, Analista em Gestão Educacional, M02IIA, Mat. 3068110, Nº Func. 157226/01, localizado na Superintendência pedagógica da Educação Integral e Profissional-SUPED/SEMP, a partir de 01.08.2025. 1400003022.002359/2025-03.

Nº 7677 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Matemática, de ERTON DE BARROS SANTOS, Prof. M01IA, mat. 4611616/Nº Func. 3464563/04, loc. na EREM Presidente Tancredo Neves, Belém de Maria, GRE Palmares, a partir de 28.07.2025. 1400005365.001924/2025-51.

Nº 7678 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Biologia, de ROSIANE ROCHA DA SILVA, Prof. M01IA, Nº Func. 1608355/06, loc. na EREM JOÃO PEREIRA SOBRINHO, XEXÉU, GRE PALMARES, a partir de 16/07/2025. 1400005365.001889/2025-71.

Nº 7679 - Remover MARCIA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO, Prof., M02IIA, mat.2600129/Nº Func. 3612/02, Readaptado Definitivo, para a Esc. Pedro Barros Filho, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 150 h/a mensais em Atividades Pedagógicas, a partir de 20.05.2025. 1400005565.001220/22.

Nº 7680 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal em Atividades Pedagógicas de MARCIA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO, Readaptado Definitivo, Prof., M02IIA, mat.2600129/Nº Func. 3612/02, loc. na Esc. Pedro Barros Filho, Jaboatão, GRE Metro Sul, a partir de 20.05.2025. 1400005565.001220/2025-22.

Nº 7681 - Remover SANDRA PEREIRA DOS SANTOS Analista de Gestão Educacional, M01IIA mat.3035409 /Nº Func. 158589/01, para a Esc. Madre Iva Bezerra Araújo, Cabo, GRE Metro Sul, com 30 horas semanais, a partir de 02.06.2025. 1400005565.000850/2025-80

Nº 7682 - Dispensar da função de Educador de Apoio, FRANCISCAATO RODRIGUES, Prof., M02IIA, mat. 2567890/Nº Func. 47731/02, da EREM PROF. MANOEL BONIFACIO COSTA, GRE ARARIPINA, a partir de 13.04.2025. 1400005651.001425/2025-39.

Nº 7683 - Designar para exercer a função de Educador de Apoio, Pró-Tempore, com 200 h/a mensais, ELIANE CARMINA DE SOUZA FERRAZ, Prof. M02IIA, mat.2551055 / Nº Func.66944/01, loc. na Esc. Bem-te-vi, Orocó, GRE Petrolina, a partir de 02.02.2025. 1400005706.000730/2025-21

Nº 7684 - Dispensar da função de Apoio Pedagógico, LEILA BARBOZA DE SANTANA, Prof., M02IIA, mat. 2572966/Nº Func. 8828/02, da EREM SUPERV. MIRIAM SEIXAS, Jaboatão, GRE METRO SUL, a partir de 29.09.2024. 1400005565.001444/2024-53.

Nº 7685 - Dispensar Gratificação de localização Especial, LEILA BARBOZA DE SANTANA, mat. 2572966/Nº Func. 8828/02, da EREM SUPERV. MIRIAM SEIXAS, Jaboatão, GRE METRO SUL, a partir de 29.09.2024. 1400005565.001444/2024-53.

Nº 7686 - Remove e Designar para exercer a função de Educador de Apoio, com 200 h/a mensais, LEILA BARBOZA DE SANTANA, Prof., M02IIA, mat.2572966/Nº Func.8828/02, na Esc. Alto dos Guararapes, Jaboatão, GRE Metro Sul, a partir de 29.09.2024. 1400005565.001444/2024-53.

Nº 7687 - Dispensar da função de Educador de Apoio, ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Prof., M02IIIA, mat. 2398354/Nº Func.1398849/01, da EREM SILVA JARDIM, GRE Recife Norte, a partir de 18.08.2025. 1400005293.004450/2025-91

Nº 7688 - Remover e Designar para exercer a função de Chefe de Secretaria, com 200 h/a mensais, ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Prof. M02IIIA, mat. 2398354/Nº Func.1398849/01, para EREM Cônego Rochael de Medeiros, GRE Recife Norte, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 18.08.2025.1400005293.004450/2025-91

Nº 7689 - Dispensar da função de Educador de Apoio, SUZIANA MARIA DA SILVA, Prof., M02IIA, mat. 2565234/Nº Func. 20191/02, da EREM José Rodrigues de Carvalho, Cabo de Santo Agostinho, GRE Metro Sul, a partir de 03.07.2025. 1400005572.000300/2025-71.

Nº 7690 - Remover e Designar para exercer a função de Chefe de Secretaria, com 200 h/a mensais, SUZIANA MARIA DA SILVA, Prof. M02IIA, mat. 2565234/Nº Func. 20191/02, para EREM José Rodrigues de Carvalho, Cabo de Santo Agostinho, GRE Metro Sul, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 05.08.2025. 1400005572.000300/2025-71.

Nº 7691 - Atribuir a gratificação de localização especial para IDAIANA FERNANDA SOUZA DE ARRUDA, Prof., M01IA, Nº Func. 18211216/01, localizado (a) na EREM PADRE NÉRCIO RODRIGUES, Linha do Tiro, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Biologia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 28.08.2025. 1400005293.003550/2025-08

Nº 7692 - Atribuir a gratificação de localização especial para TISIANIE PATRICIA PALMEIRA DO NASCIMENTO, Prof., M01IA, Nº Func. 3019250/01, localizado (a) na EREM Wilson de Andrade Barreto, Rio Formoso, GRE Palmares, com 200 h/a mensais de Química, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 29.08.2025. 1400005365.001624/2025-72

Nº 7693 - Atribuir a gratificação de localização especial para LUANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 3990672/03, localizada na EREM Cardeal Dom Jaime Câmara, Moreno, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 26.08.2025. 1400005572.00034/2025-95.

Nº 7694 - Atribuir a gratificação de localização especial para LUCAS CRISTIANO DA SILVA SIQUEIRA, Prof., M01IA, Nº Func. 18192467/01, localizado na EREM Maria Eugenia Lopes Gomes, Cabo de Santo Agostinho, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de BIOLOGIA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 20.08.2025. 1400005572.000326/2025-51.

Nº 7695 - Atribuir a gratificação de localização especial para ADRIANE FLORENCIO DE MELO, Prof., M01IA, Nº Func. 3345130/03, localizada na EREM Senador Adberal Jurema, Jaboatão dos Guararapes, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 26.08.2025. 1400005572.00034/2025-51.

Nº 7696 - Dispensar a gratificação de localização especial para SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, mat. 3035409/Nº Func. 158589/01, Analista em Gestão Educacional, M01IIA, com 30 horas semanais, da EREM Conde Correa de Araújo, GRE Metro Sul, a partir de 02.06.2025. 1400005565.000850/2025-80.

Nº 7697 - Tornar sem efeito a Portaria nº 3246 de 30.05.2025, publicada no DOE 31.05.2025, referente a FLAVIA CARNEIRO SANTOS MORAIS, M01IA, mat. 4642058. Nº Func. 14918250/01. 1400005651.001122/2025-16.

Nº 7698 - Tornar sem efeito a Portaria nº 3279 de 30.05.2025, publicada no DOE de 31/05/2025, referente a JUSCIMARA DERALUCIA DE SOUZA, mat. 4634438, nº Func. 13973614/01. 1400005706.002134/2025-85.

Nº 7699 - Tornar sem efeito a Portaria nº 3264 de 30/05/2025, publicada no DOE de 31/05/2025, referente a JOSILENE DE ARAUJO PINHEIRO, mat. 1750054. Nº Func. 1063030/01, permanecendo em vigor a Portaria nº 328/2017. 1400005706.002153/2025-10.

Nº 7700 - Tornar sem efeito a Portaria nº 3238 de 30/05/2025, publicada no DOE 31/05/2025, referente a ANA FLAVIA ALVES DE ANDRADE, mat. 3018067. Nº Func. 172770/01. Permanecendo em vigor a Portaria nº 1874 de 13/05/2015, publicada no DOE 14/05/2015. 1400005706.002152/2025-67.

Nº 7701 - Tornar sem efeito a Portaria nº 3277 de 30.05.2025, publicada no DOE 31.05.2025, referente a WENEA KALINE RODRIGUES ALCANTARA, mat. 3005461. Nº Func. 169721/01, permanecendo em vigor a **Portaria nº 3520 de 05.06.2017 - DOE 06.06.2017**. 1400005706.002102/2025-57.

Nº 7702 - Tornar sem efeito a Portaria nº 3265 de 30.05.2025 publicada no DOE 31.05.2025, referente a JOSENILDA MARTINS DE SOUZA, mat. 1942220/Nº Func.790154/04, permanecendo em vigor a Portaria 056 de 09.01.2018 DEO 10/01/2019. 1400005706.002160/2025-11.

Nº 7703 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de AISLAINE SABRINA BERTO RAMOS, Prof., M01IA, Nº Func.18210490/01, loc. na EREM PROFESSOR VICENTE MONTEIRO, Caruaru, a partir de 13.08.2025. 1400005455.002576/2025-21.

Nº 7704 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do(a) servidor(a) SIMEIA EVELLIN DE ALMEIDA LACERDA LIMA, Assistente Administrativo Educacional, M04IVD, mat. 3028062, Nº Func. 159685/01, localizada na Coordenação Geral Administração e Finanças- CGAF, da GRE Garanhuns, a partir de 03.09.2025. 1400005482.002341/2025-10.

Nº 7705 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de LEIDIJANE MARIA SANTOS LIMA XAVIER, Prof. M02IIA, mat. 3794741, Nº Func. 3385353/02, loc. na EREM Pio XII, São Caetano, GRE Caruaru, a partir de 28.07.2025. 1400005455.002300/2025-42.

Nº 7706 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Educação Artística, de IGOR LOPES WANDERLEY, Prof. M01IA, Nº Func. 18278515/01, loc. na EREM Severino Farias, Surubim, GRE Limoeiro, a partir de 25.08.2025. 1400005424.001505/2025-78.

Nº 7707 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Língua Portuguesa de EDVAM DE SOUSA FREITAS, Prof., M01IA, Nº Func. 18228461/01, loc. na EREFEM PEDRO SANTOS ESTIMA, Flores, GRE Afogados, a partir de 26.06.2025. 1400005676.001391/2025-02

Nº 7708 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do(a) servidor(a) LEONARDO GLEYSON ANGELO VENANCI, Analista em Gestão Educacional, M01IA, mat. 4632508/ Nº Func. 13977300/01, localizado no Núcleo de Atenção ao Servidor - NAS/ GRE Recife Sul, a partir de 01.09.2025. Processo SEI 1400005526.001967/2025-47.

Nº 7709 - Elevar a carga horária semanal para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, da servidora IVANICE MARIA DA SILVA SOUZA, Analista em Gestão Educacional, M02IIA, mat.3011712 / Nº Func. 168443/01, localizado na EREM MANUEL BASTOS TIGRE, Paulista, GRE Metro Norte, a partir de 01.09.2025. 1400005235.003755/2025-51.

Nº 7710 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do(a) servidor(a) MONICA DE OLIVEIRA SOUSA NORONHA, Analista em Gestão Educacional, M01IA, Nº Func.18268390/01, localizada na EREFEM Pedro Santos Estima, Flores, GRE Afogados, a partir de 01.09.2025. 1400005676.001446/2025-76.

Nº 7711 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do(a) servidor(a) WANIERY DE LIMA SILVA, Analista em Gestão Educacional, M01IA, mat. 4632613/ Nº Func. 13972367/01, localizado no Núcleo de Atenção ao Servidor - NAS/ GRE Recife Sul, a partir de 08.09.2025. Processo SEI 1400005526.002000/2025-82.

Nº 7712 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, da servidora ANA BEATRIZ SALGADO MATOS FERREIRA, Analista em Gestão Educacional, M01IA, Nº Func. 18268625/01, localizado na Esc Jornalista Manuel Amaral, Lajedo, GRE Garanhuns, a partir de 15.09.2025. 1400005482.001966/2025-56.

Nº 7713 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, da servidora ELAINE MARCELINO DE OLIVEIRA ANDRADE, Analista em Gestão Educacional, M01IA, mat. 4689712, Nº Func. 17376769/01, localizado na EREM Natalícia Maria Figueiroa da Silva, Surubim, GRE Limoeiro, a partir de 10.09.2025. 1400005424.001540/2025-97.

Nº 7714 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, da servidora RUTINEIA MACARIO DE FARIAS, Analista em Gestão Educacional, M03IIA, mat. 3050823, Nº Func. 169587/01, localizado na Escola Professora Clarice Godoy, Correntes, GRE Garanhuns, a partir de 01.09.2025. 1400005482.002327/2025-16.

Nº 7715 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, da servidora ELISNELCA EUNICE DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, M01IA, Nº Func. 18142354/01, localizado na Escola Professora Zulmira de Paula Almeida, Paulista, GRE Metro Norte, a partir de 01.09.2025. 1400005253.003008/2025-13.

Nº 7716 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de DANIEL DOS SANTOS ROCHA, Prof., M01IA, mat. 4601033/No Func. 3873226/03, loc na Esc. ANETE VALE DE OLIVEIRA, Pedra, GRE Arcoverde, a partir de 28.08.2025. 1400005509.002642/2025-90

Nº 7717 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de IVONALDO CARLOS DA SILVA SANTOS, Prof., M01IA, Nº Func. 3429946/05, loc na ESC JORNALISTA MANUEL AMARAL, Lajedo, GRE Garanhuns, a partir de 20.08.2025. 1400005482.002309/2025-26.

Nº 7718 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de Matemática, de LIDIANE BEZERRA DE MOURA, Prof. M01IA, mat. 4618858, Nº Func. 13101919/01, loc. na EREM Profª Rosete Bezerra de Souza, Iguaçai, GRE Afogados, a partir de 28.07.2025. 1400005676.001425/2025-51.

Nº 7719 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de Matemática de KATIA REJANE DA SILVA, Prof. M01IA, Nº Func. 18201377/01, loc. na ETE Governador Eduardo Campos, São Bento do Una, GRE Garanhuns, a partir de 08.08.2025. 1400005482.002276/2025-14.

Nº

CICERO ROBERTO DOS SANTOS	3528502	01/09/2025	1	1º
CLAUDEMIR FREIRE PEREIRA DE ARAUJO	107350801	01/09/2025	1	3º
CLAUDIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	17697002	01/09/2025	1	1º
CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	2495001	01/09/2025	1	1º
EDIVANIA LEITE DA SILVA NASCIMENTO	2159602	01/09/2025	1	1º
ELIANE ROMAO DE ARAUJO	140393101	03/09/2025	1	2º
ELIEZER FARIAS DE QUEIROZ	15324503	01/09/2025	2	1º
ENAJ KARLA CAVALCANTI OLEGARIO	5335401	01/09/2025	1	1º
EVANDRA DE SOUZA MENDES VASCONCELOS	6118103	10/09/2025	1	1º
ISABEL CORREIA DA SILVA	16921603	01/09/2025	1	1º
JANICLEIDE CANDIDO DA SILVA	4777901	01/09/2025	1	1º
JULIANA FREITAS DE OLIVEIRA	5710401	01/09/2025	1	1º
LUCIA MARIA PEREIRA DE MELO	91780401	01/09/2025	1	1º
MANUELA DE MELO PEREIRA SANTOS	1180302	03/09/2025	1	1º
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SANTOS	110571001	01/09/2025	2	3º
MARIA EDINALVA PEREIRA DA SILVA	8114302	10/09/2025	1	1º
MARIA JOSE MARCAL BEZERRA CAVALCANTI	92639801	01/09/2025	1	3º
NERY MENEZES BORBA	3410403	01/09/2025	1	1º
NEUZA AUXILIADORA GONCALVES DA SILVA	90558903	01/09/2025	1	3º
NILSON BANDEIRA DE ANDRADE	109111502	01/09/2025	2	2º
REJANE DE ALMEIDA DIAS	5363901	01/09/2025	2	1º
ROBERTA RIBEIRO DE ARRUDA	4286101	01/09/2025	1	1º
ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	16019501	01/09/2025	2	1º
SIMONE DE MATOS BARBOSA PAZ	5885601	01/09/2025	1	1º
SUZANA MEDEIROS COUTINHO	91430001	01/09/2025	1	2º
VALMIRA MARIA BARBOSA	3580703	01/09/2025	1	1º
WILLAMS MAURO DE FRANCA	140469501	01/09/2025	1	1º
ZILMAR CAVALCANTI DE FRANCA	13644201	01/09/2025	1	1º

GRE METROPOLITANA SUL – SEI 1400005565.001602/2025-56

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
ANA ISABEL ALVES DE LIMA FERREIRA	78547001	01/09/2025	2	2º
ANDREZA BARBOSA DE OLIVEIRA	140917401	15/09/2025	2	2º
ANGELINA MARIA CICALESE BEVILAQUA	89112801	01/09/2025	1	2º
ANTONIO ALEXANDRE DIAS	335104	22/09/2025	3	1º
CINARA DE OLIVEIRA TABOSA	15894201	01/09/2025	1	1º
CLEIDE FERREIRA LIMA	104137101	01/09/2025	3	1º
DINALIA GOMES DA SILVA	3286703	01/09/2025	1	1º
ELIANE MARIA DA SILVA	17169701	01/09/2025	1	1º
EMANUELE FRANCINE DA COSTA MOREIRA	14267301	01/09/2025	1	1º
FLAVIO JOSE FIALHO LOBO	3477302	02/09/2025	1	1º
FRANCISCO DE ASSIS JOSE DE OLIVEIRA	98201	01/09/2025	2	1º
GISELDA DE SOUSA DIAS CARNEIRO	6695601	01/09/2025	1	1º
IZAAC JOSE DOS SANTOS	115912704	30/09/2025	3	2º
JANDIRA MARIA DA SILVA	17602603	01/09/2025	2	1º
JOAO JOSE DE SANTANA	110431401	01/09/2025	4	3º
JOAO PEDRO DA SILVA	2263101	01/09/2025	3	2º
JOSILMA MELO DA SILVA	101870103	26/09/2025	1	1º
JOSINETE FERREIRA DE ABREU SILVA	105421001	01/09/2025	3	3º
JOSINETE FERREIRA DE ABREU SILVA	105421003	01/09/2025	3	2º
JUSSARA CIBELE DA SILVA LUCENA	16719001	01/09/2025	1	1º
LEIDIJANE ALVES GOMES	4351801	01/09/2025	2	1º
LUCIDALVA PEREIRA DOS SANTOS	141438001	26/09/2025	1	1º
LUCILENE BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	5225801	01/09/2025	1	1º
LUIZ CARLOS DE ARAUJO NETO	139408803	01/09/2025	1	1º
MARCELA RAFAELA BARBOSA DE FARIAS	16379201	01/09/2025	1	1º
MARCIA TEREZA DA SILVA HORA	3165602	01/09/2025	2	1º
MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	87321701	01/09/2025	1	2º
MARIA AUXILIADORA FRANCISCA BEZERRA	81032301	01/09/2025	1	3º
MARIA DE FATIMA SOUZA	104352801	01/09/2025	2	3º
MARIA DO CARMO MARQUES DE OLIVEIRA	79902901	01/09/2025	2	4º
MARIA DO CARMO QUEIROZ	78646101	01/09/2025	4	3º
MARIA JOSE ALEXANDRE GALVAO	1439707	01/09/2025	2	1º
MERCIA DE LIMA SANTOS MONTEIRO	15406703	01/09/2025	1	1º
MOACIR JOSE DA SILVA	80900001	01/09/2025	2	2º
MONICA ALVES DA SILVA LIMA	2699501	01/09/2025	1	1º
NADJA MARIA SIMOES BARBOSA ROSA	92288501	01/09/2025	1	2º
NAIRA MARCELA VIANA	2523104	01/09/2025	1	1º
QUECILENE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	105667001	01/09/2025	2	3º
SILVANA GOMES NASCIMENTO	141156001	01/09/2025	2	1º
SIMONE GONZAGA DE MACEDO	106506801	01/09/2025	1	1º
TACIANA DE BARROS QUEIROZ	15841301	01/09/2025	1	1º
VANIA MARIA DA SILVA	105708101	01/09/2025	1	1º
VIVIANE CARMEM DE ARRUDA DOURADO	139885701	01/09/2025	1	1º

GRE MATA CENTRO – SEI 1400005395.000205/2025-66

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
ADELIA COELHO DA SILVA	111662201	1	01/09/2025	2º
ALBERIS CARDOSO DE QUEIROZ	2337402	1	02/09/2025	1º
FLAVIANO DA SILVA FELIX	2482202	1	02/09/2025	1º
IVANICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	117682001	1	01/09/2025	2º

LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.

SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005526.002025/2025-86	ALEKSON MESSIAS DA SILVA SALVADOR	16029801	19/08/2025

LICENÇA NOJO

DEFIRO NOS TERMOS DE INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 8 (OITO) DIAS.

SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005336.002800/2025-31	TALITA DE ANDRADE GAVA	14994101	31/07/2025

LICENÇA GALA

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PÉRIODO DE 8 (OITO) DIAS.

SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005526.002025/2025-86	ANA MARIA RABELO DE CARVALHO	1815611801	04/09/2025

FAZENDA

Secretário: Wilson José de Paula

PORTARIA SF Nº 160, DE 11.9.2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 18 do anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com efeitos a partir de 1º.10.2025, a perda por renúncia ao incentivo do PROIND, concedido por meio do Decreto nº

58.114, de 7.2.2025, à empresa SANTIAGO TRANSFERS & CIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.586/0002-27 e no

CACEPE sob o nº 1197657-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário da Fazenda

DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2025
CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Diretoria Geral da II Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **cientifica** o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) do início da ação fiscal referida na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) respectivamente indicada(s) e **intima-o(s)** a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na(s) mencionada(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, sede da ARE CARUARU – II Região Fiscal, situada na Rua Treze de Maio nº 49, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, ou mediante remessa para o e-mail diretoria.2rf@sefaz.pe.gov.br. A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embargo à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - Sefaz e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

SUJEITO PASSIVO	CACEPE	ENDEREÇO	NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO</
-----------------	--------	----------	------------------------------

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL Nº 117/2025

DESCREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e, considerando o disposto no artigo 274 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, resolve descredenciar os contribuintes listados abaixo para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Nome/Razão Social	Inscrição Estadual	CNPJ
ESPERANCA CAFETERIA LTDA	0667084-94	22.557.319/0002-36
FAMILIA PERGENTINO RESTAURANTE LTDA ME	0724113-50	27.958.498/0001-56
NEW AUSTRALIAN RESTAURANTE LTDA	0875223-06	36.361.084/0001-36
NEW INDIAN RESTAURANTE LTDA	0875296-61	36.371.429/0001-32
ZEVA GASTRONOMIA LTDA	1151990-80	53.677.933/0001-84

Este Edital produz efeitos a partir de 12/09/2025.

Cindy Ferreira Barbosa
Diretora Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - TRIBUNAL PLENO

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2021.000002695189-11. INTERESSADO: ARGO BRASIL COMÉRCIAL LTDA. CNPJ: 07.352.637/0002-77. ADV: RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB/PE Nº 29.610. RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0069/2025(02). EMENTA: RECURSO ESPECIAL. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. 1. O acórdão recorrido alinha-se à jurisprudência pacífica e reiterada do Tribunal Pleno, consubstanciada no Acórdão Pleno nº 0159/2024, no sentido de que a mera escrituração indevida de crédito fiscal, a partir de 01/01/2016, configura por si só infração apta a autorizar a cobrança do tributo e da penalidade. 2. Registra-se o não conhecimento de recurso especial interposto pelo mesmo recorrente em caso análogo, consonte decidido no Acórdão Pleno nº 0091/2022. 3. Inadmissibilidade com base no art. 78-A, parágrafo único, II, da Lei nº 10.654/91. O Pleno do TATE, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em não conhecer do Recurso Especial. (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL DA PROCURADORIA NO PROCESSO 2013.000004558698-63. INTERESSADO: DJANECELEIA BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 10.766.787/0001-50. RELATORA: JULGADORA MAÍRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI. PROLATOR: LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA. ACÓRDÃO PLENO Nº0070/2025(01). EMENTA: RECURSO ESPECIAL DA PGE. ICMS. SIMPLES NACIONAL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITAS. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. APLICABILIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO. ART. 34 DA LC 123/2006. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. ÔNUS DA PROVA. REDUÇÃO DA MULTA COM BASE EM LEI POSTERIOR MAIS BENEFÍCIA. PARCIAL PROVIMENTO. 1. A legislação estadual presume a saída de mercadorias desacobertas de documento fiscal quando não há escrituração das notas fiscais no Livro Registro de Entradas, ainda que o contribuinte esteja submetido ao regime do Simples Nacional, conforme disposto nos arts. 13, §1º, XIII, "f", da LC nº 123/2006 e 29, II, da Lei nº 11.514/1997. 2. Nos termos do art. 34 da LC nº 123/2006, todas as presunções de omissão de receita previstas na legislação estadual aplicam-se também às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. 3. A ausência de escrituração de documentos fiscais nos livros exigidos configura presunção relativa de omissão de receita, admitindo prova em contrário pelo contribuinte, nos termos do art. 29, §1º e §3º, da Lei nº 11.514/1997. 4. Na espécie, o contribuinte não demonstrou possuir os livros obrigatórios nem adotou qualquer medida legal apta a elidir a presunção, limitando-se a alegar desobrigação de entrega do SEF, o que não afasta a obrigatoriedade de escrituração conforme art. 61 da Resolução CGSN nº 94/2011 e art. 4º, III, da Portaria SF nº 190/2011. 5. Aplicação retroativa da nova redação da penalidade, promovida pela Lei nº 18.305/2023, que revogou o art. 10, VI, d, da Lei nº 11.514/1997 e instituiu sanção mais benéfica no art. 10, XVII, b, da nova redação, nos termos do art. 106, II, c, do CTN. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, ACORDA em conhecer do recurso especial e dar parcial provimento ao recurso para declarar parcialmente procedente o lançamento, no valor original do imposto de R\$ 681.885,66, acrescido da multa de 90% e dos consectários legais, nos termos do voto da Relatora, acompanhada pelo Revisor e pelos Julgadores Diogo Oliveira e Dá Filipe, vencidos os Julgadores Mário Godoy, Marco Mazzoni e Marconi Campos. (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2012.000000724639-76. INTERESSADO: SUPERMERCADO SÃO JORGE LTDA. CNPJ: 70.088.950/0001-03. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR MARCO ANTONIO MAZZONI. ACÓRDÃO PLENO Nº0071/2025(05). EMENTA: RECURSO ESPECIAL. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO FISCO-CONTÁBIL. APLICAÇÃO DE RECURSOS EM MONTANTE SUPERIOR ÀS ORIGENS. ART. 29, V, DA LEI Nº 11.514/1997. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. INADMISSIBILIDADE. 1. Lançamento tributário fundamentado em presunção de omissão de saídas de mercadorias, apurada mediante auditoria fisco-contábil que constatou a aplicação de recursos em valor superior ao das origens declaradas. 2. Metodologia fiscal adotada considerada regular. Afastadas as alegações de nulidade do lançamento. 3. Inexistência de acórdãos paradigmáticos com similitude fática e jurídica. Ausente a demonstração de solução diversa para situação idêntica. 4. Observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme a legislação vigente, sendo rejeitadas as arguições de nulidade. 5. O Recurso Especial não se presta à reavaliação de matéria fática, tampouco à atuação como instância recursal ordinária. 6. Recurso não conhecido, nos termos do parágrafo único do art. 78-A da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Por unanimidade de votos, o Recurso Especial não foi conhecido, mantendo-se o acórdão recorrido por seus próprios fundamentos. (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2019.000003051445-04. INTERESSADO: BR PAPÉIS LTDA. CNPJ: 04.406.988/0001-44. ADV: RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR, OAB-PE Nº 13.005. RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0072/2025(04). EMENTA: RECURSO ESPECIAL. AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. MALHA FINA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA COM OS PARADIGMAS APONTADOS. RESP NÃO CONHECIDO. 1. O Recurso Especial é regido pela Lei do Processo Administrativo Tributário de Pernambuco, a Lei do PAT, nº 10.654/91, no art. 78-A, recurso de via estreita que visa a uniformização da jurisprudência do TATE mediante demonstração de divergência jurisprudencial interna. 2. O presente Recurso Especial não preenche os requisitos de admissibilidade por ausência de demonstração da similitude fático-jurídica (parágrafo único, inciso I, do art. 78-A da Lei do PAT). 3. Os paradigmas indicados tratam de cenários materiais e processuais distintos: nulidades formais por deficiência instrutória, decadência em contextos não comparáveis e metodologias probatórias diversas da malha-fina com cruzamento de dados do SEF utilizada no presente caso. 4. O acórdão recorrido foi proferido por unanimidade, não tendendo ao requisito do inciso II do art. 78-A quanto à reforma por maioria de votos. O Tribunal Pleno ACORDA, por unanimidade de votos, em não admitir o recurso especial do contribuinte por ausência de requisitos legais, mantendo a decisão recorrida. (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2021.000007545212-52. INTERESSADO: CARVALHO FILHO RENOVADORA DE PNEUS LTDA. CNPJ: 14.999.582/0001-76. ADVS: PEDRO HENRIQUE PEDROSA, OAB/PE 30.180, RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO, OAB/PE Nº 65.580 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU. ACÓRDÃO PLENO Nº0073/2025(08).

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Recurso tempestivo. 2. Ausência de cotejo analítico entre o acórdão recorrido e os paradigmas indicados, em desobediência ao disposto no artigo 78-A, p.u., I, da lei do PAT. 3. Inexistência de nulidades no lançamento. DECISÃO: O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, ACORDA em NÃO CONHECER o recurso especial, mantendo-se o acórdão que julgou procedente o lançamento. (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2022.000008256270-94. INTERESSADO: PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CNPJ: 11.179.264/0009-28. ADV: ALEXANDRE GOIS DE VICTOR, OAB/PE Nº 16.379 E URBANO VITALINO DE MELO NETO, OAB/PE Nº 17.700. RELATOR: JULGADOR MARCO ANTONIO MAZZONI. ACÓRDÃO PLENO Nº0074/2025(05).

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. PÉRIODO POSTERIOR A 01/01/2016. DESNECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA ESCRITA FISCAL. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO TATE. ART. 78-A, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI Nº 10.654/91. NÃO CONHECIMENTO. 1. Lançamento tributário referente à utilização indevida de crédito fiscal no exercício de 2020, período posterior à vigência da Lei nº 15.600/2015. 2. Desnecessidade de recomposição da escrita fiscal, conforme entendimento reiterado e pacificado do Tribunal Pleno, consolidado no Acórdão nº 159/2024(02). Decisão: por unanimidade de votos o Recurso Especial não foi conhecido, nos termos do art. 78-A, parágrafo único, II, da Lei nº 10.654/91, por estar o acórdão recorrido em conformidade com jurisprudência consolidada. (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2023.000002637870-63. INTERESSADO: SUPERMERCADO ESTRELA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 31.022.721/0001-26. ADV: RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB/PE Nº 29.610 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR MARCO ANTONIO MAZZONI. ACÓRDÃO PLENO Nº0075/2025(05).

EMENTA: REQUERIMENTO NOMEADO PELO CONTRIBUINTE DE RECURSO ORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO PLENO. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM RECURSO ESPECIAL. ART. 78-A DA LEI Nº 10.654/91. NÃO ACOLHIMENTO. 1. Requerimento interposto como recurso ordinário contra acórdão de Turma Julgadora, modalidade não prevista para apreciação pelo Pleno do TATE desde 2019. 2. Ausência de fundamentação quanto ao cabimento do recurso como Recurso Especial. Inexistência de divergência jurisprudencial ou decisão reformada por maioria, conforme exigido pelo art. 78-A da Lei nº 10.654/91. 3. Alegação de perda de objeto rejeitada. Parte do crédito tributário permanece exigível, vez que não ocorrente a extinção por pagamento. Decisão: Por unanimidade de votos, os Recursos não foram conhecidos por ausência de competência legal e de preenchimento dos requisitos legais (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2023.000003673824-18. INTERESSADO: TIM S/A. CNPJ: 02.421.421/0013-55. ADV: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA, OAB/RJ Nº 85.266. RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0076/2025(02).

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM COM OUTRAAUTUAÇÃO. CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO EDITAL PUBLICADO PELA DPC. 1.

recurso não conhecido pela ausência de similitude fático-jurídica entre a decisão recorrida e o acórdão paradigmático invocado. Enquanto no caso paradigmático restou comprovada a cobrança sobre as mesmas operações, na hipótese dos autos a instância de origem demonstrou de modo claro e fundamentado a inexistência de identidade entre as notas fiscais que deram origem aos respectivos lançamentos. A decisão, lastreada em planilha comparativa juntada aos autos, evidenciou tratar-se de operações envolvendo mercadorias distintas, afastando, portanto, a alegada bitributação. O Pleno do TATE, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em não conhecer do Recurso Especial. (d.j 03/09/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2024.000007744931-15. INTERESSADO: MAGAZINE LUIZA S/A. CNPJ: 47.960.950/094-49. ADV: ERICK MACEDO, (OAB/PE Nº 659-A E OAB/PB Nº 10.033) E OUTROS. RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0077/2025(02).

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. NÃO CONHECIMENTO. ICMS DIFAL. POSSIBILIDADE DA COBRANÇA. 1. Não demonstrada a similitude fático-jurídica de forma minuciosa entre o caso concreto e os julgados paradigmáticos, conforme exige o art. 78-A, parágrafo único, inciso I, da Lei do PAT. A mera transcrição de ementas e excertos é insuficiente, impondo-se a exposição das circunstâncias que identifiquem a identidade

de fundamentos. 2. A comprovação do dissídio exige a confrontação analítica que evidencie a similitude entre o acórdão recorrido e os paradigmas, o que não foi realizado. 3. Inadmissível o reexame de supostos vícios (cerceamento de defesa, omissão, nulidade) cuja análise depende da valoração probatória e das peculiaridades do caso, discussão que não encontra amparo na via excepcional do Recurso Especial. O Pleno do TATE, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em não conhecer do Recurso Especial. (d.j 03/09/2025).

Recife, 11 de setembro de 2025.
Davi Cozzi do Amaral
Presidente do TATE.

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DPS - 17/2025

A DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS, nos termos que dispõe a Portaria SF Nº 073/2003, Portaria SF Nº 190/2011 e Portaria SF Nº 126/2018 informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia 12/09/2025 até 20/09/2025, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes às justificativas de substituição de arquivos deferidos. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema do número 3403/2025 à 3511/2025. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site da SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: <http://efisco.sefaz.pe.gov.br>), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

Recife, 11/09/2025
AFRANIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

CONTENCIOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

INTERESSADO: GESSO FORTE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 40.583.177/0001-82. PROCESSO SF Nº:2024.000002645427-18.TATE Nº:00.740/25-0. ADVOGADA: EVILASIO TENORIO DA SILVA NETO (OAB/PE nº 31.019). DECISÃO JT Nº0469/2025(11). EMENTA: ICMS POLO GESSEIRO. OMISSÕES DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. SAÍDAS DE GESSO EM QUANTIDADE INCOMPATÍVEL COM AS DE AQUISIÇÕES DE GIPSITA. EXCLUSÃO DO PERCENTUAL DE MAJORAÇÃO DA MULTA POR REINCIDÊNCIA. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado em virtude do não recolhimento do ICMS-POLO GESSEIRO, no valor original de R\$ 335.767,16, nos períodos de 01/2023 a 09/2023, exigido antecipadamente nos termos do art. 289-C do Decreto nº 44.650/2017. 2. Conforme apurado em Levantamento Analítico de Estoque (gipsita, gesso e seus derivados, em quantidades devidamente convertidas e padronizadas, segundo o disposto no art. 289-L e Anexo 23 do Decreto nº 44.650/2017), identificou-se a circulação de produtos derivados da gipsita em quantidade incompatível com as aquisições escrituradas da respectiva matéria-prima. 2. Preliminar de nulidade não acolhida: disponibilização integral do Auto de Infração e respectivos anexos na caixa de entrada do contribuinte, no Domicílio Eletrônico. 3. Impossibilidade de verificação direta das operações de aquisição de gipsita em virtude da não emissão/escrituração das notas fiscais (operações marginais). Entretanto, não há dúvidas quanto à quantidade, natureza e valor das aquisições de gipsita indevidamente omitidas. 4. A utilização dos valores unitários da tonelada de gipsita, estabelecidos na Instrução Normativa CAT nº 007/2003, para fins de fixação da base de cálculo, não confita com o entendimento da Súmula nº 431, do STJ, por se tratar de sistemática específica de apuração do ICMS, cujo arcabouço legal e respectivo escopo divergem inteiramente das situações abrangidas pela ratio decidendi daquele verbete jurisprudencial. Distinção entre a utilização da pauta fiscal, como mecanismo de coibição do subfaturamento em operações submetidas ao regime normal/periódico de apuração, e regimes tributários específicos, como os da substituição tributária progressiva [vide EDcl no RMS n. 18.677/MT e REsp 1248963/SE] e da antecipação tributária com liberação da cotação. 5. As contestações aos critérios estabelecidos na legislação tributária, para a definição da base imponível e do percentual da multa punitiva aplicável, são insusceptíveis de análise pela via eleita. Inteligência do art. 4º, § 10, da Lei do PAT c/c art. 2º, da CF/88. 6. Exclusão da majoração da penalidade por reincidência, vista que o Auto de Infração nº 2022.000007511292-23, citado como motivo determinante do agravamento da multa, ainda está em discussão administrativa, desatendendo-se, pois, a requisito elementar do art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.514/91 (trânsito em julgado). DECISÃO: ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o lançamento de ICMS, no valor original de R\$ 335.767,16, a ser acrescido da multa de 90% sem a majoração por reincidência, e dos demais consectários legais até a data de efetiva quitação. RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS - JATTE (11).

INTERESSADO: VENEZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

E DE PERÍCIA INDEFERIDOS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Ausência de justificativa para intimação por via postal, pois a inscrição estadual encontrava-se ativa à época do lançamento, e porque as decisões são publicadas no DOE (art. 20, Lei 10.654/1991). Comunicação eletrônica admitida e eleita como preferencial (art. 21-A, I e II, Lei 10.654/1991). 2. Reabertura de prazo negada ante a não demonstração de qualquer elemento cerceador do direito de defesa (art. 15, Lei 10.654/1991). Impugnação e anexos protocolizados dentro do trintídio legal, inexistindo amparo legal para concessão de novo prazo para juntada de documentos. 3. Auto de infração lavrado com clareza, descrição minuciosa da infração, indicação dos dispositivos legais infringidos e do montante do crédito tributário, bem como acompanhado de documentos suficientes para análise dos fatos. Inaplicabilidade de autorregularização. Inocorrência de arbitramento. Carência de provas do acolhimento de consultas sobre a matéria (art. 59, § 1º, Lei 10.654/1991), e de causas prévias de suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 4. Indeferimento dos pedidos de: prova testemunhal, por desnecessidade diante da suficiência da documentação; e de perícia, por não se prestar a uma revisão geral e abstrata do lançamento, tampouco à análise de matérias de direito. 5. ICMS devido em razão de omissão de saídas detectada mediante LAE, método de auditoria válido que se baseia nos registros fiscais do próprio contribuinte, e o qual não se confunde com presunção. Alegação genérica de divergências, sem que a defesa tenha se desincumbido do ônus da impugnação específica e da prova (arts. 341, caput c/c 373, II, CPC). 6. Inexistência de bis in idem, visto que a autuação versa sobre operações não declaradas, ainda que relativas a período já fiscalizado. Exigência fiscal que não se trata de ICMS antecipado, muito menos recai sobre operações de transferência entre estabelecimentos da mesma empresa, não havendo qualquer decisão judicial apta a impedir o lançamento. 7. Natureza escritural da compensação entre créditos e débitos, não se operando no bojo de lançamento de ofício (Súmula nº 04/TATE). Impertinência de argumentos incapazes de descharacterizar a infração denunciada, cuja apuração em parte foge ao escopo deste Contencioso. 8. Penalidade, atualização monetária e juros de mora calculados de acordo com a legislação tributária estadual, a qual não pode deixar de ser aplicada (art. 4º, § 10, da Lei 10.654/1991). Decisão: Lançamento julgado totalmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 888.628,94, acrescido de multa de 90% e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: SUPERMERCADO PRAZERES LTDA. CNPJ: 03.007.712/0002-01. PROCESSO SF Nº: 2024.000008342300-01.

TATE Nº: 00.559/25-3. Advogados: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227, E OUTROS. DECISÃO JT Nº 0474/2025(13).

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES - LAE. NULIDADE. 1. Não configurada a decadência do crédito tributário. Anulação do auto de infração anterior em razão da constatação de vícios formais. Aplicabilidade da regra do artigo 173, II, do CTN, para a contagem do prazo decadencial. 2. A defesa logrou comprovar a existência de inconsistências no LAE, sendo demonstrado que, em relação a diversas das mercadorias analisadas, o autuante considerou como unidades existentes nos estoques inicial e final os valores unitários registrados para os itens nos registros de inventário encriturados pela empresa, e não a sua quantidade. Ademais, incluiu na auditoria diversas mercadorias sujeitas à tributação normal, ou seja, cujas operações de saída foram normalmente tributadas, além de não ter considerado no levantamento questões afetas ao fracionamento de algumas das mercadorias adquiridas. Em informação fiscal, as alegações de defesa e as irregularidades comprovadamente ocorridas não chegaram, mesmo, a ser apreciadas pela autoridade fiscal subscritora. Carência de liquidez e certeza do crédito. Circunstâncias que demandariam o efetivo refazimento do LAE. Decisão: auto de infração declarado nulo. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

INTERESSADO: AMBEV S.A. CNPJ: 13.556.164/0001-41. PROCESSO SF Nº: 2020.000006418940-76. TATE Nº: 00.740/21-7.

ADVOGADOS: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PE nº 19.353); JOSÉ RICARDO DO N. VAREJÃO (OAB/PE nº 22.674). DECISÃO JT Nº 0475/2025(11). EMENTA: ICMS NORMAL. OMISSÕES DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. PROCEDIMENTO VÁLIDO DE AUDITORIA FISCAL. LANÇAMENTO PROCEDENTE. 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado em substituição ao AI nº 2013.000008702342-42, declarado nulo pelo Decisão JT nº 0008/2020 (08), publicada no DOE/PE de 25/01/2020. O lançamento decorre do não recolhimento de ICMS-NORMAL, código 005-1, no valor original de R\$ 780.773,36, em virtude de omissões de saídas de mercadorias, ocorridas em 2009 2. Preliminar de nulidade não acolhida: com a juntada dos livros fiscais (LRE e LRS) que embasaram o LAE, o lançamento tornou-se sindicável, admitindo o contraditório e a ampla defesa e atendendo aos requisitos de instrução/motivação previstos nos arts. 28, da Lei nº 10/654/91, e 142, do CTN. 3. As alegadas disparidades entre os quantitativos constantes do LAE e os informados na EFD-ICMS/IPI não prosperam, a uma porque inexiste qualquer prova nos autos, a duas, porque, à época dos fatos, a escrita fiscal do contribuinte, para fins de ICMS, cingia-se ao SEF, nos termos da Lei nº 12.333/2003. 4. O suposto vício de metodologia do LAE também não se verifica, pois, em qualquer caso, o saldo inicial de mercadorias corresponde ao inventariado no último dia do exercício anterior ao período fiscalizado [vide: Acórdão Pleno nº 0188/2013(13); Acórdão Pleno nº 0086/2018(12)]. 5. A forma de apuração sugerida pelo deficiente, considerando apenas as entradas e saídas do exercício anterior, lançadas no LRE e no LRS, apenas acarretaria o regresso do levantamento às primícias das atividades operacionais do estabelecimento, porque sempre estaria sujeito aos efeitos e distorções provocadas por lançamentos extemporâneos. 6. Ademais, nos termos do art. 262, inciso I, do Decreto nº 14.876/91, os lançamentos no LRE devem ocorrer em ordem cronológica, segundo a data de entrada efetiva da mercadoria no estabelecimento, ressalvados casos específico que dependem da prova do contribuinte. 7. Igualmente não foram comprovadas perdas e perecimentos de mercadorias, nos moldes do art. 123, inciso I, do RICMS, de sorte que não se desincumbiu o autuado do seu ônus probatório [Acórdão Pleno nº 0173/2023(02)]. 8. Tentativa de terceirização do ônus da prova mediante requisição de perícia ou diligência, sem a demonstração de qualquer indicio de irregularidade material que inquise a certeza do crédito lançado [Acórdão 1º TJ nº 0089/2021(11)]. Sem a demonstração da efetiva utilidade da perícia solicitada, nos termos art. 4º, § 1º, da Lei do PAT, deve ser indeferido o incidente processual. 9. Adequada subsunção dos fatos ao art. 10, inciso VI, alínea "d" da Lei nº 11.514/1997. Desnecessidade de comprovação de dolo, na forma do art. 136, do CTN, e art. 3º, da Lei de Penalidades. Readequação do tipo, sem alteração da penalidade, após a entrada em vigor da Lei nº 18.305/2023. 10. Impugnação aos critérios de correção monetária e de juros de mora, exaustivamente disciplinados nos art. 86 a 90, da Lei do PAT. Ausência de competência para o controle de validade da normas da legislação estadual: art. 4º, § 10, da Lei do PAT e princípio da separação dos Poderes. DECISÃO: ante o exposto, julgo procedente o lançamento do ICMS, no valor original de R\$ 780.773,36, a ser acrescido da multa de 90% e dos demais consectários legais até a data de efetiva quitação. RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS - JATTE (11).

INTERESSADO: BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 31.332.176/0013-08. PROCESSO SF Nº: 2024.000006968133-23.

TATE Nº: 00756.25-3. DECISÃO JT Nº 0476/2025(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. OUTROS CRÉDITOS SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM. REABERTURA DE PRAZO NEGADA. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. PEDIDOS DE DILIGÊNCIA E DE PERÍCIA INDEFERIDOS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1.

Ausência de justificativa para intimação por via postal, pois a inscrição estadual encontrava-se ativa à época do lançamento, e porque as decisões são publicadas no DOE (art. 20, Lei 10.654/1991). Comunicação eletrônica admitida e eleita como preferencial (art. 21-A, I e II, Lei 10.654/1991). 2. Reabertura de prazo negada ante a não demonstração de qualquer elemento cerceador do direito de defesa (art. 15, Lei 10.654/1991). Impugnação e anexos protocolizados dentro do trintídio legal, inexistindo amparo legal para concessão de novo prazo para juntada de documentos. 3. Auto de infração lavrado com clareza, descrição minuciosa da infração, indicação dos dispositivos legais infringidos e do montante do crédito tributário, bem como acompanhado de documentos suficientes para análise dos fatos. Inaplicabilidade de autorregularização. Inocorrência de arbitramento. Carência de provas do acolhimento de consultas sobre a matéria (art. 59, § 1º, Lei 10.654/1991). 4. Indeferimento dos pedidos de: prova testemunhal, por desnecessidade diante da suficiência da documentação; e de perícia, por não se prestar a uma revisão geral e abstrata do lançamento, tampouco à análise de matérias de direito. 5. ICMS devido em razão de utilização indevida de crédito fiscal, infração constatada a partir da escrituração de Outros Créditos decorrentes de supostos autos de infração, em desacordo com a legislação pertinente. 6. Natureza escritural da compensação entre créditos e débitos, não se operando no bojo de lançamento de ofício (Súmula nº 04/TATE). Desnecessidade de reconstituição da escrita fiscal (Súmula nº 07/TATE). 7. Exigência fiscal que não se trata de ICMS antecipado, muito menos recai sobre operações de transferência entre estabelecimentos da mesma empresa, não havendo qualquer decisão judicial apta a impedir o lançamento. Impertinência de argumentos incapazes de descharacterizar a infração denunciada, cuja apuração em parte foge ao escopo deste Contencioso. 8. Penalidade, atualização monetária e juros de mora calculados de acordo com a legislação tributária estadual, a qual não pode deixar de ser aplicada (art. 4º, § 10, da Lei 10.654/1991). Decisão: Lançamento julgado totalmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 2.318.632,51, acrescido de multa de 90% e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0256-88. PROCESSO SF Nº:

2021.000004176298-99. TATE Nº: 00.612.22-7. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227).

DECISÃO JT Nº 0477/2025(18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OMISSÃO DE RECEITAS. DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DECLARADOS NO SEF E OS RECEBIDOS POR MEIO DE ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO.

PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Auto de infração lavrado em razão da omissão de receitas, apurada mediante confronto entre os valores declarados no SEF e os recebidos por meio de administradoras de cartão de crédito/débito. 2. Rejeitada a alegação de nulidade. Auto de infração válido, instruído com documentos suficientes ao pleno exercício da defesa (art. 28 da Lei nº 10.654/91 c/c art. 142 do CTN). 3. Presunção legal de ocorrência de operações internas tributáveis desacompanhadas de documento fiscal, nos termos dos arts. 30 e 32 da Lei nº 11.514/97. Inexistência de prova quanto à alegada prestação de serviços não sujeitos ao ICMS. 4. Realizado o rateio proporcional entre mercadorias tributadas e não tributadas, conforme §1º do art. 32 da Lei nº 11.514/97. Aplicação da alíquota interna preponderante de 18%, nos termos do §3º do mesmo artigo. 5. Utilização legítima das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito, com respaldo no art. 44-A da Lei nº 15.730/2016, art. 3º, §7º do Decreto nº 21.073/1998 e inciso I da Portaria nº 121/2007. Desnecessária autorização judicial ou procedimento específico. 6. Multa, correção monetária e juros aplicados conforme legislação estadual. As alegações acerca da constitucionalidade ou ilegalidade da forma de cálculo, inclusive do caráter confiscatório da multa, devem ser rechaçadas, tendo em vista a vedação contida no art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91. 7. DECISÃO: Lançamento julgado PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R\$ 958.023,86, a título de ICMS, acrescido de multa de 90%, e consecários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

INTERESSADO: ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAS LTDA. CNPJ: 00.827.591/0004-18. PROCESSO SF Nº: 2022.000002726905-10.

TATE Nº: 00.166.23-5. Advogados: ESTÁCIO LOBO DA SILVA GUIMARÃES NETO, OAB/PE Nº 17.539, E OUTROS. DECISÃO JT Nº 0478/2025(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PRODEPE. IMPEDIMENTO. BIS IN IDEM. IMPROCEDÊNCIA.

1. Impedimento de utilização dos benefícios do PRODEPE no caso de alteração do processo produtivo descrito no projeto econômico aprovado pelo Estado, que tenha fundamentado a concessão do benefício, hipótese de impedimento prevista no artigo 16, VII, da Lei nº 11.675/99. 2. Já havia sido lavrado em face do mesmo contribuinte o auto de infração nº 2021.000002660533-91, que envolveu o impedimento de utilização dos mesmos valores de deduções do PRODEPE registradas pela empresa para os mesmos períodos fiscais ora autuados. O referido auto de infração, inclusive, foi julgado como procedente de modo definitivo pelo TATE, vide Acórdão 2º TJ nº 0015/2025(10) e Acórdão Pleno nº 0046/2025(08), tendo o contribuinte, ademais, reconhecido a procedência do correspondente lançamento ao aderir a parcelamento para quitar os valores objeto daquela autuação. Em que pese a causa de impedimento de utilização dos benefícios do PRODEPE ensejadora da lavratura do auto de infração nº 2021.000002660533-91 (ausência de recolhimento de ICMS próprio correspondente à média mensal mínima do faturamento no semestre imediatamente anterior ao da habilitação no valor-padrão de 5%, conforme artigo 11, do Decreto nº 21.959/99) seja distinta daquela que é objeto do presente, aquelas mesmas deduções que são objeto deste processo e que foram utilizadas uma única vez pela empresa nos correspondentes períodos fiscais em sua apuração do ICMS já foram objeto de autuação anterior definitivamente julgada em âmbito administrativo e os correspondentes valores já estão sendo pagos pela empresa com os acréscimos legais e descontos decorrentes do parcelamento ao qual aderiu. Vedação ao bis in idem. Improcedência do presente. Decisão: lançamento julgado improcedente. Decisão submetida ao reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

INTERESSADO: BT COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 31.352.179/0001-70. PROCESSO SF Nº: 2025.000003150369-58. TATE Nº: 00.932/25-6. DECISÃO JT Nº 0479/2025(13). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS NORMAL. AUSÉNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA COM DESTAQUE DE ICMS NOS REGISTROS FISCAIS PRÓPRIOS. PROCEDÊNCIA. 1. Regularidade formal do lançamento. 2. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente (artigo 136, do CTN c/c artigo 3º, da Lei nº 11.514/97). Os motivos técnicos supostamente relacionados à não escrituração das notas fiscais analisadas são afetos unicamente ao contribuinte, a quem caberia a regularização espontânea da situação. 3. O confronto entre débitos e créditos do ICMS é feito de forma escritural, no âmbito da apuração do imposto realizada pelo próprio contribuinte em sua escrita fiscal, não competindo à autoridade fiscal deixar de exigir valores não levados à apuração do ICMS da empresa em razão de saldos credores do imposto já existentes. Súmula TATE nº 04. Decisão: lançamento julgado procedente para confirmar como devido ICMS no valor original de R\$ 45.197,75, acrescido de multa de 70% sobre o principal e dos consecutivos legais. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

INTERESSADO: BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 31.332.176/0013-08. PROCESSO SF Nº: 2024.000006973879-21. TATE Nº: 00758.25-6. DECISÃO JT Nº 0480/2025(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DE SALDOS CREDORES ENTRE ESTABELECIMENTOS. REABERTURA DE PRAZO NEGADA. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. PEDIDOS DE DILIGÊNCIA E DE PERÍCIA INDEFERIDOS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Ausência de justificativa para intimação por via postal, pois a inscrição estadual encontrava-se ativa à época do lançamento, e porque as decisões são publicadas no DOE (art. 20, Lei 10.654/1991). Comunicação eletrônica admitida e eleita como preferencial (art. 21-A, I e II, Lei 10.654/1991). 2. Reabertura de prazo negada ante a não demonstração de qualquer elemento cerceador do direito de defesa (art. 15, Lei 10.654/1991). Impugnação e anexos protocolizados dentro do trintídio legal, inexistindo amparo legal para concessão de novo prazo para juntada de documentos. 3. Auto de infração lavrado com clareza, descrição minuciosa da infração, indicação dos dispositivos legais infringidos e do montante do crédito tributário, bem como acompanhado de documentos suficientes para análise dos fatos. Inaplicabilidade de autorregularização. Inocorrência de arbitramento. Carência de provas do acolhimento de consultas sobre a matéria (art. 59, § 1º, Lei 10.654/1991). 4. Indeferimento dos pedidos de: prova testemunhal, por desnecessidade diante da suficiência da documentação; e de perícia, por não se prestar a uma revisão geral e abstrata do lançamento, tampouco à análise de matérias de direito. 5. ICMS devido em razão de utilização de crédito fiscal, infração constatada a partir da escrituração de Outros Créditos decorrentes de supostos autos de infração, em desacordo com a legislação pertinente. 6. Natureza escritural da compensação entre créditos e débitos, não se operando no bojo de lançamento de ofício (Súmula nº 04/TATE). Desnecessidade de reconstituição da escrita fiscal (Súmula nº 07/TATE). 7. Exigência fiscal que não se trata de ICMS antecipado, muito menos recai sobre operações de transferência entre estabelecimentos da mesma empresa, não havendo qualquer decisão judicial apta a impedir o lançamento. Impertinência de argumentos incapazes de descharacterizar a infração denunciada, cuja apuração em parte foge ao escopo deste Contencioso. 8. Penalidade, atualização monetária e juros de mora calculados de acordo com a legislação tributária estadual, a qual não pode deixar de ser aplicada (art. 4º, § 10, da Lei 10.654/1991). Decisão: Lançamento julgado parcialmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 1.822.883,51, acrescido de multa de 90% e dos demais consecutários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22). Recife, 11 de setembro de 2025. 1ª Instância Singular.

MULHER

Secretária: Juliana Gouveia Alves da Silva

PORTRARIA Nº 018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º Criar a Comissão Patrimonial de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, da Secretaria da Mulher, pelo prazo de 120 (Cento e vinte dias); Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro;

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Itamar Alves Gadelha	1511661/03	CGP
Elimarcos Alves Cordeiro	951150/02	DIPLAG
Isaías Luis de Andrade	2542510/06	DIPLAG

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: Fabrício Marques Santos

PORTRARIA SEPLAG Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria de Planejamento, Gest

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade, para o município de Vertentes, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Vertentes	36000697261202500	60060004	321.739,00	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 10 de setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8286 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**Aprova a solicitação de Custo da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Cedro, Estado de Pernambuco.**

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

VI. Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VII.A Portaria GM/ms Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VIII.O Ofício Nº 321/2025, de 09 de Setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Cedro.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custo da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 161.324,00.(Cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais.), Proposta Nº 63000695179202500, para o município de Cedro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 10 de Setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8287 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**Aprova a solicitação do incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, para o município de Verdejante, Estado de Pernambuco.**

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV.A Portaria GM/MS Nº 3.283, de 07 de março de 2024, capítulo II,que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

V. A Portaria GM/ms Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI.O Ofício Nº 102/2025, de 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Verdejante.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, para o município de Verdejante, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Nº Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Verdejante	36000703817202500	60060003	1.000.000,00	Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custo dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 10 de Setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8288 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**Aprova a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Caetés, Estado de Pernambuco.**

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que em seu § 2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. Portaria de GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6 /GM/MS, de 280de setembro de 2027;

V. A Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde proveniente de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

VI. Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;

VII. A Portaria GM/ms Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VIII.A Portaria Conjunta MF/MG/ nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União de transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparéncia a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

IX. Os Ofícios nº 353/2025 e n°354/2025, de 10 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Caetés, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Caetés	09032025-083826/2025	202540500005	297.000,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde
	09032025-083817/2025	202540500001	198.000,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 11 de setembro de 2025

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8289 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custo da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Caetés, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

VI. Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VII.A Portaria GM/ms Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VIII.A Portaria Conjunta MF/MG/ nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União de transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparéncia a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

IX.O Ofício Nº 352/2025, de 10 de Setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custo da Média e Alta Complexidade MAC, no valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), Proposta Nº 09032025-080769/2025, para o município de Caetés, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 11 de Setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8290 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**Aprova a solicitação do incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco.**

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, para o município de Cedro, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Cedro	3600069851202500	50410001	800.000,00	Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 11 de Setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8293 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade, CNES Nº 6509436, para o município de Itaíba, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício Nº 154/2025, de 10 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade, CNES Nº 6509436, para o município de Itaíba, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Itaíba	36000704593202500	50410002	1.500.000,00	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC
	36000698746202500	71180004	1.759.387,00	

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 11 de setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8294 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Transferência fundo a fundo para Incremento Financeiro do Piso da Atenção Primária (PAP) e do Incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), em parcela única, para o município de Vilaúna de Santo Antônio, no Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I.O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080,de19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que em seu § 2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria da GM/MS nº 3992. De 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6 /GM/MS, de 280de setembro de 2027;

V. A Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

VI. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referentes a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;

VII. A Portaria GM/MS Nº 7934, de 11 de agosto de 2025 que altera a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VIII. **O Ofício Nº 2354/2025 GAB/SMS, de 05 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Vilaúna de Santo Antônio.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Transferência fundo a fundo para Incremento Financeiro do Piso da Atenção Primária (PAP) e do Incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), em parcela única, para o município de Vilaúna de Santo Antônio, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Emenda	CNES	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Vilaúna de Santo Antônio	36000699418202500	50410001	6390889	2.500.000,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP
	36000695742202500	71180003	6390889	248.580,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP
	36000695970202500	71180004	2432307	82.860,00	Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC
	36000699490202500	60060004	6390889	1.603.000,00	Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 11 de setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8295 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação do Incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade, CNES Nº 2345471, para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 7934, de 11 de agosto de 2025 que altera a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VI. A Resolução CIR nº 85/ IX GERES, de 11 de Setembro de 2025, da IX Regional de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade, CNES Nº2345471, para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Bodocó	36000704594202500	60060004	1.000.000,00	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC
	36000704582202500	71180004	580.020,00	

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 11 de setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8296 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Cedro, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II.A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III.A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV.A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V.A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI. A Portaria GM/MS Nº 7934, de 11 de agosto de 2025 que altera a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VII.O Ofício nº 311/2025-SESA, de 09 de Setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Cedro.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar Especial, para o município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta

<tbl_r cells="5" ix="2" maxcspan="1" maxrspan="1

II. A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que em seu § 2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;
 III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 IV. A Portaria de GM/MS nº 3992. De 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6 /GM/MS, de 28/06 de setembro de 2017;
 V. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referentes a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;
 VI. A Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;
 VII. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparéncia a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
 VIII. As Resoluções Nº 361, N° 362 e Nº 363, de 20 de agosto de 2025, da XII Região de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Transferência fundo a fundo para Incremento Financeiro do Piso da Atenção Primária (PAP) e do Incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), em parcela única, para o município de Macaparana, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Macaparana	198.000,00	Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC
	495.000,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP
	440.000,00	

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade e Incremento Financeiro do Piso da Atenção Primária serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Republicada por haver inconsistência na publicação do DOE de 27.08.2025(*)

Recife, 11 de Setembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Errata:

No despacho publicado no DOE de 10/09/2025, referente à concessão de licença prêmio da servidora **Patrícia de Moraes Soares Santana**, Num.Func. 92840/01. Onde se lê: HAM, leia-se: HOSPAZ.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

Portaria PGE nº 183, de 10 de setembro de 2025

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar estadual nº 2, de 20 de agosto de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, positivado no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente publicação do Plano Estratégico 2025-2028 da PGE-PE, que, entre outros objetivos, prevê aprimorar a consultoria jurídica com foco nas medidas de governança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, com redação alterada pelo Decreto nº 58.053, de 28 de janeiro de 2025, segundo o qual a Procuradoria-Geral do Estado pode editar pareceres referenciais nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes;

CONSIDERANDO também o disposto no §2º de referido art. 9º do Decreto nº 52.359, e art. 5º, I, da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, de acordo com os quais, desde que haja expressa referência na portaria de aprovação pelo Procurador-Geral do Estado, a existência de parecer referencial poderá dispensar o envio do processo à análise da PGE;

CONSIDERANDO que, no atual contexto, existem alguns pareceres referenciais em relação aos quais as respectivas portarias de aprovação não dispensaram o envio dos processos concretos de contratação que se enquadram nas alcadas estipuladas na Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, mas que são e devem ser utilizados como ferramentas de uniformização e de orientação, tanto internamente, para os procuradores, quanto externamente, para os órgãos e entidades estaduais interessados;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria PGE nº 35, de 18 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

 §1º Por definição do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, os Pareceres CT/CV e os Encaminhamentos elaborados por Coordenadores Externos relativos a processos de contratação específicos objeto de Pareceres Referenciais poderão ser remetidos diretamente ao órgão ou ente interessado." (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bianca Ferreira Teixeira
Procuradora-Geral do Estado

Repartições Estaduais**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

PORTEIRA ARPE Nº 055, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas [...], RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARBALHO**, matrícula nº 557885/02, para responder pela Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, no período de 01 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, durante o impedimento de sua titular, **CIRNEIDE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 872584/02. **CARLOS PORTO FILHO** - Diretor-presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 156/2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, e, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1.000, art. 1º, alínea f, item 4, publicada no DOE de 17.04.2024; RESOLVE: 1. Deferir o processo SEI nº 0031000062.001673/2025-33 de Concessão de Licença Prêmio ao servidor **ALTAMIR FARIAS ALVIM**, matrícula nº 164.619-03, referente ao 1º decênio a partir de 07.01.2023; 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Recife, 29 de agosto de 2025. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 159/2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, RESOLVE: 1. Designar o servidor **FELIPE LYRA VANZO**, matrícula nº 2230208/01, para responder pela UNIDADE DE LICENCIAMENTO FLORESTAL - ULFL/DLA, no período de 01 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, no impedimento do titular, em razão

VI - ARIANO BATISTA NEVES, Diretor de Conectividade e Infraestrutura Computacional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **FRED VASCONCELOS**. Diretor-Presidente.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

Edital nº 01/2025, de 18 de agosto de 2025 - Dispõe sobre a Eleição do Plenário e da Coordenação do Conselho Engenheiro Camacho para o mandato 2025-2028.

A Agência Pernambucana de Águas e Clima FAZ SABER QUE estão abertas, entre 18 de agosto de 2025 e 02 de novembro de 2025, as inscrições para instituições interessadas em compor o mandato 2025-2028 do Conselho Engenheiro Camacho, na condição de membro titular ou suplente nos segmentos previstos na legislação, conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV, que será publicado, em seu inteiro teor, na página dedicada ao Conselho Engenheiro Camacho no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (www.apac.pe.gov.br).
 Ouricuri, 18 de agosto de 2025.
 A Comissão Eleitoral - CE

Edital nº 01/2025, de 18 de agosto de 2025 - Dispõe sobre a Eleição do Plenário e da Coordenação do Conselho Entremontes para o mandato 2025-2028.

A Agência Pernambucana de Águas e Clima FAZ SABER QUE estão abertas, entre 18 de agosto de 2025 e 02 de novembro de 2025, as inscrições para instituições interessadas em compor o mandato 2025-2028 do Conselho Entremontes, na condição de membro titular ou suplente nos segmentos previstos na legislação, conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV, que será publicado, em seu inteiro teor, na página dedicada ao Conselho Entremontes no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (www.apac.pe.gov.br).
 Ouricuri, 18 de agosto de 2025.
 A Comissão Eleitoral - CE

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE BARRA DO JUÁ

EDITAL Nº 01/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (EXTRATO)

A Comissão Eleitoral do CONSU/Barras do Juá, tendo por base as Leis 12.984/2005 e 14.028/2010, e a Resolução 04/2009 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, e o seu Estatuto Social, convoca os interessados em compor o mandato 2025/2028 na condição de membros titulares ou suplentes, a se inscreverem conforme disposto no Edital, disponível em inteiro teor na página do CONSU/Barras do Juá no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (www.apac.pe.gov.br).
 Floresta/PE, 15 de setembro de 2025.
 A Comissão Eleitoral - CE

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - APEVISA

Termo de Compromisso nº 10/2025 - APEVISA.

Compromissária: NEFROVIDA SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA., CNPJ: 31.207.195/0001-79. Objeto: estabelecer os compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA para sanar as irregularidades constatadas pela APEVISA durante inspeções sanitárias, registradas no Termo de Notificação nº 20250625UNICOSA2, a fim de se adequar à legislação sanitária vigente, bem como de evitar a instauração do devido processo administrativo sanitário e a aplicação das respectivas sanções. Vigência: 4 (quatro) meses, contados da data desta publicação.

Recife, 11 de setembro de 2025.
Karla Freire Baeta – Diretora Geral.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTEIRA AG/ATDEFN Nº 029/2025

Ementa: Disciplina a realização das atividades de comércio ambulante nas praias da Área de Proteção Ambiental Estadual de Fernando de Noronha – APA/FN e dá outras providências. O Administrador Geral da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do art. 19 da Lei Estadual nº 11.304/95, Lei Orgânica Distrital;

CONSIDERANDO a competência do Distrito Estadual para exercer o poder normativo no âmbito da administração autárquica, conforme o inciso IV, do art. 20, da Lei Estadual nº 11.304/95, Lei Orgânica Distrital;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha nos incisos II, XI, XVIII, do art. 8º da Lei nº 11.304/95;

CONSIDERANDO a competência do Distrito Estadual para fiscalizar as ações de particulares e aplicar as penalidades cabíveis no caso de infração à legislação administrativa, exercendo o correspondente poder de polícia no território distrital, conforme inciso XXIII, do art. 8º, da Lei Estadual nº 11.304/95, Lei Orgânica Distrital;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e proteger o meio ambiente do Arquipélago de Fernando de Noronha, permitindo um ordenamento que comprove a proteção do meio ambiente e do delicado ecossistema da APA de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO os critérios de elegibilidade para cadastramento e regulamentação dos trabalhadores informais inicialmente estabelecidos por meio da Portaria AG/ATDEFN nº 011/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – credenciamento de trabalhadores informais para preenchimento de vagas para o comércio nas praias do Arquipélago de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO, finalmente, que a ocupação dos comércios ambulantes ocorre nas faixas de areia das praias da APA/FN, não adentrando em Zona de Conservação, áreas conhecidas como restingas, as quais possuem importante função ecosistêmica e ambiental, não havendo, portanto, qualquer impacto das atividades ambulantes em tais locais;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de ordenamento das praias de Fernando de Noronha seguirá as normativas definidas nos respectivos Editais de Chamamento Público, conforme entendimentos regulamentados por meios das Portarias do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 2º O exercício da atividade de comércio ambulante nas praias da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha fica vinculada à emissão de Autorização pela Autarquia aos trabalhadores regularmente classificados em suas atividades e cadastrados através do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa desta Autarquia: I - FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA, Diretor Presidente; II - EDUARDO VINICIUS DE FIGUEIREDO SALVADOR, Diretor de Planejamento e Governança; III - RAFAEL BEZERRA SOARES, Diretor de TI e Transformação Digital; IV - SANDESON GEROGE DA SILVA, Diretor de Gestão Institucional; V- FLÁVIA DANZI D'AMORIM, Diretora de Tecnologias para Informações Corporativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa desta Autarquia: I - FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA, Diretor Presidente; II - EDUARDO VINICIUS DE FIGUEIREDO SALVADOR, Diretor de Planejamento e Governança; III - RAFAEL BEZERRA SOARES, Diretor de TI e Transformação Digital; IV - SANDESON GEROGE DA SILVA, Diretor de Gestão Institucional; V- FLÁVIA DANZI D'AMORIM, Diretora de Tecnologias para Informações Corporativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa desta Autarquia: I - FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA, Diretor Presidente; II - EDUARDO VINICIUS DE FIGUEIREDO SALVADOR, Diretor de Planejamento e Governança; III - RAFAEL BEZERRA SOARES, Diretor de TI e Transformação Digital; IV - SANDESON GEROGE DA SILVA, Diretor de Gestão Institucional; V- FLÁVIA DANZI D'AMORIM, Diretora de Tecnologias para Informações Corporativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa desta Autarquia: I - FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA, Diretor Presidente; II - EDUARDO VINICIUS DE FIGUEIREDO SALVADOR, Diretor de Planejamento e Governança; III - RAFAEL BEZERRA SOARES, Diretor de TI e Transformação Digital; IV - SANDESON GEROGE DA SILVA, Diretor de Gestão Institucional; V- FLÁVIA DANZI D'AMORIM, Diretora de Tecnologias para Informações Corporativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa desta Autarquia: I - FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA, Diretor Presidente; II - EDUARDO VINICIUS DE FIGUEIREDO SALVADOR, Diretor de Planejamento e Governança; III - RAFAEL BEZERRA SOARES, Diretor de TI e Transformação Digital; IV - SANDESON GEROGE DA SILVA, Diretor de Gestão Institucional; V- FLÁVIA DANZI D'AMORIM, Diretora de Tecnologias para Informações Corporativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa desta Autarquia: I - FREDERICO DE VASCONCE

§1º Os trabalhadores informais autorizados poderão exercer ATÉ (DUAS) atividades, dentro as indicadas no § 2º do art. 2º, sem exceções, devendo observar o resultado do Chamamento Público e o estipulado na Autorização.

§2º Para a atividade de aluguel de guarda-sóis, fica autorizado, no máximo, o número de 08 (oito) conjuntos de guarda-sóis, com 04 (quatro) cadeiras cada.

§3º De acordo com a realidade de cada local, a critério da Administração, excepcionalmente, o número máximo de conjuntos de guarda-sóis e/ou comércio de bebidas poderá ser dividido entre os candidatos habilitados para cada Praia do presente Credenciamento.

§4º Os trabalhadores informais devem padronizar os sombreiros e/ou guarda sóis na cor marrom claro, ou cor próxima a cor da areia.

§5º Os trabalhadores informais cadastrados deverão trabalhar uniformizados e usando o crachá de identificação fornecido pela Autarquia.

§6º Devido à impossibilidade de trabalho em razão da ausência de faixa de areia na Praia do Cachorro durante os meses de Novembro a Março, os ambulantes credenciados para essa área poderão, previamente autorizado pela Administração, exercer as suas atividades nas praias do Bode, do Meio ou Boldró, considerada a ordem de classificação para escolha entre eles, sendo 01 (um) em cada Praia.

Art. 7º A disposição pelos credenciados dos sombreiros/guarda-sóis nas Praias da APA de Fernando de Noronha deverá respeitar o determinado pela ATDEFN.

§1º A instalação do sombreiro e/ou guarda-sol deverá ser realizada no momento em que o cliente for utilizá-lo, sendo inicialmente permitida a montagem de 3 (três) guarda-sóis ao início do expediente, mantendo, destes, dois 2 (dois) sombreiros a título de "stand by".

§2º Apens quando um dos 03 (três) guarda-sóis for ocupado, o credenciado poderá instalar outro, mantendo sempre o limite máximo de 02 (dois) guarda-sóis em "stand by", respeitando-se sempre o limite da sua autorização.

§3º Especificamente para a Praia do Cachorro, será permitida a montagem de 2 (dois) guarda-sóis ao início do expediente, mantendo 2 (dois) guarda-sóis a título de "stand by", devendo ser observado o disposto no parágrafo 2º.

Art. 8º As atividades de comércio nas praias serão permitidas, exclusivamente, no horário compreendido entre as 7h e as 19h.

Art. 9º Os trabalhadores informais, conforme as especificações do Edital de Credenciamento, poderão dispor de até 03 (três) ajudantes, de acordo com a realidade de cada local, a critério da Administração.

§1º Das atividades, deve o credenciado realizar o cadastramento do ajudante junto a esta Administração, observando as exigências que seguem:

I- Pelo menos 1 (um) ajudante deverá ser morador permanente, condição para seu cadastro junto a Administração, em conformidade com os Editais de Chamamento Público;

II- Até 2 (dois) dos ajudantes permitidos poderão ser cadastrados a partir do atendimento de, pelo menos, um dos critérios definidos pela Administração, quais sejam:

a) Ser morador(a) permanente, devendo apresentar original e cópia da carteira de morador(a) permanente; ou

b) Ser morador(a) temporário, devendo apresentar original e cópia da carteira de morador(a) temporário; ou

c) Ser prestador(a) de serviços para pessoa física devidamente autorizado para atividades no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, tendo como responsável junto ao setor migratório o Credenciado para o qual será ajudante.

§2º A autorização para ajudantes se submete a verificação, a qualquer tempo, junto aos setores do Controle Migratório, Arrecadação, ou quaisquer outros da Autarquia, para habilitação ao exercício.

§3º Na necessidade de novo ajudante ou diante da mudança de ajudante já cadastrado, deverá ser realizada a atualização junto a Autarquia, respeitando o limite de 3 (três) ajudantes por credenciado e pelo menos 1 (um) ajudante deverá obrigatoriamente ser morador permanente.

§4º Deverá ser confeccionado o devido crachá para o ajudante, devendo este seguir todas as regras determinadas ao credenciado, estando sujeito as mesmas penalidades em caso de cometimento de infrações.

Art. 10º É proibido aos trabalhadores informais:

I – a moradia, a qualquer título, ou permanência para fins de dormitório em seu estabelecimento comercial;

II – utilizar-se da vegetação do local como ponto de apoio para a guarda de objetos, amarrasões, sendo vedada qualquer forma de interferência na flora das praias;

III – fazer uso de buzinas, alto-falantes, toque de músicas ou qualquer outro instrumento sonoro que venham perturbar o sossego dos frequentadores das praias e da fauna local;

IV – comercializar produtos ou serviços diferentes dos autorizados nesta regulamentação.

Art. 11 O trabalhador informal é responsável pela conservação e manutenção do seu material de trabalho, bem como da área da praia que ocupa.

§1º Após encerramento das atividades, o material de trabalho deverá ser diariamente acondicionado pelo responsável, exclusivamente no local indicado em cada praia pela Autarquia e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, locais conhecidos como "guarderias".

§2º As guarderias, compostas por tendas individuais com sistema próprio de fechamento, deverão, ser padronizadas nos mesmos moldes dos sombreiros e/ou guarda sóis, na cor marrom claro, ou cor próxima a cor da areia ou verde dependendo do local onde estarão instaladas.

§3º Os locais para instalação, modelos e cores das guarderias deverão ser autorizados previamente pela ATDEFN e ICMBio;

Art. 12 Os resíduos sólidos, inclusive materiais descartáveis e recicáveis, gerados em virtude das atividades de comércio, deverão ser acondicionados em coletores próprios, atendendo às determinações dos órgãos competentes, devendo ser transportados até os coletores públicos para recolhimento no serviço de coleta diária.

Parágrafo único. Todas os comerciantes deverão classificar os resíduos sólidos em orgânicos e secos.

Art. 13 É responsabilidade dos comerciantes orientar seus usuários quanto a proibição de interação com os animais, sendo vedado perseguir, molestar e retirar os organismos da vida marinha, devendo atentar, sobretudo, para os mais visados, quais sejam, aves, baleias, golfinhos, tartarugas, tubarões e caranguejos.

Art. 14 Sobre as atividades realizadas pelos trabalhadores, incidirão as taxas pertinentes relativas a execução dos serviços prestados.

Art. 15 A infração a qualquer dispositivo da presente Portaria importará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) notificação e multa;
- c) apreensão de equipamentos e materiais;
- d) interdição da atividade;
- e) encerramento da atividade;
- f) revogação da autorização.

Parágrafo único: Na aplicação de quaisquer das penalidades será previamente garantido o exercício do direito de defesa e interposição de recursos administrativos por parte do infrator.

Art. 16 A fiscalização das atividades dos trabalhadores informais das praias de Fernando de Noronha serão realizadas conforme Procedimento Operacional Padrão, sob responsabilidade do setor de Divisão de Fiscalização e Defesa Civil.

§1º Nas ações de fiscalização, a Autarquia deverá buscar, sempre que possível, o apoio institucional de outros órgãos e entidades do Poder Público, a exemplo da Agência Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco – CPRH, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e da força policial por meio da Secretaria da Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Art. 17 Diante do surgimento de novas vagas para praias da APA de Fernando de Noronha devido a cassação de autorização por descumprimentos as normativas vigentes ou demais fatores, poderá ser realizado novo chamamento para cadastro de reserva.

§1º O chamamento de reserva deverá manter as regras de inscrição dos Editais e Portarias que habilitaram os demais credenciados.

§2º Não haverá, salvo estipulado em Portaria ou norma distrital, aumento da quantidade de autorizações permitidas, somente o preenchimento das vagas ociosas.

§3º Após análise pelos setores competentes da Autarquia, será permitido rever a quantidade de sombreiros/guarda-sóis por trabalhador informal, dividindo entre os candidatos habilitados para cada Praia, mantendo-se, no entanto, a quantidade máxima de Praia.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, em especial a Portaria AG/ATDEFN nº 011/2025.

VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA
Administrador Geral

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O Conselho de Administração resolve publicar o Acórdão nº 1128/2025, referente ao Processo nº 2025513778 - Elizabeth Matias do Nascimento, que se encontra disponível na Integra no endereço eletrônico www.funape.pe.gov. **Tarciana Bezerra Pessôa Guerra** - Presidente da Sessão.

FUNDAÇÃO HEMOPE

Ato Nº 70/2025 DIRART/HEMOPE

A Diretora de Articulação da Fundação HEMOPE, por delegação da Portaria Nº 069/2023, resolve:

I – Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 004040012.002113/2025-61 em favor de **DORIAN LOPES FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula 2335425/01, por 01 (três) meses, a partir de 02/12/2025, referente ao 2º decênio, unidade: Hemocentro Recife.

II – Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400093.001203/2025-81 em favor de **CÉSAR ROBERTO DOS SANTOS GASPAR**, matrícula 2333074/01, por 02 (dois) meses, a partir de 01/12/2025, referente ao 2º decênio, unidade: Hemocentro Recife.

III – Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400099.000985/2025-81 em favor de **JOSÉ ALMIR GOMES DE LIMA**, matrícula 2329638/01, por 01 (um) mês, a partir de 01/12/2025, referente ao 3º decênio, unidade: Hemocentro Recife.

Hercilia Acioli Lima

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 2992/2025 de 05.09.2025

RESOLVE: I - Nomear, com a ressalva do Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os concursados a seguir relacionados, para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, aprovados no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 066, de 27.05.2022, Publicada no D.O.E em 28.05.2022; Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 174, de 27.12.2022, Publicada no D.O.E em 28.12.2022; tendo em vista Deliberação AD REFERENDUM da Câmara de Política de Pessoal - CPP N.º 126/2025, de 26 de agosto de 2025:

CAMPUS SANTO AMARO (RECIFE): FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO-FOP

NOME: Taciana Emilia Leite Vila-Nova. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º.

ÁREA/CURSO: Odontologia. SUBÁREA: Prótese Dentária/ Clínica Integrada/ Atenção em Saúde, Gestão e Educação/ Prática Odontológica/ Discussão Clínica/ Prática Profissional Supervisionada.

CATEGORIA: Adjunto.

CAMPUS PETROLINA

NOME: Claudenise Caldas da Silva Dantas Viegas. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º.

ÁREA/CURSO: Nutrição. SUBÁREA: Nutrição Clínica.

CATEGORIA: Adjunto.

PORTARIA Nº 3048/2025 de 10.09.2025

RESOLVE: I - Nomear os concursados a seguir relacionados, com a ressalva do Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para provimento de cargo do Quadro Efetivo de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, aprovados no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE Nº 052, de 04.05.2022, publicada no D.O.E em 05.05.2022; Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE Nº 099, de 29.06.2022, publicada no D.O.E em 30.06.2022, prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE Nº 87, de 13.06.2024, de acordo com a Deliberação AD REFERENDUM da Presidência da Câmara de Política de Pessoal – CPP n° 126/2025 de 26.08.2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	
BRUNNA CAROLLINE ARRUDA DE FRANCA LIMA	31º
MAÍRA AZEVEDO XIMENES	32º

PORTARIA Nº 3049/2025 de 10.09.2025

I - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA GABRIELA DE LIMA HANSEN**, Mat. nº 3989976/02 (legada nº 183415), Analista Técnica em Gestão Universitária/Fisioterapeuta M01 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares – PROCAPE, a contar de **01.09.2025**.

RESCISÃO DE CONTRATO

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através do Decreto nº 57.750, de 29 de novembro de 2024, bem como na Deliberação AD REFERENDUM nº 094 de 09 de agosto de 2024, da Câmara de Políticas de Pessoal, regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 204, de 05 de dezembro de 2024, homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE Nº 98 do dia 09 de abril de 2025, publicada no D.O.E em 10.04.2025.

UNIDADE: PRONTO-SOCORRO CARDIOLÓGICO UNIVERSITÁRIO DE PERNAMBUCO PROFESSOR LUIZ TAVARES – PROCAPE
- PORTARIA Nº 3032/2025 de 09.09.2025: ALINE DUARTE DA SILVA, Nº CTD 014/2024, MAT. nº 18273602/01, TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO – PLANTONISTA. **RESCISÃO:** 19/08/2025.

Profº. Drª. **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**

REITORA

Licitações e Contratos

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Termo de Doação 152/2025 - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade e o Estado de Pernambuco. Objeto: doação dos bens descritos no Anexo para sejam utilizados na execução do Projeto Áreas Protegidas Marinhas e Costeiras - Projeto GEF-MAR nas Unidades de Conservação.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE CONTRATO E DE TERMO ADITIVO

Contrato 065/2025, Processo 4086/2025. CDDDEFN, Inexigibilidade 0020.DEFN, Jura Produções e Eventos Ltda, CNPJ/MF 49.836.658/0001-27. Contratação do cantor Juarez para realização de apresentação artística no Arquipélago de Fernando de Noronha, conforme Termo de Referência. Valor total: R\$ 80.000,00. Vigência: 120 dias contados da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 09/09/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato 048/2025, Locadora de Veículos Solar do Boldró Ltda, CNPJ/MF 33.636.196/0001-64. Acrescer em 25% o valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, referente aos quantitativos e valores descritos na Tabela do referido Termo, indicados na Nota Técnica 27/2025-SUTURCE, Sei nº 0030900040.000593/2024-11. **Valor do acréscimo R\$ 6.000,00.** Data de assinatura: 10/09/2025. Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira –

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SEÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO", Leia-se: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE SEÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO" INCLUINDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LEGAL E EXECUTIVO", RECIFE (PE), 12 de setembro de 2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB - PE

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 210/2025 CSL PROCESSO Nº 3585/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC (JOELHO, CURVA E CRUZETA). Abertura: 25/09/2025 às 09:00h. Dispura: 25/09/2025 às 10:00h. Edital disponível 18/09/2025. Ana Carolina Andrade de Santana - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA Nº 211/2025 CEL2 PROCESSO Nº 3549/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MODEM E ANTENAS. Abertura: 22/09/2025 às 09:00h. Dispura: 22/09/2025 às 10:00h. Edital disponível 12/09/2025. Patricia Mendes Cândido Cavalcanti - Agente de Licitação. Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n - 1º andar - Sto Amaro - Recife - CEP 54.040-905, das 13h às 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Art. 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Art. 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2025-CEL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025-CEL, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA COMUNIDADE DE VILA CEPOVO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, e ADJUDICA o objeto à GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global final de R\$ 731.905,41 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), tudo de acordo com o Procedimento Licitatório n.º 014/2025-CEL.

Ipojuca (PE), 11 de setembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI FILHO
Diretor Presidente em Exercício

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATOS (CT)

CT N° 005/2025-DGC, Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A., Veículo de Socorro e Salvamento para Combate a Incêndio Florestal, Tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) para o CBMPE, vigência de 09/09/25 a 08/03/27, 2025NE000603, valor total de R\$ 4.260.000,00 - CT N° 007/2025-DGC, Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A., Veículo de Socorro e Salvamento, para combate a incêndio e salvamento para o CBMPE, vigência de 09/09/25 a 08/03/27, 2025NE000615, valor total de R\$ 17.079.930,00 – FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES - Cel BM Comandante Geral.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Resolve tornar público o preço registrado para Aquisição de EPI's de Combate a Incêndio, referente ao Processo Licitatório Nº 2918.2024.AC-39.PE.0575.SAD.BOMBEIROS, ARP Nº 007/2025-SL, Empresa vencedora: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66, Valor Total R\$ 2.832.710,0000, Vigência: 11/09/2025 a 10/09/2026; ARP Nº 008/2025-SL, Empresa vencedora: JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.669.141/0001-77, Valor Total R\$ 66.600,0000, Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026; ARP Nº 010/2025-SL, Empresa vencedora: MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 35.339.234/0001-42, Valor Total R\$ 29.155,0000, Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026 e ARP Nº 011/2025-SL, Empresa vencedora: SAGAFE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTD, CNPJ: 35.349.266/0001-29, Valor Total R\$ 694.009,9200, Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026. FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: SEPLANE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA PROC. SEI Nº: 0030600020.004015/2021-06 CONTRATO N.º 042/2022 TERMO ADITIVO: TERCEIRO OBJETO: aprovada a prorrogação do prazo de vigência contratual PRAZO DE VIGÊNCIA: 520 dias consecutivos, de 12/07/2023 a 12/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023 CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA PROC. SEI Nº: 0030600036.002136/2024-89 CONTRATO N.º 037/2024 TERMO ADITIVO: PRIMEIRO OBJETO: aprovada a prorrogação do prazo de vigência contratual PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias consecutivos, de 08/07/2025 a 03/02/2026 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025 CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA PROC. SEI Nº: 0003060036.002107/2022-55 CONTRATO N.º 131/2022 TERMO ADITIVO: QUARTO OBJETO: aprovada a prorrogação do prazo de vigência contratual PRAZO DE VIGÊNCIA: 175 dias corridos, de 09/07/2025 a 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025 Recife, 11/09/2025 Gab. Contratos nº 091/2025.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2025.AC-01.DER-PE
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 00012025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS PARA CORREÇÃO DA EROSÃO NA RODOVIA PE-004, KM 3,5, TRECHO: ENTR. COM A PE-062 (CONDADO-PE) – ENTR. PE-075, COM A RECONSTRUÇÃO DA OAC E DO ATERRA, SOB JURISDIÇÃO DO 1º DISTRITO RODOVIÁRIO. Valor máximo estimado: R\$ 1.676.694,18. Início disputa: 15/09/2025, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3181-4255 e e-mail ulic@der.pe.gov.br. Mário dos Santos Ribeiro de Souza. Agente de Contratação - AC 01.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, as Inexigibilidades nº 1280.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5085.2025.CPLII.IN.1280.EMPETUR, referente Apresentação artística de DORGIVAL DANTAS (CONVITE), no FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, na Cidade de GRAVATÁ/PE, no dia 22/08/2025, através da representação da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.091.140/0001-64, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nº 1281.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5086.2025.CPLII.IN.1281.EMPETUR, referente Apresentação artística de BRUNESSA FRANÇA, no FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, na Cidade de GRAVATÁ/PE, no dia 23/08/2025, através da representação da empresa ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.737.756/0001-59, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nº 1282.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5087.2025.CPLII.IN.1282.EMPETUR, referente Apresentação artística de ALEXANDRE PIRES (CONVITE), no FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, na Cidade de GRAVATÁ/PE, no dia 23/08/2025, através da representação da empresa A P N SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.098.601/0001-77, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), nº 1283.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5088..2025.CPLII.IN.1283.EMPETUR, para participação da EMPETUR no evento CONNECT FOR YOU" no dia 14 de agosto de 2025, Salvador/BA, através da representação jurídica da empresa SONHADORA EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 08.867.296/0001-54, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nº 1284.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5089.2025.CPLII.IN.1284.EMPETUR, referente Apresentação artística de NEGO THOR, no FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, na Cidade de PESQUEIRA/PE, no dia 16/08/2025, através da representação da empresa JOSENILDO FIGUEIREDO CARNEIRO 93320108468, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.889.253/0001-63, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nº 1285.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5090.2025.CPLII.IN.1285.EMPETUR, referente Apresentação artística de CIRANDA LINDA FLOR, na 3ª TRADIÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO CHÁ DOS CARNEIROS, na Cidade de CUMARU/PE, no dia 16/08/2025, através da representação da empresa R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.453.780/0001-32, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nº 1286.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5091.2025.CPLII.IN.1286.EMPETUR, referente Apresentação artística de PADRE DAMIÃO SILVA, na FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM 2025, na Cidade de RECIFE/PE, no dia 16/08/2025, através da representação da empresa EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.764.466/0001-29, no valor global de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), nº 1287.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5092.2025.CPLII.IN.1287.EMPETUR, referente Apresentação artística de RAPHAELA SANTOS (CONVITE), no FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, na Cidade de PESQUEIRA/PE, no dia 15/08/2025, através da representação da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.442.671/0001-97, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nº 1288.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5093.2025.CPLII.IN.1288.EMPETUR, referente Apresentação artística de RENAN CRUZ, no RECORDANDO O SÃO JOÃO, na Cidade de AGRESTINA/PE, no dia 17/08/2025 - CICLO JUNINO 2025, através da representação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.706.770/0001-70, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nº 1289.EMPETUR, Processo Licitatório nº 5094.2025.CPLII.IN.1289.EMPETUR, referente Apresentação artística de DIOGO NOGUEIRA (CONVITE), no FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, na Cidade de GRAVATÁ/PE, no dia 23/08/2025, através da representação da empresa DIG NOG PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.545.718/0001-17, no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), autorizo as referidas contratações. Eduardo Loyo Diretor Presidente - EMPETUR.

ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 008/2025. Contratada: Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda., CNPJ nº 11.836.848/0001-71. Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DO BLOCO I/K E PLATAFORMA DO BLOCO H para a Escola Politécnica de Pernambuco/UPE, pelo período de 6 (seis) meses a partir de 29/08/2025. Valor global para o período: 18.348,00 (dezoito mil trezentos quarenta e oito reais). Contrato nº 009/2025. Contratada: MARIA DAS DORES NEGREIROS DE ARRUDA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL, CNPJ nº 51.811.355/0001-00. Objeto: Serviços de reforma e readequação da sala B09, localizada no 1º pavimento do Bloco B para a Escola Politécnica de Pernambuco/UPE, pelo período de 180 dias a partir de 21/08/2025. Valor global para o período: R\$ 117.475,16 (Cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Contrato nº 10/2025. JOSÉ KLEYDSON BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.380.738/0001-16. Objeto: Serviços de levantamento, atualização e organização de inventário de bens móveis da Escola Politécnica de Pernambuco – POLI no sistema PE Integrado para a Escola Politécnica de

Pernambuco/UPE, pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 15/08/2025. Valor global para o período: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Alexandre Duarte Gusmão - Diretor

GABINETE DA GOVERNADORA CONTRATO

Contrato nº. 41/2025. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0546/2024. Processo nº 2869.2024.AC.85.PE.0546. SAD. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutí), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Contratado: NL Monteiro da Silva Comercial Eireli, CNPJ nº 22.566.069/0001-10. Valor Global: R\$ 3.240,00. Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa.

GABINETE DA GOVERNADORA CONTRATO

Contrato nº. 40/2025. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0546/2024. Processo nº 2869.2024.AC.85.PE.0546. SAD. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutí), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Contratado: ACS Hortifrufranqueiros Ltda, CNPJ nº 30.095.551/0001-47. Valor Global: R\$ 5.520,00. Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa.

GABINETE DA GOVERNADORA CONTRATO

Contrato nº. 39/2025. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0546/2024. Processo nº 2869.2024.AC.85.PE.0546. SAD. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutí), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Contratado: Novo Rumo Distribuidor de Alimentos Eireli, CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor Global: R\$ 2.856,00. Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

Processo Nº0558.2024.AC-62.PE.0251.SAD.FES-PE, Objeto: insumos laboratoriais (reagentes de hematologia, coagulação e microbiologia). SEI 23.000.01268.000101/2024-66. Contrato 97/2025, Contratada SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA,CNPJ Nº 61.485.900/0010-51, R\$ 1.435.532,8500 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura:08/09/2025.Rômulo de Aquino Coelho Lins, Diretor.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATOS ADITIVOS AOS CREDENCIAMENTOS: 1º TA ao CT: Nº 171/2024. Contratada: FLAVIO JUNIO BEZERRA CORDEIRO. CNPJ: 25.400.667/0001-02. Obj: prorrogação: 09/09/2025 à 08/09/2026. 1º TA ao CT: Nº 170/2024. Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO BORIS BERENSTEIN LTDA, (Unidade Piedade). CNPJ: 12.857.736/0005-93. Obj: prorrogação: 16/09/2025 a 15/09/2026. Recife, 10/09/25. 1º TA ao CT: Nº 179/2024. Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO BORIS BERENSTEIN LTDA, (Unidade BOA VIAGEM). CNPJ: 12.857.736/0004-02. Obj: prorrogação: 23/09/2025 a 22/09/2026. Recife, 10/09/25. Wagner Lyra – Presidente.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO (Contrato Nº 017/2025); Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA; cnPJ: 05.465.222/0001-01; objeto: repactuação dos valores; Valor Global: R\$ 597.879,36. Recife, 11 de Setembro de 2025, Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16442755. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo pelo período 23.09.2025 a 22.09.2029. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - CNPJ 09.680.315/0001-00. 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19790976. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo pelo período 27.12.2025 a 26.12.2

Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 674.409,00, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4703.2025.CCSAD V.DL.0056.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73167528), autorizo o Procedimento nº 4703.2025.CCSAD V.DL.0056.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação CENTRO DE APOIO TECNICO AOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA E AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: 08.537.421/0001-68, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 1.146.392,94, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4696.2025.CCSAD V.DL.0055.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73167615), autorizo o Procedimento nº 4696.2025.CCSAD V.DL.0055.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BRIGIDASCOPURB - CNPJ:35.446.723/0001-01, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 1.066.368,75, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4683.2025.CCSAD V.DL.0050.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73159985), autorizo o Procedimento

nº 4683.2025.CCSAD V.DL.0050.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO ALTO PAJEU

- APOCAPPE, CNPJ: 03.269.897/0001-41, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 1.146.392,94, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLENCIA

PREGÃO N° 90400 - Unid. Compradora/UASG: 926150

Considerando o pronunciamento da Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social, por meio de Nota Técnica (Doc. SEI nº 72923635), REVOGO, com fulcro no art. 62 do Decreto Estadual n. 54.142/2022, o Processo Licitatório nº 4442.2025.AC-69.PE.90400.SAD.FEDIPE. No presente caso, dispensam-se o contraditório e a ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito decorrente da adjudicação do objeto licitado. Joana D'Arc da Silva Figueirêdo – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4678.2025.CCSAD V.DL.0046.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73153741), autorizo o Procedimento nº 4678.2025.CCSAD V.DL.0046.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação INSTITUTO CAPIBARIBE DE AÇÃO SOCIAL - CNPJ: 11.588.261/0001-90, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 2.135.418,21, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4678.2025.CCSAD V.DL.0046.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73153741), autorizo o Procedimento nº 4678.2025.CCSAD V.DL.0046.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação COOPERATIVA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERCAPRI - CNPJ: 05.849.041/0001-70, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 2.135.418,21, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4674.2025.CCSAD V.DL.0045.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73134570), autorizo o Procedimento nº 4674.2025.CCSAD V.DL.0045.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO, CNPJ: 15.320.158/0001-16, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 2.501.453,04, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

74, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 2.501.453,04, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4693.2025.CCSAD V.DL.0053.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73167891), autorizo o Procedimento nº 4693.2025.CCSAD V.DL.0053.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação COOPERATIVA DE JABOATAO DOS GUARARAPES – COODAPISJG, CNPJ 29.478.560/0001-38, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 6.712.867,74, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4690.2025.CCSAD V.DL.0052.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73154677), autorizo o Procedimento nº 4690.2025.CCSAD V.DL.0052.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação COOPERATIVA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERCAPRI - CNPJ: 05.849.041/0001-70, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 2.135.418,21, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 4694.2025.CCSAD V.DL.0054.SAD.SEE

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73167615), autorizo o Procedimento nº 4694.2025.CCSAD V.DL.0054.SAD.SEE, fundamentado na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação COOPERATIVA INDIGENA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAO FRANCISCO-COOPEVASF - CNPJ: 08.626.833/0001-01, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRAA VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 1.959.768,23, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

**UM lobo-
GUARÁ
gosta de
Refri?**

A indignação de uma menina ao descobrir que espécies animais foram dizimadas do planeta conduz a narrativa de **Um lobo-guará gosta de Refri?**, novo título do catálogo infantjuvenil da Cepe Editora.

O primeiro grande livro sobre a obra do artista, com o registro de 45 anos de uma consagrada trajetória profissional.

Adquira o seu exemplar!



cepe
editora

<https://livraria.cepe.com.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO N° 4669.2025.CCSAD V.VL.0042.SAD.SEE**

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73163987), autorizo o Procedimento nº 4669.2025.CCSAD V.VL.0042.SAD.SEE , fundamento na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, – COOPAMAN, CNPJ: 16.745.290/0001-32, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRA A VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 5.010.742,52, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO N° 4667.2025.CCSAD V.VL.0040.SAD.SEE**

Com base nas manifestações presentes no Relatório Final da CCSAD V (doc. SEI nº 73168043), autorizo o Procedimento nº 4667.2025.CCSAD V.VL.0040.SAD.SEE , fundamento na Lei. 11.947/2009, art. 14 c/c arts.29 e 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, para a contratação COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO LITORAL SUL - COOPER UNIDAS, CNPJ: 51.631.431/0001-97, tem por objeto a aquisição do gênero alimentício BOLO DE BANANA COM CANELA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MARACUJÁ, MIX DE LEGUMES, MILHO IN NATURA e MACAXEIRA A VÁCUO, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, no valor global de R\$ 5.010.742,52, para um período de 12 (doze) meses. Dilermando Alves de Brito-Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANSCENTES**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3226.2024.AC-47.PE.0739.****SAD.FES-PE**

Considerando a recusa de fornecimento por parte da empresa vencedora dos itens 07, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 25 e 26 do certame, cujo o objeto consiste na formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de dispositivos médicos do tipo materiais médico-hospitalares (grupo 8), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as demandas dos Hospitais e Estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, oriundo do processo licitatório em epígrafe, convocamos os licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos preços propostos para os itens 07, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 25 e 26 do certame, a apresentarem a proposta de preço e documentação conforme condições estabelecidas no edital, observado o valor da proposta originalmente vencedora, até o dia 18/09/2025, às 08h30, para os seguintes e-mails: breno.rcalcante@sad.pe.gov.br e pregoeiro87@gmail.com. A sessão de retomada será no dia 18/09/2025, às 09h00. Outras informações (81) 3183-7956. Breno Cavalcante - AC-64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CANCELAMENTO DA ARPC.0016.00.2025.GOV.SAD.PE**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO resolve tornar público o cancelamento, com base no art. 38, inc. I, do Decreto nº 54.700/2023, da ARPC.0016.00.2025.GOV.SAD.PE, oriunda do processo licitatório nº 3391.2024.AC-03.PE.0819.SAD, cujo objeto consiste na eventual prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, em que a empresa MC&A Turismo Ltda., CNPJ nº 03.715.727/0001-43, figura como detentora, conforme processo SEI nº 0001210011654.000051/2025-07. Nara Freitas Carvalho - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo/Inexigibilidade nº 2921.2024.0004.SAD-OBJ. Credenciamento de serviços ambulatoriais especializados em NEFROLOGIA que realizem Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática e Diálise Peritoneal Intermitente e demais atividades afins (Portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo XXXIII), de forma contínua e regular a Pacientes Portadores de Doença Renal Crônica, de forma complementar a Rede Pública do Sistema Único de Saúde - SUS/PE. Empresa HABILITADA, conforme Parecer Técnico GAR/SES N° 28/2025 – CLINICA NEFROLOGICA DE CARUARU LTDA, CNPJ nº 04.066.788/0001-54. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: ccsadv@sad.pe.gov.br. Recife, 11/09/2025. - CCSADV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 020/2021; Contratada: **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A;** CNPJ nº 11.777.162/0001-57; Objeto: o reequilíbrio com base na reoneração da folha conforme Lei Federal Nº 14.973/2024, publicada em 16/09/2024, que estabelece um regime de transição para a desoneração da folha de pagamento, e o reajusteamento do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Tecnologia da Informação, abrangendo as atividades de sustentação, gestão de projetos, monitoramento contínuo, desenvolvimento, suporte técnico local, treinamento, operação assistida e repasse tecnológico do Sistema de Gestão Integrada do Estado de Pernambuco - PE-Integrado; nº de registro: **084/2025**; Valor Global de R\$ 8.436.280,33; Recife, 11 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE****PREGÃO N° 90245.2025 Unid. Compradora/UASG: 926150**

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dietas Padrões, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as demandas de toda a rede hospitalar que faz parte da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE. Valor máximo estimado: R\$ 9.862.622,04 (Nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Devido à necessidade de alterar requisitos técnicos presentes no edital. Comunica-se aos interessados o adiamento sine die da sessão de abertura prevista para 12/09/2025. Outras informações (81) 3183-7956. Breno Cavalcante - AC-87.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90581/2025**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento eventual de medicamentos, visando atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atendidas pela Diretoria de Assistência Farmacêutica do Estado de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 24.079.234,28 (vinte e quatro milhões setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Início disputa: 30/09/2025, às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7796. e-mail ac41.sadpe@gmail.com. Luciene Souza - Agente de Contratação 41.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO N° 90499/2025 Unid. Compradora/UASG: 926150**

Objeto: Prestação de serviços do tipo CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO, DE EXECUÇÃO CONTÍNUA, visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN/PE. Valor máximo estimado: R\$ 242.952.8400. Comunica-se aos interessados o adiamento da sessão de abertura para 19/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7956. Solange Seabra - Agente de Contratação AC- 64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 3939.2025.0001.SDAAP NOVA RODADA DE ANÁLISE**

A Comissão de Contratação V comunica, na forma do item 14.2, a abertura de um novo período para envio e análise de documentos para os lotes 01,02,04,07,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 do processo de credenciamento em epígrafe, visando à habilitação de interessados no fornecimento do gênero alimentício leite pasteurizado integral (vaca e cabra) oriundo da agricultura familiar, por meio da distribuição de Leite através do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/Leite, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca - SDA. **Novas propostas e demais documentos de habilitação deverão ser encaminhados de 15.09.2025 a 04.10.2025** para o e-mail: comissaoasad@gmail.com. Outras informações: tel. (81) 31837754. CCSAD V.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

ACORDO nº 018/2025/SEAP. 2º Convenient: FACULDADE NOVA ROMA - Objeto: Concessão de vagas para estágio curricular obrigatório, atividades práticas, elaboração de projetos acadêmicos de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de Inovação - Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação. PAULO PAES DE ARAUJO - Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Contrato nº 054/2025. Celebrado entre a SAS e S. S. ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.193.351/0001-39. Objeto: prestação de serviços de assessoria na área administrativa para a realização da XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco. Amparo Legal: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90355/2025 - PROCESSO N° 4379.2025.AC-69.PE.90355.SAD.FEAS; SEI nº: 1300000029.002124/2025-38. Valor: R\$ 367.000,00. Vigência: 10/09/25 a 09/02/26. Data de Assinatura: 10/09/25. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

SECRETARIA DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

REPÚBLICA: Contrato nº 04/2025. Pregão Eletrônico 0688/2024 Processo Licitatório nº 3130.2024.AC-80.PE.0688. SAD Contratante: SECRETARIA DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS. CNPJ nº 32.865.995/0001-40. Empresa Contratada: SILVEIRA & DALMAS LTDA CNPJ nº 27.745.509/0001-10. Objeto: fornecimento de etiquetas patrimoniais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Designa DANIELA MORAIS PEREIRA DA COSTA, matriculada sob nº 14214440/01, chefe do gabinete da Secretaria, como servidora responsável pela fiscalização do contrato, assim como designa MARLA CARLA DANTAS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 13095609/03, Gestora de Pesquisas e Monitoramento da Secretaria, como servidora responsável pela gestão do contrato. Vigência: 07/08/2025 a 06/08/2026. Valor: R\$ 37,50 Recife/PE, 08/08/2025. Gestor do Órgão: JOÃO CRISÓSTOMO GRILLO SALLES.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Credor: EXATA SUPRIMENTOS LTAD, CNPJ: 44.861.593/0001-56. Objeto: Viabilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA, PROCESSO N° 2897.2024.AC 76.PE.0568.

SAD, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0568/2024, cujo objeto é a aquisição eventual de Material de Expediente. Número do empenho: 2025NE000572 - Data de empenho: 11/09/2025. Valor total do empenho: R\$ 1.499,00. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. TÂNIA KARINA LAGO FALCÃO - GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO****AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 002/2025**

Objeto: Locação de imóvel com as seguintes especificações: tamanho mínimo de 1.215 m² de área construída no bairro do Carmo ou em bairros circunvizinhos com raio máximo de distância de 2 km em relação aos limites do referido bairro, no município de Olinda-PE, para instalação e funcionamento da Escola de Referência de Ensino Fundamental Sigismundo Gonçalves, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. O custo total desta contratação será definido após realização da consulta pública. Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas no Termo de Referência, obtido nos endereços eletrônicos: www.sei.pe.gov.br (SEI nº 1400005251.000128/2025-89) e www.educacao.pe.gov.br (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco). As propostas e documentação habilitatória DIGITALIZADAS devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data seguinte à publicação e até o dia 17/09/2025, para o e-mail: geame.seep@ gmail.com. Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital. Outras informações: (81) 3183-9217.Recife,11 de setembro de 2025. Jarbas Rêgo Comissão de Compra Direta – CCD/SEE Gerência Técnica de Licitações - GTLIC/SEE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N° 0152/2024 – SEE/PE. CONTRATADA: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: nº 13.838.224/0001-19. OBJETO: Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **23/12/2025 a 21/05/2026** de vigência e 01/09/2025 a 28/01/2026 de execução, ao contrato em epígrafe. Data de assinatura: 10 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLENCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO nº 099/2021 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E A MARIA EDUARDA AVELINO LEITÃO SILVA. **OBJETO:** As partes de comum acordo, e em virtude da manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público, que justifica a assinatura do presente instrumento, convencionam renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente. Vigência: 10/09/2025 até 09/09/2026.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIREDO

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLENCIA

TERMO DE FOMENTO N° 059/2025 – SJDH. SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLENCIA - SJDH E A SERVIÇOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC. **OBJETO:** A execução do projeto voltado para pessoa com deficiência, apresentando prevenção de situações de violência e violação de direitos envolvendo crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência e o fortalecimento da rede de cuidados à pessoa com deficiência. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIREDO Secretaria de Justiça
Direitos Humanos e Prevenção à Violência.**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA**

EXTRATO DE 3º ACORDO DE COOPERAÇÃO. Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, CNPJ/ MF sob o nº 06.052.204/2001-52, representada por José De Ancheta Dos Santos, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA SEMAS, CNPJ: 13.471.612/0001-04, representado por Daniel Pires Coelho.

Objeto: a transferência do recurso da Compensação Ambiental no montante de R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais), para formalização de Convênio entre SEMAS, CPRH e Universidade de Pernambuco (UPE), que visa à elaboração de um Projeto de Inovação para readaptação e requalificação das CETRAS da CPRH, tendo como fonte de recursos a compensação ambiental pactuada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 013/2013 – Estaleiro PROMAR. **Vigência:** 36 Meses. RECIFE data de assinatura do acordo de cooperação. DANIEL PIRES COELHO - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

CONTRATO N°029/2025

Casas Abrigo da SECMULHER. O reajuste e a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2024, se dará para o consumo do saldo e pelo período de 04 (quatro) meses, conforme documentação constante no SEI nº 4400000025.002134/2025-55, destinados a atender às necessidades da Rede de Casas Abrigo, gerenciadas pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco. O valor total estimado da prorrogação contratual é de **R\$ 5.299,64** (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). **REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - LOTE 01 - ADALGISA CAVALCANTI** - Valor de R\$ 1.053,41. **REGIÃO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - LOTE 02 - MARICÍ AMADOR** - valor de R\$ 995,31. **REGIÃO METROPOLITANA - LOTE 03 - JERUSA MENDES** - Valor de R\$ 1.717,55. **REGIÃO METROPOLITANA - LOTE 04 - CRISTINA TAVARES** - Valor R\$ 1.535,20. Recife 09/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 58/2025- CONTRATADO: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO - ME- CNPJ: 02.782.453/0001-42. Objeto: fornecimento eventual de mobiliários médico-hospitalares (cama – tipo beliche) visando atender às necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 10/09/2025. Valor global: R\$ **52.930,00**. Recife, 11/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 55/2025- CONTRATADOS: EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.991.190/0001-24. Objeto: fornecimento de material de expediente (PASTAS). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 09/09/2025. Valor global: R\$ **388,0000**. Recife, 10/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 56/2025- CONTRATADOS: BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA- CNPJ: 32.793.363/0001-18. Objeto: fornecimento de material de expediente (PASTAS). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 09/09/2025. Valor global: R\$ **582,0000**. Recife, 10/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 57/2025- CONTRATADOS: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ: 09.617.964/0001-58. Objeto: fornecimento de material de expediente (PASTAS). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 10/09/2025. Valor global: R\$ **4.825,0000**. Recife, 10/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 59/2025- CONTRATADO: M. J. DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ: 20.533.049/0001-17. Objeto: aquisição de armários tipo estantes, para atender a demanda da Secretaria da Mulher. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 10/09/2025. Valor global: R\$ **31.667,70**. Recife, 11/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 53/2025- CONTRATADOS: PONTO CERTO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 10.821.336/0001-79. Objeto: aquisição de refletores, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 08/09/2025. Valor global: R\$ **5.557,50**. Recife, 08/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 50/2025- CONTRATADOS: ML UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- CNPJ: 23.249.309/0001-15. Objeto: fornecimento de equipamentos para cozinha industrial. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data 06/09/2025. Valor global: R\$ **34.875,00**. Recife, 08/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER Nº 52/2025- CONTRATADOS: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL - CNPJ: 11.211.419/0001-09. Objeto: fornecimento de equipamentos para cozinha industrial. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data 06/09/2025. Valor global: R\$ **49.410,00**. Recife, 08/09/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**TERMO ADITIVO**

13º TA ao T. de Adesão nº 102/2015-FEM III/Município: Lagoa dos Gatos /Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/ Valor total de R\$ 879.519,64 /Assinado: 11/09/2025.

SECRETARIA DE SAUDE**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIMENTO N° 145/2020. CONTRATADA:CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA. Objeto:retificar a Cláusula Segunda – da Vigência do 1º termo aditivo nº145/2020, com a finalidade de ajustar a data final de vigência constante no 1º termo aditivo em conformidade com o prazo de 60 meses previsto no termo de credenciamento original.Data de assinatura: 29/08/2025. SEI:2300000309.000043/2021-31

CONTRATO N° 125/2025CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/MF 13.480.254/0001-04.Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.Valor total: R\$ 1.858.158,80.(Fonte SUS). Vigência: 12 meses contados da assinatura.Data de assinatura: 03/09/2025. SEI: 230000013.003398/2025-21

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 113/2025.CONTRATADA:MMS ENGENHARIA LTDA.CNPJ/MF:23.615.740/0001-38 Objeto:retificar o item 4.2 da cláusula quarta do prazo de vigência e de execução, com a finalidade de ajustar a data da emissão da ordem de serviço ou de documento equivalente e será de 8 meses.Data de assinatura:03/09/2025. SEI:230000058.001968/2020-18

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO N° 51/2025. **INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BOA VISTA LTDA.** CNPJ/MF:11.733.680/0001-79.Objeto: Repasse de recursos financeiros, referente a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para fins de pagamento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, técnicos e auxiliares da enfermagem e parteiras da DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BOA VISTA LTDA, em razão do termo de Credenciamento nº 005/2020, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, à Portaria GMMS nº 1.135/2023, bem cimo à Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65/2023, no valor R\$136.247,20, referente às parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2025 e 01 (uma) parcela referente ao décimo terceiro salário, Valor global de R\$ 1.771.213,60. Data de assinatura : 03/09/2025. SEI:230000063.000507/2025-63

TERMO DE RESCISSÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2022.CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICIENTE DO SERTÃO PERNAMBUCO (TR ALICE TORRES PEREIRA DE CARVALHO). CNPJ/MF: 23.598.589/0003-39.Objeto:Rescisão Amigável Do Termo de Credenciamento De Prestação De Serviços N° 157/2022.Data da assinatura:04/09/2025.SEI:2300000310.000093/2023-41

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2024.CONTRATADA:COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO (CEPE). CNPJ/MF:10.921.252/0001-07. Objeto: acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato. Valor Total:R\$349.857,01.(Fonte Tesouro Estadual).Data de assinatura:04/09/2025.SEI:230000013.003672/2025-62

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912621427. **CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.** CNPJ/MF:34.028.3160021-57. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Vigência:12/09/2025 a 11/09/2026..Data de assinatura:08/09/2025. SEI:230000010.001435/2023-25

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N° 007/2020. CONTRATADA: CLÍNICA DE DIÁLISE DO CABO LTDA. Objeto: Retificar a redação do item 2.1 da Cláusula Segunda – Da Alteração do Valor do Contrato, constante no Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 007/2020, passando o valor estimado a ser considerado anual, no montante de R\$ 15.371.899,68, permanecendo o valor mensal estimado em R\$ 1.280.991,64. Data de assinatura: 09/09/2025.SEI: 230000064.001444/2020-48

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 – SAD/FES-PE.CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA CNPJ/MF 10.779.833/0001-56.Objeto: Retificar as informações constantes na planilha do item 3.1 da Ata de Registro de Preços, adequando-as aos valores do Termo de Homologação, com valor total atualizado de R\$ 2.483.927,61, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.Data de assinatura: 09/09/2025. SEI: 2300002040.000162/2023-70.

CONTRATO N° 129/2025.CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/MF: 71.256.283/0001-85.Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares.Valor total: R\$ 1.084.000,00. Vigência: 180 dias, a contar da assinatura.Data de assinatura: 10/09/2025.SEI: 230000059.001211/2025-29.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2024.CONTRATADA: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTD. CNPJ/MF: 14.139.773/0001-68.Objeto: Acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato.Valor Total: R\$ 4.323.641,00(fonte sus). Data de assinatura: 10/09/2025.SEI: 230000009.000161/2025-58.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2022.CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01.Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses Vigência: 30/09/2025 a 29/09/2026. Valor Total: R\$ 4.290.117,36 (fonte tesouro estadual).Data de assinatura: 10/09/2025.SEI: 230000013.002894/2022-15.

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN DR.
MILTON BEZERRA SOBRAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 010.2025 LACEN/PE/PROCESSO N° 4517/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0773/25. LACEN. Objeto: Prestação de Serviço de acesso e utilização da assinatura eletrônica abnt, coleção para visualização de normas técnicas e mercosul (AMN), via web. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT. CNPJ: 33.402.892/0001-06. Valor Total: R\$ 1.349,99 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 11/09/2025. Recife, 11 de setembro de 2025. Keilla Maria Paz e Silva - Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública Lacen/PE.

Contrato N° 013.2025 LACEN/PE/PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4140.2025.AC-76.IN.0069. SAD.LACEN. Objeto: Fornecimento de Substrato Cromogênico CPRG/MUG para análise de água, com entrega de forma continuada, Trimestralmente. Contratada: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.CNPJ: 00.377.455/0001-20. Valor Total: R\$ 527.328,00 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 03/09/2025. Recife, 11 de setembro de 2025. Keilla Maria Paz e Silva - Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública Lacen/PE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO ADITIVO

13º TA ao T. de Adesão nº 102/2015-FEM III/Município: Lagoa dos Gatos /Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/ Valor total de R\$ 879.519,64 /Assinado: 11/09/2025.

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIMENTO N° 145/2020. CONTRATADA:CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA. Objeto:retificar a Cláusula Segunda – da Vigência do 1º termo aditivo nº145/2020, com a finalidade de ajustar a data final de vigência constante no 1º termo aditivo em conformidade com o prazo de 60 meses previsto no termo de credenciamento original.Data de assinatura: 29/08/2025. SEI:2300000309.000043/2021-31

CONTRATO N° 125/2025CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/MF 13.480.254/0001-04.Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.Valor total: R\$ 1.858.158,80.(Fonte SUS). Vigência: 12 meses contados da assinatura.Data de assinatura: 03/09/2025. SEI: 230000013.003398/2025-21

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 113/2025.CONTRATADA:MMS ENGENHARIA LTDA.CNPJ/MF:23.615.740/0001-38 Objeto:retificar o item 4.2 da cláusula quarta do prazo de vigência e de execução, com a finalidade de ajustar a data da emissão da ordem de serviço ou de documento equivalente e será de 8 meses.Data de assinatura:03/09/2025. SEI:230000058.001968/2020-18

cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) Início do acolhimento: 12/09/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/10/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 03/10/2025 às 08h30min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy,nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12. CEP: 56.820-000 e e-mail: licitaçao@carnaibape@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 11 de setembro de 2025. Valderena Lins de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

demandas da Secretaria de Educação. Data da Abertura: 26 de setembro de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 265.085,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025 - Aquisição. Secretaria de Educação.

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos destinados aos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, na modalidade Educação Infantil, para atender as necessidades de Educação Pública Municipal. Data da Abertura: 26 de setembro de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R\$ 683.128,75 (seiscientos e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025 - Aquisição. Secretaria de Saúde.

Objeto: Aquisição de Material Odontológico destinados a Secretaria de Saúde. Data da Abertura: 29 de setembro de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 883.517,83 (oitocentos e oitenta e três mil, quinientos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 - Aquisição. Secretaria de Saúde.

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática destinados a Secretaria de Saúde. Data da Abertura: 29 de setembro de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R\$ 172.727,55 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 - Aquisição. Secretaria de Educação.

Objeto: Aquisição de Combustível na BR